



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CURSO DE JORNALISMO**

LAURIBERTO CARNEIRO POMPEU DE SOUSA BRASIL

**A TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO NA ERA DA COMUNICAÇÃO
DIGITAL: UM ESTUDO SOBRE OS PORTAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
CEARÁ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

FORTALEZA

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- B83t Brasil, Lauriberto Carneiro Pompeu de Sousa.
A transparência do Legislativo na era da Comunicação Digital: um estudo sobre os portais da assembleia legislativa do Ceará e da câmara municipal de Fortaleza / Lauriberto Carneiro Pompeu de Sousa Brasil. – 2016.
117 f. : il.
- Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Instituto de Cultura e Arte, Curso de Comunicação Social (Jornalismo), Fortaleza, 2016.
Orientação: Prof. Dr. Francisco Paulo Jamil Almeida Marques.
1. accountability. 2. democracia digital. 3. portal da camara municipal. 4. portal da assembleia legislativa. I. Título.

CDD 070.4

LAURIBERTO CARNEIRO POMPEU DE SOUSA BRASIL

A TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO NA ERA DA COMUNICAÇÃO DIGITAL: UM
ESTUDO SOBRE OS PORTAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ E DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Monografia apresentada ao curso de Jornalismo do Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Jornalismo. Área de concentração: Democracia digital.

Orientador: Prof. Dr. Francisco Paulo Jamil Almeida Marques.

FORTALEZA

2016

Aos meus pais, Lauriberto e Carmen.

AGRADECIMENTOS

Ao Professor Dr. Francisco Paulo Jamil Almeida Marques, pela excelente orientação.

Ao Auditor Interno da Controladoria da Assembleia Legislativa do Ceará, Francisco Lindolfo e à Ouvidora da Câmara Municipal de Fortaleza, Carolina Gradwohl, pelo tempo concedido nas entrevistas.

RESUMO

Esta presente investigação tem como objetivo responder como a Assembleia Legislativa do Ceará e a Câmara Municipal de Fortaleza utilizam seus portais eletrônicos como facilitadores do exercício da transparência política. A introdução desta pesquisa trata sobre o desenvolvimento das tecnologias da informação e como elas exerceram influência sobre a prestação de contas por parte do poder público. Também serão apresentados, na introdução, os conceitos que irão nortear este estudo, que são os de *accountability* e democracia digital. O primeiro capítulo consistirá em uma contextualização da transparência no Brasil, com a explicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527), no detalhamento dos procedimentos metodológicos específicos para este capítulo 1 e na descrição das ferramentas de estímulo à transparência dos portais eletrônicos das Casas Legislativas estudadas. No segundo capítulo será feita uma explicação da metodologia referente ao conteúdo abordado nele, que considera três critérios de análise na avaliação das ferramentas dos portais eletrônicos, que são a facilidade de acesso, facilidade de leitura e comunicação com o público. Depois disso, baseado nesses parâmetros, o capítulo 2 classifica a transparência das ferramentas dos portais eletrônicos estudados como “ruim”, “regular” ou “boa”. A conclusão deste estudo contém uma síntese do conteúdo abordado ao longo de toda a pesquisa e uma comparação dos resultados encontrados nas avaliações dos portais da Assembleia Legislativa do Ceará e da Câmara Municipal de Fortaleza.

Palavras-chave: Democracia digital; *Accountability*; Portal da Câmara Municipal de Fortaleza; Portal da Assembleia Legislativa do Ceará.

ABSTRACT

The objective of this present investigation is to answer how the Ceará's Legislative Assembly and Fortaleza's City Council uses their sites to make de exercise of public transparency more easy. The introduction of this research it's about the development of information technologies and how their have influence over accountability. The introduction presents too the main concepts of this research, the accountability and online democracy. The first chapter consists in a contextualization of Brazil's transparency, with an explanation about the Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527), in a detailing of methodology specifics for this chapter 1 and the describe of transparency's tools of studied sites. In the second chapter will have an explanation of methodology especific for this subject, that considers three standards in the avaliation of transparency's tools of studied sites, they are acces, legibility and communication with public. Based on this standards, the chapter 2 classifies the transparency's tools in three possible results, bad, medium and good. The conclusion of this study contains a syntesis of the subject of this research and a comparision of the results of the two legislatives institutions analysed .

Keywords: Online democracy; accountability; Fortaleza's City Council; Ceará's Legislative Assembly.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Ranking Nacional de Transparência do Ministério Público Federal.....	21
Figura 2- Ranking Nacional da Transparência do Ministério Público Federal.....	22
Figura 3- Links para os veículos de comunicação da Câmara Municipal.....	26
Figura 4- Página inicial do site da Câmara Municipal de Fortaleza.....	28
Figura 5- Início do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza.....	28
Figura 6- Diagrama de árvore das seções do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	29
Figura 7- Seção “Sobre o Portal” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	30
Figura 8- Seção “Palavra do Presidente” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	30
Figura 9- Seção “Fale Conosco” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	31
Figura 10- Seção “Despesa” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	31
Figura 11- Seção “Licitações” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	32
Figura 12- Seção “DuoDécimo” do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza.....	32
Figura 13 - Seção “Gestão Fiscal” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	33
Figura 14 - Seção “Balanço Orçamentário” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	33
Figura 15- Seção “Balanço Extra Orçamentário” do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza.....	34
Figura 16- Seção “Balanço Financeiro” do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza.....	34
Figura 17- Seção “VDP” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	35
Figura 18- Seção “Agentes Públicos” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	35
Figura 19- Pautas das Sessões Plenárias da Câmara Municipal.....	36
Figura 20 - Proposições da Câmara Municipal.....	37
Figura 21- Legislações da Câmara Municipal.....	38
Figura 22- Comissões da Câmara Municipal.....	39
Figura 23 - Diagrama de árvore das seções do Portal da Ouvidoria da Câmara Municipal.....	40
Figura 24 - Página inicial do site da Ouvidoria da Câmara Municipal.....	40
Figura 25- Seção “Institucional” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal.....	41
Figura 26 - Seção “Perfil do Ouvidor” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal....	41
Figura 27- Seção “Governo Eletrônico” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal.	42
Figura 28 - Seção “Fale Conosco” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal.....	42
Figura 29- Link para os veículos de comunicação da Assembleia Legislativa.....	44
Figura 30- Diagrama de árvore das seções do Portal da Transparência da Assembleia.....	45
Figura 31 - Link para o Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.....	46
Figura 32- Página inicial do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.....	46
Figura 33 - Seção “Gestão Fiscal” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.....	47
Figura 34- Seção “Despesas” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.....	48

Figura 35- Seção “Licitações” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.....	48
Figura 36 - Seção “Folha” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa...	49
Figura 37- Seção “Verba de Desempenho Parlamentar” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.....	49
Figura 38 - Diagrama de árvore das atividades legislativas da Assembleia.....	51
Figura 39 - Diagrama de árvore das atividades legislativas da Assembleia.....	52
Figura 40- Ouvidoria da Assembleia Legislativa.....	53
Figura 41- Estatísticas das solicitações de acesso à informação feitas no mês de maio de 2016 à Prefeitura de Curitiba.....	56
Figura 42- Glossário de termos legislativos do site da Câmara dos Deputados.....	57
Figura 43- Página de acesso ao boletim eletrônico da Câmara dos Deputados.....	58
Figura 44- Documentos e links para o auxílio da transparência no site da Prefeitura de Recife.....	60
Figura 45- Seção de Perguntas e Respostas do Portal da Transparência da Prefeitura de Florianópolis.....	61
Figura 46- Ferramentas do portal da Câmara Municipal avaliadas pelo critério de facilidade de acesso.....	66
Figura 47- Menu de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal.....	67
Figura 48- Acesso à seção de Ouvidoria do portal da Câmara Municipal de Fortaleza.....	68
Figura 49- Notícias do portal da Câmara Municipal.....	69
Figura 50- Link de acesso às informações legislativas do site da Câmara Municipal.....	71
Figura 51- Seções do site da Assembleia Legislativa avaliadas de acordo com a facilidade de acesso.....	72
Figura 52- Acesso ao Portal da Transparência da Assembleia Legislativa.....	73
Figura 53- Acesso para seção de Ouvidoria do portal da Assembleia Legislativa...	74
Figura 54- Acesso para a seção de notícias do portal da Assembleia Legislativa...	75
Figura 55- Acesso para a seção de atividades legislativas do portal da da Assembleia do Ceará.....	77
Figura 56- Resposta de solicitação feita através do uso do formulário eletrônico da Ouvidoria da Câmara Municipal.....	96
Figura 57- Mensagem de erro do e-mail da Ouvidoria da Câmara Municipal.....	96
Figura 58- Mensagem de envio do formulário eletrônico da Assembleia Legislativa do Ceará.....	99
Figura 59- Seção Ask your question da página eletrônica da Presidência dos Estados Unidos.....	101

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Parâmetros de avaliação das ferramentas de transparência da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará.....	24
Tabela 2- Composição partidária da Câmara Municipal de Fortaleza.....	26
Tabela 3- Composição partidária da Assembleia Legislativa do Ceará.....	43
Tabela 4- Sugestões de melhorias para os portais da Assembleia Legislativa do Ceará e da Câmara Municipal de Fortaleza.....	55
Tabela 5- Ferramentas dos portais da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa distribuídas de acordo com os parâmetros de análise.....	63
Tabela 6- Avaliação da facilidade de acesso dos sites das casas legislativas cearenses.....	78
Tabela 7- Avaliação da facilidade de leitura do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza.....	85
Tabela 8- Avaliação da facilidade de leitura do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará.....	91
Tabela 9- Avaliação da facilidade de leitura das seções de Ouvidoria e Notícias dos sites do poder legislativo cearense.....	94
Tabela 10- Avaliação da comunicação com o público dos sites da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa.....	100

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1: MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA OFERECIDOS PELOS PORTAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	20
1.1 Transparência no Brasil.....	21
1.2 Procedimentos Metodológicos.....	22
1.3 Comunicação Digital na Câmara Municipal de Fortaleza.....	25
1.3.1 Sistema de Comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza.....	26
1.3.2 Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza.....	27
1.3.3 Informações Legislativas.....	37
1.3.4 Ouvidoria.....	40
1.4. Comunicação Digital na Assembleia Legislativa do Ceará.....	44
1.4.1 Sistema de Comunicação da Assembleia Legislativa do Ceará.....	45
1.4.2 Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará.....	46
1.4.3 Atividades Legislativas.....	52
1.4.4 Ouvidoria.....	54
1.5. Sugestões de aprimoramentos para os Portais da Transparência estudados	56
CAPÍTULO 2: AVALIAÇÃO DA FACILIDADE DE ACESSO, LEITURA E COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO DOS PORTAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	63
2.1. Facilidade de acesso.....	65
2.1.1. Câmara Municipal de Fortaleza.....	65
2.1.2 Assembleia Legislativa do Ceará.....	71
2.2 Facilidade de leitura.....	78
2.2.1 Câmara Municipal de Fortaleza.....	76
2.2.2 Assembleia Legislativa do Ceará.....	88
2.3 Comunicação com o público.....	95
2.3.1 Câmara Municipal de Fortaleza.....	95
2.3.2 Assembleia Legislativa do Ceará.....	97
CONCLUSÃO	103
REFERÊNCIAS	109
APÊNDICES	112

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento das Tecnologias de Informação mudou a maneira da sociedade se organizar e afetou inclusive o exercício dos sistemas democráticos de governo, facilitando uma gestão mais transparente por parte dos representantes, pois com o surgimento e a posterior popularização da internet, os entraves que os políticos tinham na prestação de contas de sua administração foram consideravelmente diminuídos, já que a disponibilização das informações em portais eletrônicos pode eliminar barreiras de distância, visto que a localização do cidadão não interfere na sua oportunidade de acesso, contanto que haja uma conexão com a internet, além dos dados estarem públicos e com a possibilidade de serem acessados durante qualquer hora do dia.

Dentro desse contexto, essa pesquisa vai estudar os mecanismos de transparência política ofertados pelos portais eletrônicos das duas maiores Casas Legislativas do Estado do Ceará, a Câmara Municipal de Fortaleza e a Assembleia Legislativa do Ceará.

Alguns autores divergem quanto às consequências sociais do surgimento dessas novas tecnologias:

Um grupo de autores rotulado como utópico prega uma nova Sociedade da Informação, onde as novas tecnologias promoverão a harmonia no sistema político, em decorrência da maior consciência política dos cidadãos, derivada de maior acesso à informação, e da quebra das estruturas de poder atualmente vigentes, centradas no monopólio das informações sensíveis. Já o grupo dos “pessimistas” ou antiutópicos defende essencialmente a idéia de que os governos utilizarão as novas tecnologias de informação para aumentar seu controle sobre a sociedade. As informações serão disponibilizadas em maior quantidade e com rapidez, porém os grandes grupos econômicos e os detentores do poder político divulgarão somente as informações que lhes interessarem. (AKUTSU, 2002, p. 2).

No entanto, essa pesquisa não vai se deter nessa divergência entre utópicos e antiutópicos, sendo um dos principais objetivos do estudo analisar como os portais eletrônicos observados cumprem o papel de potencializadores do exercício democrático, apontando os méritos no uso dessas tecnologias e também as suas imperfeições.

À medida que a internet passou a mudar suas características e sua forma

de organização, alguns autores passaram a defender a ideia de uma divisão do desenvolvimento da web em diferentes fases, que são chamadas de web 1.0 e 2.0. Pode se definir como a fase 1.0 da web, o momento em que as páginas eletrônicas consistiam apenas em grandes blocos de texto com um uso eventual de algumas imagens em sua composição, com o advento da web 2.0, canais de participação foram ofertados para as pessoas e o foco passou a ser na interatividade, inclusive com a possibilidade do usuário fazer modificações nas páginas eletrônicas.

O termo Web 2.0 surgiu, pela primeira vez, em outubro de 2004, durante uma 'conferência de idéias', entre a O'Reilly Media e a MediaLive International, ambas empresas produtoras de eventos, conferências e conteúdos relacionados principalmente às tecnologias da informação (...) Em linhas gerais, Web 2.0 diria respeito a uma segunda geração de serviços e aplicativos da rede e a recursos, tecnologias e conceitos que permitem um maior grau de interatividade e colaboração na utilização da Internet. (BRESSAN, 2007, p. 2)

Apesar de não haver um consenso sobre a adoção de uma divisão em fases do desenvolvimento da rede mundial de computadores, este estudo utilizará o conceito de web 1.0 e 2.0, ainda que de forma pouco aprofundada, na análise dos sites da Câmara Municipal e da Assembleia.

Diversos fatores podem facilitar ou dificultar o exercício da transparência política na internet, um deles é o modo como os portais eletrônicos são estruturados visualmente, como aponta Akutsu (2002, p.15):

Para Johnson (2001), o que tornou a Internet um meio de comunicação revolucionário é o design gráfico de sua interface, a qual torna os atuais computadores muito mais "amigáveis" do que as primeiras máquinas, que exigiam especialistas para sua operação, já que operavam com interfaces não amigáveis: cartões perfurados, textos, números e comandos que exigiam conhecimento de linguagem de programação específica.

Um dos conceitos norteadores desta pesquisa é o de democracia eletrônica, que também pode ser chamada de *online* ou digital. O conceito diz respeito ao uso das tecnologias digitais pelos órgãos públicos como ferramenta de estímulo da cidadania e do fornecimento de informações de interesse público sobre as instituições políticas. Se aplicadas corretamente, essas tecnologias podem facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos representantes por parte de seus representados. Como ressaltam Silva; Azevedo; Morais; Moreira, (2009):

O surgimento da internet como uma ambiente capaz de difundir informação em larga escala, criar canais de interatividade entre emissor e receptor além de dispor de conteúdos em diferentes formatos midiáticos tem produzido novas demandas comunicativas para o Estado. Os portais governamentais se tornaram hoje um fenômeno generalizado em grande parte do mundo, onde instituições dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) têm marcado presença mantendo sites abertos ao público, formatando, assim, uma nova forma de comunicação com seus cidadãos. (p. 3)

Dada essa contribuição das tecnologias para o exercício da transparência política, um dos objetivos deste estudo é apresentar como essa influência digital no exercício da democracia acontece na prática, a partir da descrição e da análise das ferramentas oferecidas pelos portais da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará.

Além dos sites, novos mecanismos digitais surgiram no contexto da transparência política, como o aplicativo Truco, desenvolvido pela Agência de Reportagem e Jornalismo Investigativo Pública¹ e que tem a função de fazer uma checagem de falas de políticos e outras figuras públicas. Apesar dessa outra vertente da democracia *online*, esta pesquisa se detém apenas no estudo dos sites, visto que eles existem há mais tempo e por conta disso permitem uma possibilidade de um leque mais diversificado de comparações, além do fato de sua transparência já ser regulamentada pela Lei de Acesso à Informação, que obriga todos os órgãos públicos de reunir em uma única seção de seus portais eletrônicos, dados relativos à sua administração e outras informações de interesse público.

Foram escolhidos portais do poder legislativo municipal e estadual pela sua importância na elaboração de leis e pelo seu papel de fiscalizador do executivo. Motivo que também pesou na escolha é a proximidade que essas instituições mantêm com seus representantes, algo que acontece como decorrência do fato da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa serem instâncias mais locais, diferentemente da Câmara dos Deputados e do Senado, os quais, por serem instituições federais, não têm como manter uma proximidade de toda a nação.

A modernização dos meios de comunicação através do desenvolvimento da tecnologia digital, trouxe um aperfeiçoamento no exercício da *accountability*, que é um termo sem tradução para o português. A definição usada neste estudo é a de CAMPOS (1990), que diz respeito a um mecanismo que permite a população avaliar as ações de determinado governo. Ela se refere a uma prestação de contas para a

¹ Disponível em: <http://apublica.org/truco/>

população dos governantes eleitos, algo que, na esfera federal, pode ser exemplificado pelo Portal da Transparência², que reúne informações como os salários de todos os servidores federais, as despesas e receitas do Governo Federal e imóveis residenciais de propriedade da União.

Se essa ferramenta for aplicada da maneira correta, a cobrança dos cidadãos para que os representantes atendam suas reivindicações se torna mais fácil, como também práticas abusivas são dificultadas, pois a população tem acesso mais direto e facilitado a respeito das ações dos políticos.

Algo que demonstra que a população se mostra preocupada em cobrar transparência daqueles que detém o poder é a Lei de Acesso à Informação, que informa os cidadãos sobre as despesas, orçamentos, nome e salário dos funcionários de diversos órgãos públicos pelo país.

Como a *accountability* é muito dependente de interações entre a sociedade e os governantes e entre vários setores da mesma sociedade, a presença dessa ferramenta não garante em todos os casos um governo eficiente e que atenda às reivindicações da maioria da população.

O casamento entre procedimentos democráticos e resultados é contingente. A presença de mecanismos institucionalizados de *accountability* não é garantia de seu pleno funcionamento ou de um governo eficiente, em termos, por exemplo, de igualdade econômica e governança *accountable*. A *accountability* é um processo sempre imperfeito e dependente da interação entre controles verticais e horizontais e diferentes modos de representação. A sociedade civil pode, por exemplo, emponderar os mecanismos horizontais de controle ao exercer pressão e expor abusos de poder. (Fox, 2000 apud ALMEIDA, 2014, p. 103)

Para alguns autores, o estudo da *accountability* aliado aos conceitos de transparência e publicidade pode fornecer uma explicação para um modelo em que os agentes políticos e os diversos agrupamentos da sociedade estabelecem uma relação harmônica, na qual os representantes públicos fariam suas prestações de contas com base nos interesses e cobranças das diferentes camadas sociais de seus representados. Segundo Filgueiras (2011):

A publicidade exige que as políticas e as normas emanadas do governo ocorram em um processo aberto de decisão democrática e que as instituições sejam controladas por outras instituições e pelos próprios cidadãos. A publicidade significa atrelar as decisões do governo à

² Disponível em: www.portaltransparencia.gov.br

autoridade da cidadania, seja por meio de instituições, seja por meio da participação da própria sociedade nos processos de escolhas e decisões públicas. No contexto de sociedades democráticas, a publicidade é a realização de decisões balizadas em uma razão pública, que é a razão da própria cidadania. (2001 apud Rawls, 2002, p. 84 e 85).

Para entender a função dos sites da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa, é preciso primeiro explicar como se deu o processo de profissionalização de comunicação na política. Isso aconteceu porque essas instituições oficiais demandaram um canal direto de comunicação com o público e, como os políticos em sua maioria não foram treinados para dominar saberes específicos de produção de produtos comunicativos, eles procuraram contratar profissionais da Comunicação Social que tiveram uma formação para esse trabalho. O papel desses profissionais é o de divulgar as ações, os temas de interesse e cuidar da imagem dos governantes. Como aponta Gomes (2004):

O importante não é tanto saber quem controla a criação das mensagens e conteúdos e a elaboração de estratégias. Mas se tanto políticos quanto consultores seriam capazes de realizar tais funções, muito provavelmente, então, a expertise técnica em comunicação de massa e a formação da opinião pública são as propriedades exclusivas da consultoria política e a razão fundamental de sua presença na esfera política contemporânea. Muito provavelmente, o direcionamento da interação entre as duas classes de agentes tenderá a que as consultorias assumam o lugar dos agentes políticos no provimento de serviços que exigem conhecimento dos processos e procedimentos da lógica e tecnologia das comunicações enquanto os agentes políticos procurarão assegurar-se da responsabilidade por aquelas funções em que eles realizam melhor. (p. 76)

Existe uma competência específica adequada para cada suporte midiático, onde esses jornalistas políticos trabalham. Na televisão, há uma valorização do apelo visual e existe uma espécie de dramatização dos acontecimentos, como diz Fallows (1997). No impresso, o texto tem uma vital importância, apesar do recurso das fotos ser bastante utilizado. Na internet, os veículos de comunicação têm que se adaptar a uma rotina instantânea de produção de conteúdo, cujas informações devem ser atualizadas continuamente.

De certa forma, isso pode ser observado nas páginas na internet das duas principais casas legislativas do Ceará, onde as notícias sobre os discursos dos parlamentares, projetos de lei e audiências públicas têm um papel de destaque na organização dos sites, além de serem atualizadas constantemente.

Como já apontado anteriormente, a presença de órgãos públicos no meio cibernético pode ter como consequência um estímulo do exercício da cidadania por parte da população, visto que as barreiras de espaço são eliminadas e as de hierarquia são, de certa forma, atenuadas. Como destaca Frey (2000):

(...) abordagem da governança pode ser vista como uma possibilidade de restaurar a legitimidade do sistema político pela criação de novos canais de participação e parcerias entre o setor público e o setor privado ou iniciativas voluntárias, contribuindo para novas formas democráticas de interação público-privada. Nessa abordagem de governança emancipatória a ênfase está no aumento de poder social, ou seja, a inclusão e o fortalecimento dos não-poderosos nos processos de tomada de decisão política, enquanto que a eficiência administrativa é considerada um objetivo subordinado. (p. 35)

Para que essa governança eletrônica seja aproveitada adequadamente, é preciso que a modernização das tecnologias seja acompanhada por uma igual modernização na administração pública, para que as instituições do Estado explorem de forma eficiente todas as potencialidades de transparência e democracia que uma sociedade integrada à rede mundial de computadores pode oferecer.

(...) estratégias de governança eletrônica somente irão levar a um melhoramento real dos serviços públicos se forem vistas no contexto da indispensável reforma da administração pública. Isso implica, por um lado, na necessidade de adaptar os modos de operação e processos administrativos à maior rapidez e dinâmica da era digital; por outro lado, o estabelecimento de novas formas de governança, dando prioridade à criação de redes sociais e políticas, cooperação, participação e parcerias públicas, em detrimento da abordagem burocrática tradicional que focaliza o princípio de autoridade do estado. (FREY, 2000, p. 45).

Esta pesquisa não se detém apenas em avaliar a simples disponibilidade nos portais eletrônicos da Câmara Municipal e da Assembleia, das informações sobre cada Casa Legislativa que são de interesse dos cidadãos, mas também há a preocupação de procurar saber se essas informações são transmitidas de maneira clara, permitindo que sejam compreendidas por todos os representantes, independente de seu grau de instrução. Como afirma Guidi (2001):

(...) isso significa que a mera publicação de todos os atos e documentos acompanhando a estrutura de procedimentos e/ou os estágios de planejamento de um projeto antes de sua implementação, assim como a disponibilidade de endereços de e-mail, notícias e fóruns usados para interagir com a administração a fim de obter o feedback adequado, podem se tornar operações bastante inúteis (e às vezes demagógicas). Isso pode ocorrer independentemente da boa vontade e do esforço da administração

em promover a transparência de ações através do site, devido ao fato de os textos serem incompreensíveis, desarticulados entre si, sem sentido para os leitores, possivelmente chegando a resultados indesejados, bem opostos ao que se esperava. (p. 54)

Esse caso de aplicação de mecanismos fortalecedores da transparência na gestão pública, mas que acabam por revelar um baixo alcance dos cidadãos, tornando assim inútil a publicação dos dados nos sites, pode ser exemplificado quando a instituição pública dispõe detalhadamente todas as etapas e processos de um determinado tipo de informação, mas a linguagem que é usada para explicar o que está sendo exposto é muito técnica, restringindo a quantidade de pessoas que podem usufruir daquilo, a apenas aqueles que possuem o domínio dessa linguagem. Por conta disso, uma iniciativa que tem como objetivo que mais pessoas possam acompanhar as ações dos políticos, acaba se transformando em algo segregador e excludente, pois utiliza termos que exigem conhecimento prévio de áreas específicas para que os dados públicos sejam devidamente aproveitados.

Visto isso, esta investigação tem como principal objetivo responder como os portais eletrônicos estudados usam suas ferramentas como instrumentos de transparência. No primeiro capítulo desta pesquisa será feita uma breve contextualização da transparência política no Brasil, a explicação dos procedimentos metodológicos que dão norte ao conteúdo abordado nele, pois neste estudo optou-se por detalhar em cada capítulo diferente suas estratégias metodológicas específicas, e uma análise descritiva de como funcionam os mecanismos de transparência nos portais eletrônicos da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará.

No segundo capítulo serão detalhados os procedimentos metodológicos específicos para o material apresentado nele e será feita uma avaliação dos mecanismos de transparência dos portais estudados, com base nos parâmetros de facilidade de acesso, leitura e comunicação com o público. Optou-se por dividir a seção empírica desta pesquisa em dois capítulos, pois houve uma preocupação em descrever as diferentes seções e detalhar a estrutura dos sites estudados, o que acontece no primeiro capítulo, para depois fazer uma análise e avaliar o funcionamento das ferramentas disponíveis nas páginas eletrônicas estudadas por esta pesquisa, que é o conteúdo do capítulo 2.

Na conclusão da pesquisa, serão discutidos os resultados das avaliações feitas no segundo capítulo, com o uso do procedimento metodológico da análise comparativa para confrontar as classificações obtidas pela Câmara Municipal e pela Assembleia. Nesta discussão e comparação dos resultados serão levadas em consideração as ideias de autores que estudam os conceitos de *accountability*, transparência, publicidade e democracia digital.

CAPÍTULO 1: MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA OFERECIDOS PELOS PORTAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O objetivo deste capítulo é apresentar os instrumentos de transparência oferecidos pelos sites da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará. A relevância da pesquisa se justifica pelos quatro anos, completados em 2016, de vigência da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que obriga todos os órgãos públicos a oferecerem para a população informações públicas por eles produzidas ou guardadas.

No ano de 2016, o Ministério Público Federal classificou estados e municípios em um *ranking* de acordo com o grau de transparência de seus órgãos públicos. Como resultado da segunda etapa desse *Ranking* da Transparência, no dia 20 de setembro de 2016, o Ministério Público Federal em Feira de Santana, na Bahia, moveu ações civis públicas contra 15 municípios baianos para que promovam a correta implantação de seus portais da transparência³.

Segundo Roni Erera Rodrigues, diretora-executiva do Observatório Social do Brasil, muitos portais no país são de “aparência”, não de transparência, visto que apresentam informações incompletas, desatualizadas ou com outras falhas. O Observatório Social do Brasil é uma Organização Não Governamental que tem como objetivo auxiliar no controle social das contas e das políticas públicas⁴. Também foi feito um seminário no dia 14 de maio de 2015 em São Paulo, denominado de “3 anos da Lei de Acesso à Informação: como avançar mais?”, promovido pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), a Artigo 19, a Conectas e a Transparência Brasil. Esses fatos demonstram a atualidade e a importância do tema analisado neste estudo. No primeiro tópico do capítulo, é feita uma contextualização do uso da transparência no Brasil, explicando o que é a Lei de Acesso à Informação e apresentando exemplos de entidades que promovem a transparência. No segundo tópico, são detalhados os processos metodológicos da pesquisa. No terceiro e quarto tópico, são estudados respectivamente os portais eletrônicos da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará.

³ Disponível em: <http://osbrasil.org.br/segundo-ong-o-que-muitas-prefeituras-tem-e-portal-de-aparencia-nao-de-transparencia/>

⁴ Disponível em: <http://osbrasil.org.br/segundo-ong-o-que-muitas-prefeituras-tem-e-portal-de-aparencia-nao-de-transparencia/>

As informações desses tópicos foram coletadas por meio da navegação orientada e através de entrevistas com a ouvidora da Câmara Municipal de Fortaleza, Carolina Gradwohl, e com o auditor interno da Controladoria da Assembleia Legislativa do Ceará, Francisco Lindolfo Cordeiro Júnior.

1.1 Transparência no Brasil

A lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, garante que entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, forneçam para a população ferramentas que garantam o acesso à informação, tais como as que dizem respeito à administração do patrimônio público, sobre atividades exercidas por órgãos públicos, sobre resultado de inspeções, auditorias e prestações de contas pelos órgãos de controle interno e externo.

No dia oito de junho de 2016, o Ministério Público Federal (MPF) divulgou um *ranking* dos estados e municípios mais transparentes do Brasil⁵. Ceará, Espírito Santo e Roraima obtiveram nota máxima e ficaram em primeiro lugar no *ranking*. Na lista das capitais brasileiras mais transparentes, Fortaleza está em décimo lugar, com nota 9,2. As capitais que alcançaram nota máxima e lideram a lista são Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre. O Índice Nacional de Transparência subiu de 3,92, em 2015, para 5,21, em 2016.

Figura 1- Ranking Nacional de Transparência do Ministério Público Federal



Fonte: <http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/proximos-passos/ranking/mapa-da-transparencia>

Figura 2- Ranking Nacional da Transparência do Ministério Público Federal

⁵ Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/rs/sala-de-imprensa/noticias-rs/mpf-inicia-nova-avaliacao-nacional-dos-portais-da-transparencia-de-estados-e-municipios-brasileiros>



Fonte: <http://combateacorrupcao.mpf.mp.br/ranking/proximos-passos/ranking/mapa-da-transparencia>.

As notas do ranking vão de zero a 10 pontos e a avaliação do MPF foi feita com base no questionário desenvolvido pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla). Alguns itens foram levados em conta nesse questionário, como a existência de editais de licitação e contratos na íntegra; possibilidade de envios de pedidos de informação de forma eletrônica e dados sobre a receita nos últimos seis meses. Foram avaliados portais de 5.567 municípios, 26 estados e o Distrito Federal.

Existem algumas organizações não governamentais (ONGs), como a Artigo 19⁶ que propõe ações que facilitam a transparência pública, tais como análises sobre a adequação de peças legislativas e administrativas aos padrões internacionais de liberdade de expressão e informação, assessoria na formulação de pedidos de informações e no recurso a pedidos de informação negados ou não respondidos.

1.2 Procedimentos Metodológicos

A metodologia que orientou a elaboração desta pesquisa foi inspirada na tese “Democracia e Internet: a transparência de gestão nos portais eletrônicos das capitais brasileiras”, de Paula Karini Dias Ferreira. Assim, a presente investigação foi estruturada considerando-se as seguintes etapas:

⁶ Disponível em: <http://artigo19.org/>

Etapa 1: pesquisa bibliográfica das temáticas – transparência, democracia digital, representação política, publicidade e visibilidade. Esses temas foram pesquisados para oferecerem um suporte teórico para os pressupostos e argumentações ao longo do estudo.

Etapa 2: coleta de dados por meio da navegação orientada entre os dias 27 de março e 12 de abril de 2016 nos sites da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará, com o objetivo de saber como se apresentam os mecanismos de transparência desses portais e quais são suas características.

Etapa 3: entrevistas com a ouvidora da Câmara Municipal de Fortaleza, Carolina Gradwohl, e com o auditor interno da Controladoria da Assembleia Legislativa do Ceará, Lindolfo Cordeiro Júnior. As entrevistas foram feitas com o objetivo de saber o contexto de criação dos Portais da Transparência das casas legislativas e outras informações que não estavam disponíveis em seus portais.

Etapa 4: análise dos sites estudados, feita com base em uma segunda navegação orientada realizada entre os dias 18 de agosto e 19 de setembro de 2016, levando em conta três critérios: facilidade de acesso, facilidade de leitura e comunicação com o público. Visto que um dos objetivos da pesquisa é avaliar não apenas se os gestores do poder legislativo oferecem instrumentos de transparência, mas também se esses instrumentos chegam ao destinatário de modo que os ruídos de comunicação sejam reduzidos.

Na categoria “facilidade de acesso”, a informação fornecida vai ser classificada como ruim, caso o link que remete a ela não se encontre na página inicial do site, ou caso seja necessário descer muito a barra de rolagem para ter acesso. O dado será classificado como regular, caso o acesso a ele se dê através de um sub tópico no menu superior da página inicial. A informação vai ser avaliada como boa quando o link que dá acesso a ela se encontrar em uma seção do menu superior da página inicial.

No critério “facilidade de leitura”, a informação vai ser classificada como ruim quando houver o uso de uma linguagem técnica, sem o acompanhamento de explicações de termos mais complexos. Considera-se como linguagem técnica neste estudo, aquela que utiliza expressões de compreensão restrita a setores específicos da população, como por exemplo termos legislativos e orçamentários. Os dados serão avaliados como regulares quando o texto que os explica usar alguns termos

técnicos, mas sem comprometer a facilidade de compreensão do sentido geral do que foi exposto. A classificação da informação vai ser avaliada como boa nos casos em que o texto é construído de maneira simples e de fácil entendimento, com o uso de uma espécie de glossário para explicar os termos muito técnicos ou de difícil compreensão.

No parâmetro “comunicação com o público”, o site vai ser classificado como ruim quando não for possível especificar o tipo de demanda nos formulários *online*, nos quais podem ser mandadas críticas, elogios, sugestões, dúvidas, entre outras. A classificação será regular quando for possível definir um tipo de demanda no formulário eletrônico, porém sem o uso de protocolo para acompanhar o andamento da demanda. O portal eletrônico será avaliado como bom quando nele existir um correio eletrônico com formulário on-line, onde o usuário possa especificar o tipo de demanda e acompanhar o andamento do pedido através de atualizações recebidas por e-mail.

Tabela 1- Parâmetros de avaliação das ferramentas de transparência da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará

Classificação da informação	Facilidade de acesso	Facilidade de leitura	Comunicação com o Público
Ruim	Link não se encontra na página inicial do site ou é necessário descer muito a barra de rolagem para ter acesso.	Uso de linguagem técnica sem a explicação de termos complexos.	O formulário eletrônico não permite especificar o tipo de demanda que é feita para a instituição legislativa.
Regular	O acesso se dá através de um subtópico do menu superior da página inicial.	Uso de linguagem técnica, mas não de modo excessivo e que não prejudica a compreensão do sentido geral do que está sendo exposto.	O formulário eletrônico permite que a demanda feita ao poder legislativo possa ser especificada, mas não fornece um protocolo para que o usuário possa acompanhar o andamento de sua solicitação.
Boa	Link se encontra em uma seção do menu superior da página inicial do site.	Texto é construído de maneira simples e de fácil entendimento e que traz os significados de	O formulário eletrônico permite que a demanda feita ao poder legislativo possa ser especificada e

		eventuais termos técnicos que são utilizados.	fornece para o usuário um protocolo para que ele possa acompanhar o andamento de seu pedido.
--	--	---	--

Fonte: Elaborada pelo autor.

Na próxima seção deste capítulo serão detalhadas as ferramentas de transparência oferecidas pelo portal eletrônico da Câmara Municipal de Fortaleza. Esta pesquisa irá se debruçar sobre as seções digitais das notícias, do Portal da Transparência, da Ouvidoria e das informações legislativas.

1.3 Comunicação Digital na Câmara Municipal de Fortaleza

A Câmara Municipal de Fortaleza é o órgão público encarregado por exercer o poder legislativo no município e é composta por 43 vereadores. A Mesa Diretora, responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa, é composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e mais três suplentes. Entre as funções da Câmara, está votar os projetos de lei referentes ao município de Fortaleza, fiscalizar o Poder Executivo Municipal e denominar bairros, praças, vias e logradouros públicos, assim também como sua modificação. A relação entre as funções da Câmara e a transparência é que atos como a votação de projetos de lei e a fiscalização do poder executivo são de claro interesse público, visto que afetam diretamente os moradores da cidade e, por esse motivo, devem estar disponíveis para o cidadão poder acompanhar e fiscalizar as ações da Casa Legislativa. Durante o mês de julho de 2016, período em que esta pesquisa coletou os dados da composição partidária do legislativo municipal, que estão disponíveis no próprio site da Casa Legislativa⁷ os principais partidos da Câmara eram o PDT, que possuía 18 parlamentares; o PMDB, o PSD e o PT que possuíam cada um quatro vereadores.

⁷ Disponível em: http://216.59.16.201:8080/sapl/consultas/parlamentar/parlamentar_index_html

Tabela 2- *Composição partidária da Câmara Municipal de Fortaleza*

Composição partidária	PDT	PMDB	PSD	PT
Número de vereadores	18	4	4	4

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos dados disponíveis no site <
http://216.59.16.201:8080/sapl/consultas/parlamentar/parlamentar_index_html>.

Segundo dados divulgados pelo IBGE, a população estimada de Fortaleza em 2015 é de 2,59 milhões de habitantes, desse total 1,6 milhão são de eleitores, de acordo com dados de maio de 2016 do Tribunal Superior Eleitoral.

1.3.1 Sistema de Comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza

A Câmara oferece em seu portal eletrônico, os serviços de transmissões *online* da programação de suas emissoras de televisão e de rádio, a TV Fortaleza e a Rádio Fortaleza FM 106.1. Nessas emissoras são transmitidas ao vivo as sessões plenárias da Casa, audiências públicas e entrevistas com os vereadores. Há também um blog com notícias sobre a Casa, onde são reportados os discursos dos parlamentares, seus projetos de lei, as sessões solenes e outros eventos. A Câmara também disponibiliza um jornal informativo, no qual são divulgadas notícias sobre projetos de lei e sobre os eventos realizados pelo legislativo municipal. Apesar de oferecer esse serviço, no período de realização desta pesquisa, a última atualização desses jornais informativos foi no ano de 2014.

Figura 3- Links para os veículos de comunicação da Câmara Municipal

Fonte: site www.cmfor.ce.gov.br.

Segundo informações encontradas no site da Câmara⁸, a TV Fortaleza, emissora de televisão oficial do Poder Legislativo de Fortaleza, foi criada no dia 9 de março de 1999 e a Rádio Fortaleza FM 106.1, emissora oficial do Parlamento de Fortaleza, iniciou suas atividades no ano de 2011.

Estes serviços noticiosos oferecidos pelo legislativo municipal são estudados por esta pesquisa pelo fato de que eles podem ser considerados como potencializadores da transparência no âmbito político, pois permitem que os cidadãos possam acompanhar, ainda que de uma maneira mediada, as atividades dos parlamentares dentro do plenário.

1.3.2 Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza

O Portal de Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza foi criado no dia 1º de fevereiro de 2013, por meio do Ato da Mesa Diretora Nº 006/2013. Na época, o presidente da Câmara Municipal era o então vereador Walter Cavalcante (PMDB), que atualmente ocupa o posto de deputado estadual pelo PP. O Ato da Mesa Diretora foi feito com o objetivo de regulamentar a Lei de Acesso à Informação, que estabeleceu o dever da Administração de conferir amplo acesso às informações de interesse público pelos cidadãos.

Apesar de o Portal da Transparência ter sido criado em 2013, o site da casa legislativa já disponibilizava informações desde o ano de 1998, que foram reunidas em uma única seção da página eletrônica depois do ato da Mesa Diretora, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação.

O trabalho de alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza envolve vários setores, tanto em razão da prestação de informações quanto da disponibilização destas no sítio eletrônico, dentre eles Departamento Financeiro, Controle Interno, Departamento de Verba de Desempenho Parlamentar e Coordenadoria de Informação de Dados.

O acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza se dá através de um link disponível na opção “Transparência” do menu principal, que se encontra na parte superior da página inicial do site da Câmara.

⁸ Disponível em: <http://cmfor.ce.gov.br/comunicacao.html>

Figura 4- Página inicial do site da Câmara Municipal de Fortaleza.



Fonte: www.cmfor.ce.gov.br.

Ao abrir o Portal da Transparência, encontramos na página inicial, um pequeno texto trazendo informações sobre as leis que regem a transparência no Brasil, inclusive com um link para o documento da Lei de Acesso à Informação, de 2011. Segundo esse texto introdutório, desde 1998, a Câmara Municipal disponibiliza informações para uma melhor transparência e, com o surgimento da Lei de Acesso, ficaram todas agrupadas em um único lugar, que é o Portal da Transparência.

Figura 5- Início do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/index.html>.

Segundo Gradwohl (2016), Ouvidora da Câmara Municipal entrevistada para esta pesquisa, a Lei da Transparência (Lei Federal Nº 12.527/11) estabeleceu o

dever da Administração de conferir amplo acesso às informações de interesse público pelos cidadãos, tendo sido regulamentada no âmbito legislativo municipal de Fortaleza pelo Ato da Mesa Diretora Nº 006/2013, os quais nortearam a criação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza pelos setores competentes. O Portal da Transparência vem sendo atualizado desde sua criação, em 2013, a fim de melhor atender aos propósitos da legislação que o inspirou, como por exemplo, o acréscimo ao Portal das informações referentes à Verba de Desempenho Parlamentar na atual gestão da Casa.

Ainda na página inicial, encontramos dois menus na parte superior do Portal, um em cima do outro. O menu superior serve como uma espécie de explicação e guia para o Portal, enquanto que no inferior encontram-se os dados administrativos e financeiros do legislativo municipal.

Figura 6- Diagrama de árvore das seções do Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: Elaborada pelo autor.

As seções do menu superior desta ferramenta de transparência da Câmara de Fortaleza apresentam as seguintes funções: “Início”, que remete a página inicial e “Sobre o Portal”, onde há um texto explicando a importância do

Portal da Transparência e os objetivos da Câmara ao mantê-lo.

Figura 7- Seção “Sobre o Portal” do Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/sobreportal.html>.

- “Palavra do Presidente”, onde há um texto escrito pelo presidente da Câmara Municipal. Quando o site foi acessado para essa análise, estava desconfigurado e não era possível saber de qual gestão era o presidente autor do texto.

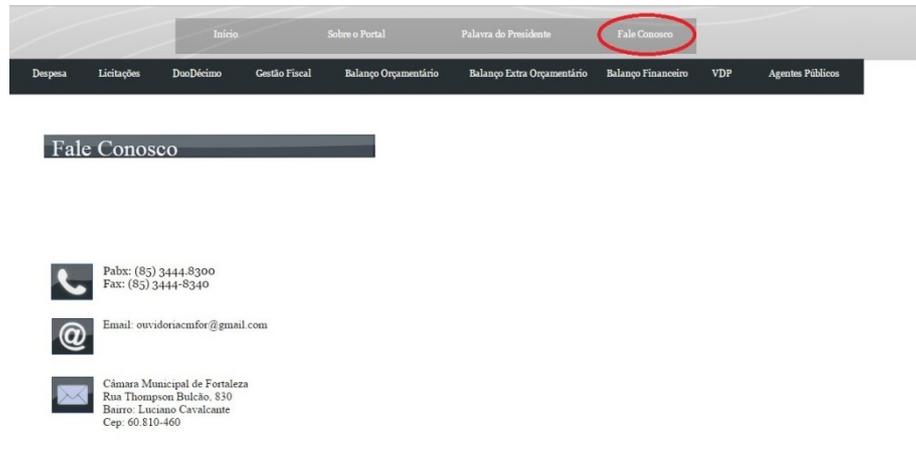
Figura 8- Seção “Palavra do Presidente” do Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/palavrapresidente.html>.

- “Fale Conosco”, onde estão disponíveis o endereço e os contatos de telefone, fax e e-mail da Casa Legislativa.

Figura 9- Seção “Fale Conosco” do Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/faleconosco.html>.

No menu inferior encontram-se as informações de transparência em si. As seções se dividem em:

- “Despesa”, onde são oferecidas informações das despesas da Casa a partir do ano de 2011. A pesquisa pode ser feita escolhendo um tipo de despesa, ou colocando nome, parte do nome, ou CPF/CNPJ do favorecido.

Figura 10- Seção “Despesa” do Portal da Transparência da Câmara Municipal.

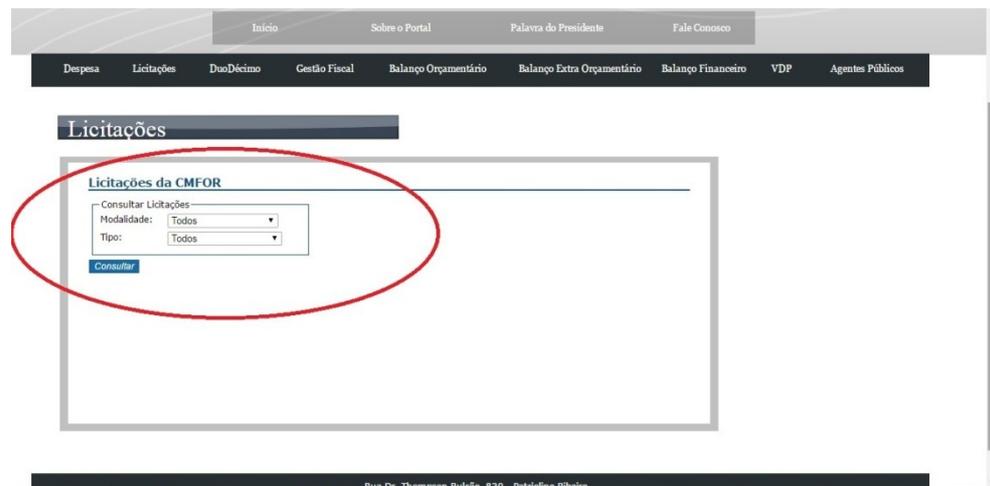


Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/despesa.html>.

- “Licitações”, na qual as informações podem ser conferidas através da

escolha da modalidade da licitação. Essas modalidades podem ser “Carta Convite”, “Tomada de Preço”, “Concorrência Pública”, “Concurso”, “Leilão” e “Pregão”. A pesquisa também pode ser feita pelo tipo de licitação. Esses tipos se subdividem em licitações de “menor preço”, “melhor técnica”, “técnica e preço”, “maior lance ou maior oferta” e “não se aplica”.

Figura 11- Seção “Licitações” do Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/licitacao.html>

- “DuoDécimo”, que é o repasse financeiro mensal recebido do executivo. O portal disponibiliza todos os duodécimos desde 2011.

Figura 12- Seção “DuoDécimo” do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/duodecimo.html>.

- “Gestão Fiscal”, que é o relatório de todos os gastos de um órgão

público durante um ano fiscal. A pesquisa é feita através da escolha de um mês e de um ano, estão disponíveis informações desde o ano de 2000.

Figura 13 - Seção “Gestão Fiscal” do Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/gestaofiscal.html>.

- “Balço Orçamentário”, que são informações sobre as despesas liquidadas pela Câmara e o saldo a pagar, estão disponíveis informações a partir do ano de 2000. A pesquisa é feita escolhendo um mês e um ano.

Figura 14 - Seção “Balço Orçamentário” do Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/balancoorc.html>

- “Balço Extra Orçamentário”, onde a pesquisa é feita através da

escolha de um tipo, que pode ser receita ou despesa, e escolhendo uma data inicial e uma data final.

Figura 15- Seção “Balço Extra Orçamentário” do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza

Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/extraorcamentario.html>.

- “Balço Financeiro”, que são informações sobre a receita e despesa da Câmara. A pesquisa é feita através da escolha de um mês e um ano. Estão disponíveis informações a partir do ano de 2000.

Figura 16- Seção “Balço Financeiro” do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza

Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/balanacofin.html>.

-“VDP”, que é Verba de Desempenho Parlamentar, dinheiro destinado

para os vereadores gastarem com suas despesas funcionais. A pesquisa é feita através da escolha de um mês, um ano e de um vereador. Estão disponíveis informações a partir de junho de 2015.

Figura 17- Seção “VDP” do Portal da Transparência da Câmara Municipal

Verba de Desempenho Parlamentar

** Disponível à partir de Junho de 2015.

Para realizar sua pesquisa, selecione o mês, o vereador desejado e clique no botão Pesquisar.

- Mês - Vereador 2016

Pesquisar

Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/vdp.html>.

-“Agentes Públicos”, que é a lista de todos os funcionários da Câmara Municipal, informando qual seu vínculo com a Casa, a data de posse e a data de desligamento, caso o funcionário não trabalhe mais lá.

Figura 18- Seção “Agentes Públicos” do Portal da Transparência da Câmara Municipal

Portal da Transparência

Você está em: portal - fortaleza - agentes publicos(2015)

FORTALEZA
Escolher outro município -

2015
Escolher outro ano -

AGENTES PÚBLICOS

Encontrados 233 agentes públicos com a letra A
Índice: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Nome	Lotação	Vínculo	Atto de Nomeação	Data de Posse	Data de Desligamento
ABEL RODRIGUES AVELAR	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CARGO EFETIVO	217/85	04/01/1985	31/08/2015
ABRAÃO LINCOLN B. DE CASTRO	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CARGO EFETIVO	230/85	28/01/1985	
ADAL FERNANDES VIEIRA JUNIOR	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CARGO EFETIVO	9999/99	01/01/2009	
ADALBERTO DE SOUSA LIMA	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	REGIME ESPECIAL	9999/99	02/01/2009	
ADALTO BEZERRA FILHO	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	REGIME ESPECIAL	9999/99	01/02/2013	
ADALTO CARIBEIRO DE FRANCA NETO	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	REGIME ESPECIAL	9999/99	01/09/2015	
ADENOR RIBEIRO BRAGA FILHO	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CARGO EFETIVO	540/85	12/12/1985	
ADERSON BRAGA MARCELINO	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CARGO COMISSIONADO	9999/99	02/01/2009	
ADRIANA MEDEIROS G DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CARGO COMISSIONADO	9999/99	02/11/2015	
ADRIANA FÁTIMA C M DE OLIVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	CARGO COMISSIONADO	348/2011	01/03/2011	

Fonte: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/vdp.html>.

O que pode ser depreendido depois dessa apresentação das diferentes seções do Portal da Câmara Municipal é que ele acerta ao informar as definições de alguns desses dados, como as de Gestão Financeira, Balanço Orçamentário e

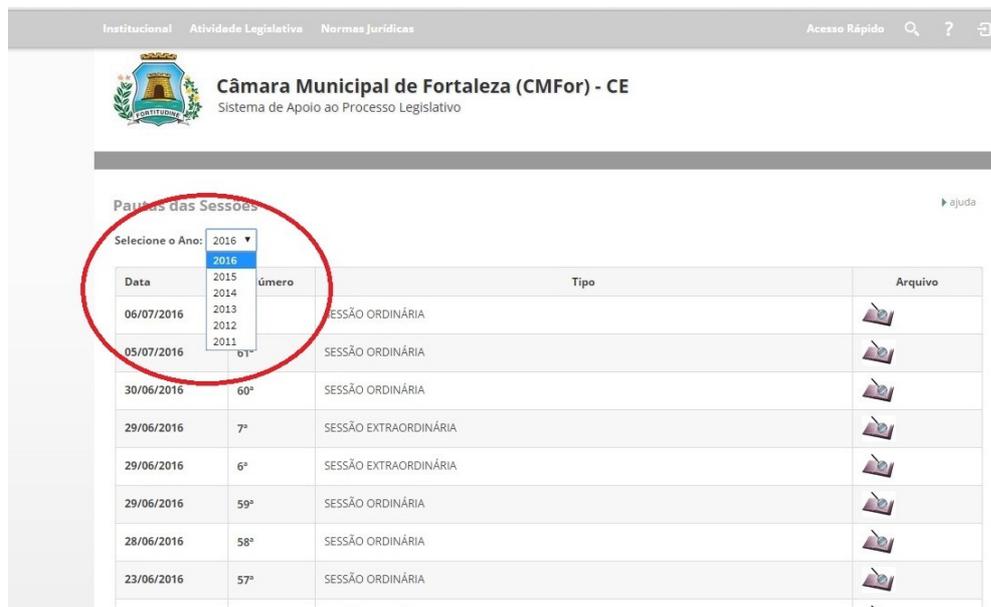
Balanço Financeiro, porém, em outros casos, não há a explicação adequada do termo. No caso da apresentação das informações sobre o Duodécimo, não há um esclarecimento do seu significado. Isso mostra que não é suficiente apenas dispor as informações no portal, é preciso que se use uma linguagem acessível e de fácil compreensão para que o maior número de cidadãos consiga entender o que está sendo exposto.

Além do Portal da Transparência, cujo funcionamento é regulamentado pela Lei de Acesso à Informação, o portal geral da Câmara Municipal de Fortaleza oferece outros serviços que possibilitam a transparência. Dentre esses serviços, esse estudo vai se deter em analisar, nos próximos tópicos, a seção de informações legislativas, que contém a pauta, a legislação e as proposições do legislativo municipal; e a seção de Ouvidoria. Os parâmetros de análise usados nessas outras seções do site são os mesmos adotados no estudo do Portal da Transparência, porém a pesquisa tem a preocupação de estabelecer comparações somente entre as ferramentas equivalentes das páginas eletrônicas da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa, não confrontando os resultados obtidos entre as diferentes seções do site da mesma Casa Legislativa, visto que as informações disponibilizadas no Portal da Transparência, que é um espaço no sítio eletrônico dedicado somente para o exercício de uma gestão transparente, diferem dos dados apresentados em outras seções da página eletrônica e por esse motivo existe a impossibilidade de atribuir a essas informações de natureza diversa o mesmo grau de transparência.

1.3.3 Informações Legislativas

Como apontado anteriormente, a seção de informações legislativas da Câmara Municipal de Fortaleza contém informações sobre a pauta, a legislação e as proposições da Casa Legislativa. As pautas estão disponíveis em arquivo de formato PDF e correspondem às sessões plenárias a partir do ano de 2012. Sempre antes do começo de cada sessão, a sua respectiva pauta está disponível no site da casa legislativa.

Figura 19- Pautas das Sessões Plenárias da Câmara Municipal



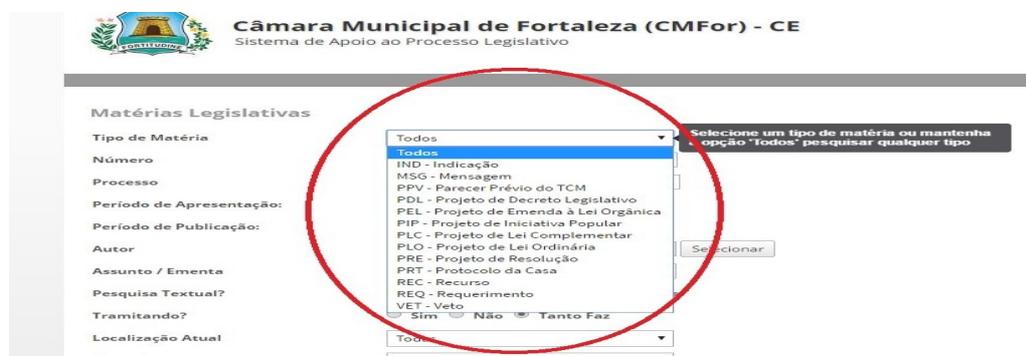
Seleção o Ano: 2016

Data	Número	Tipo	Arquivo
06/07/2016		SESSÃO ORDINÁRIA	
05/07/2016	61ª	SESSÃO ORDINÁRIA	
30/06/2016	60ª	SESSÃO ORDINÁRIA	
29/06/2016	7ª	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	
29/06/2016	6ª	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	
29/06/2016	59ª	SESSÃO ORDINÁRIA	
28/06/2016	58ª	SESSÃO ORDINÁRIA	
23/06/2016	57ª	SESSÃO ORDINÁRIA	

Fonte: http://216.59.16.201:8080/sapl/consultas/pauta_sessao/pauta_sessao_index_html.

Há também um mecanismo de busca para as proposições enviadas à Casa. A pesquisa é feita escolhendo um tipo de proposição, que podem ser: “indicação”, “mensagem”, “parecer prévio do Tribunal de Contas do Município”, “projeto de decreto legislativo”, “projeto de emenda à lei orgânica”, “projeto de iniciativa popular”, “projeto de lei complementar”, “projeto de lei ordinária”, “projeto de resolução”, “protocolo da casa”, “recurso”, “requerimento”, “veto”, ou simplesmente todos; a busca também pode ser feita pelo autor da proposição.

Figura 20 - Proposições da Câmara Municipal



Seleção um tipo de matéria ou mantenha opção "Todos" pesquisar qualquer tipo

Selecionar

Fonte: http://216.59.16.201:8080/sapl/generico/materia_pesquisar_form?incluir=0.

O Portal da Câmara mostra uma iniciativa boa com esse serviço, ao

disponibilizar para a população as leis e outras proposições que são enviadas à Casa, porém falha ao não informar ao cidadão comum quais as diferenças entre esses vários tipos de proposição, tornando esse recurso uma ferramenta de pesquisa restrita a um público mais especializado e excluindo boa parte dos cidadãos votantes.

As legislações do município estão disponíveis no Portal. Um dos recursos de refino da pesquisa se dá através da escolha do tipo de legislação, que pode ser: “ato da mesa diretora”, “ato normativo”, “decreto legislativo”, “decreto regulamentador de lei”, “emenda à lei orgânica”, “lei complementar”, “lei ordinária”, “resolução”. Nesse serviço, novamente a casa legislativa falha em não explicar a diferença entre esses vários tipos de legislações, restringindo o público que pode tirar proveito desse serviço de transparência.

Figura 21- Legislações da Câmara Municipal

Fonte: http://216.59.16.201:8080/sapl/generico/norma_juridica_pesquisar_form?incluir=0.

No site também são fornecidos os registros de todas as comissões em atividade na Câmara. Nesta seção há informações sobre as datas das reuniões e a lista de membros dessas comissões.

Figura 22- Comissões da Câmara Municipal.

Nome da Comissão	Sigla	Tipo	Ativa?
Comissão Conjunta de Constituição e Direitos Humanos	CCCDH	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Constituição e Educação	CCELE	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Constituição e Meio Ambiente	CC-COGAMB	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Constituição e Orçamento	CCCO	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Constituição e Saúde	CCCS	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Constituição e Segurança Pública	CCCSP	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Constituição e Viação e Transporte	CCVT	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Constituição, Orçamento e Turismo	CCCOT	Comissão Conjunta	Sim
Comissão Conjunta de Transporte e Meio Ambiente	CCTMA	Comissão Conjunta	Sim
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa	CCJLP	Comissão Permanente	Sim

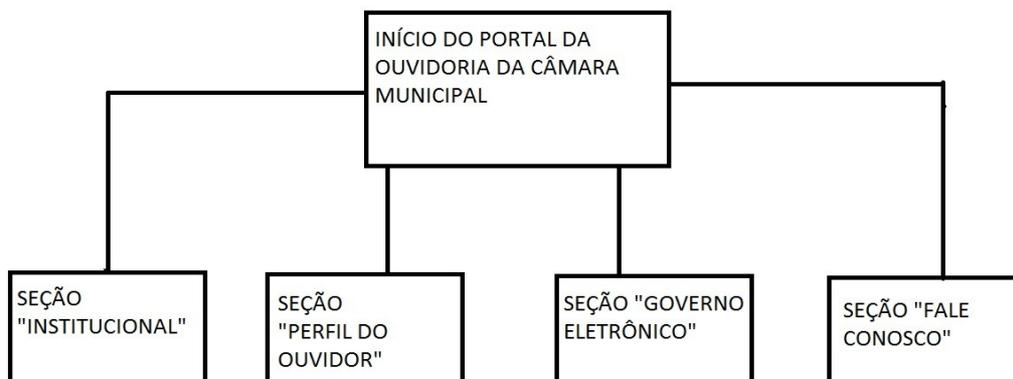
Fonte: http://216.59.16.201:8080/sapl/consultas/comissao/comissao_index_html.

No próximo tópico será dada continuidade ao estudo das outras seções que possibilitam transparência do portal geral da Câmara Municipal. A seção que vai ser apresentada a seguir é a da Ouvidoria, que seguiu os mesmos parâmetros de análise adotados nas ferramentas expostas anteriormente nesta pesquisa.

1.3.4 Ouvidoria

O site eletrônico da Câmara Municipal mantém um portal específico e ramificado em diferentes seções para a sua Ouvidoria. Esse portal se subdivide nos tópicos “início”, “institucional”, “perfil do ouvidor”, “governo eletrônico” e “fale conosco”. Assim como o Portal da Transparência, o da Ouvidoria também é de fácil acesso, pois ele pode ser acessado no menu principal do site, que fica na parte superior, e também há outro link que remete à Ouvidoria, que pode ser acessado descendo um pouco a barra de rolagem. Nesta ferramenta de transparência, há um menu principal com as opções especificadas no diagrama de árvore à seguir:

Figura 23 - Diagrama de árvore das seções do Portal da Ouvidoria da Câmara Municipal



Fonte: Elaborada pelo autor.

As informações e funções do portal destinado para o serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza se encontram em diferentes seções de acordo com suas ramificações. O conteúdo e a funcionalidade de cada tópico deste portal são:

- "Início", que é a página inicial, com um pequeno texto de apresentação sobre a Ouvidoria.

Figura 24 - Página inicial do site da Ouvidoria da Câmara Municipal



Fonte: <http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria/>.

- "Institucional", que explica o que é e qual é o papel do Ouvidor.

Figura 25- Seção “Institucional” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal



Fonte: site <http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria/>.

-“Perfil do Ouvidor”, que apresenta a pessoa que está ocupando o cargo de Ouvidor.

Figura 26 - Seção “Perfil do Ouvidor” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal



Fonte: <http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria/>.

-“Governo Eletrônico”, que explica o conceito de Governo Eletrônico.

Figura 27- Seção “Governo Eletrônico” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal.



Fonte: [http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria/..](http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria/)

–“Fale Conosco”, no qual há um formulário online, que o cidadão pode preencher caso tenha alguma dúvida, pedido ou reclamação.

Figura 28 - Seção “Fale Conosco” do site da Ouvidoria da Câmara Municipal.



Fonte: [http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria/.](http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria/)

De acordo com GRADVOHL (2016), Ouvidora da Câmara Municipal entrevistada para a realização desta pesquisa, o procedimento da Câmara Municipal de Fortaleza, quando recebe alguma sugestão na Ouvidoria, é encaminhar para o setor competente para tomar conhecimento e possíveis providências. A quantidade de sugestões ainda é muito pequena, variando de mês a mês. As solicitações recebidas pela Ouvidoria referente às informações com base na Lei de Acesso à Informação são mínimas comparadas com as solicitações relacionadas à Prefeitura

de Fortaleza, uma vez que o cidadão confunde Câmara Municipal de Fortaleza com Prefeitura.

Na próxima seção, que é estruturada da mesma maneira que essa sobre a Câmara Municipal, serão detalhados os mecanismos de transparência oferecidos pelo portal eletrônico da Assembleia Legislativa do Ceará.

1.4 Comunicação Digital na Assembleia Legislativa do Ceará

A Assembleia Legislativa do Ceará existe desde o ano de 1835⁹ e é composta por 46 deputados estaduais. Cada deputado é responsável por transformar em lei as demandas da sociedade cearense. Entre as funções da Assembleia estão votar e aprovar o Orçamento Estadual, o Plano Plurianual do Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os nomes indicados para o Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios¹⁰.

A Mesa Diretora é responsável pela condução dos trabalhos legislativos e pelos serviços administrativos da Assembleia. Ela é composta pelo presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 3º secretário, 4º secretário e mais quatro suplentes¹¹. Durante o mês de julho de 2016, período de elaboração deste estudo, os partidos com as maiores bancadas da Casa eram o PDT, com 12 deputados, e o PMDB e o PP, com seis parlamentares cada¹².

Tabela 3- Composição partidária da Assembleia Legislativa do Ceará

Composição partidária:	PDT	PMDB	PP
Número de deputados estaduais:	12	6	6

Fonte: Elaborada pelo autor com base nas informações encontradas em <<http://www.al.ce.gov.br/index.php/deputados/nomes-e-historico>>.

Segundo com estimativa IBGE divulgada em 2014, o Ceará tem uma população de 8,84 milhões de habitantes¹³ e, segundo dados do Tribunal Superior

⁹ Disponível em: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/assembleia/historia>

¹⁰ Disponível em: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/assembleia/papel-do-poder-legislativo>

¹¹ Disponível em: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/assembleia/mesa-diretora>

¹² Disponível em: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/deputados/nomes-e-historico>

¹³ Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/online/populacao-do-ceara-chega-aos-8-84-milhoes-segundo-estimativa-do-ibge-1.1088388>

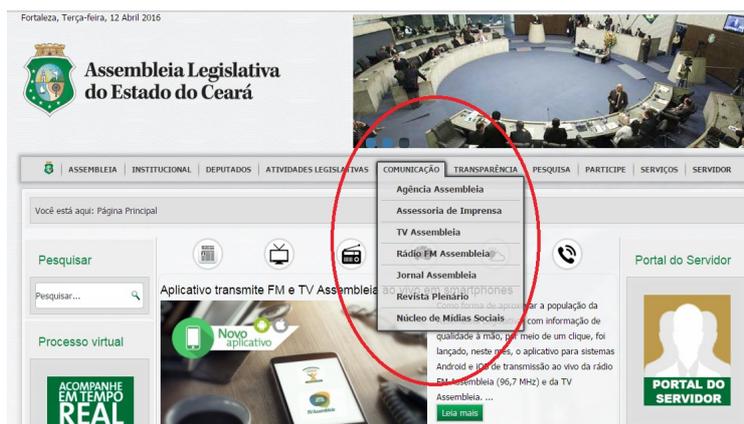
Eleitoral divulgados em junho de 2016, a quantidade de eleitores no estado é de 6,32 milhões de pessoas¹⁴

1.4.1 Sistema de Comunicação da Assembleia Legislativa do Ceará

O site do legislativo estadual disponibiliza a transmissão ao vivo da TV Assembleia e da Rádio FM Assembleia. Há também uma agenda dos eventos da Casa e contatos na seção “Participe” do menu principal da página inicial. Além do rádio e da televisão, a comunicação na Assembleia é composta pela Agência Assembleia, Assessoria de Imprensa, Jornal Assembleia, Revista Plenário e Núcleo de Mídias Sociais. Todos esses veículos de comunicação estão integrados ao site da casa legislativa.

Além das transmissões online da programação da TV Assembleia e da Rádio FM Assembleia, o portal eletrônico do Parlamento Estadual também disponibiliza as sinopses dos programas veiculados nas suas emissoras oficiais de televisão e rádio. Segundo informações do próprio portal do legislativo cearense, a TV Assembleia teve sua fundação no dia 7 de abril de 2006¹⁵ e a Rádio FM Assembleia está em atividade desde o dia 6 de novembro de 2007¹⁶.

Figura 29- Link para os veículos de comunicação da Assembleia Legislativa



Fonte: www.al.ce.gov.br.

Nos próximos tópicos serão apresentadas as ferramentas de

¹⁴ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-quantitativo>

¹⁵ Disponível em: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/ultimas-noticias/item/51614-11-04-2016-wr>

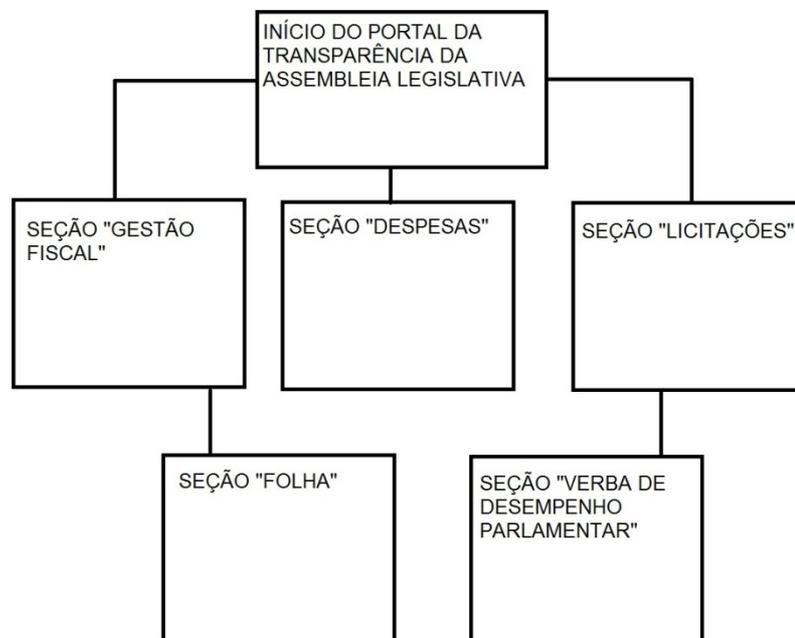
¹⁶ Disponível em: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/ultimas-noticias/item/51614-11-04-2016-wr>

transparência do site da Assembleia, com o detalhamento dos mecanismos das seções de Portal da Transparência, Atividades Legislativas e Ouvidoria.

1.4.2 Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará

De acordo com CORDEIRO (2016), Auditor da Controladoria da Assembleia e entrevistado para elaboração desta pesquisa, a iniciativa de reunir todos os dados em um Portal da Transparência aconteceu no biênio 2009-2010, durante a gestão do ex-presidente da Assembleia, Domingos Filho, na época filiado ao PMDB, e que ficou no comando dos trabalhos legislativos durante as legislaturas de 2007-2008 e 2009-2010. Isso aconteceu antes da promulgação da Lei de Acesso à Informação, ou seja, quando ainda não havia obrigação legal dos órgãos públicos disponibilizarem seus dados em um portal da transparência.

Figura 30- Diagrama de árvore das seções do Portal da Transparência da Assembleia

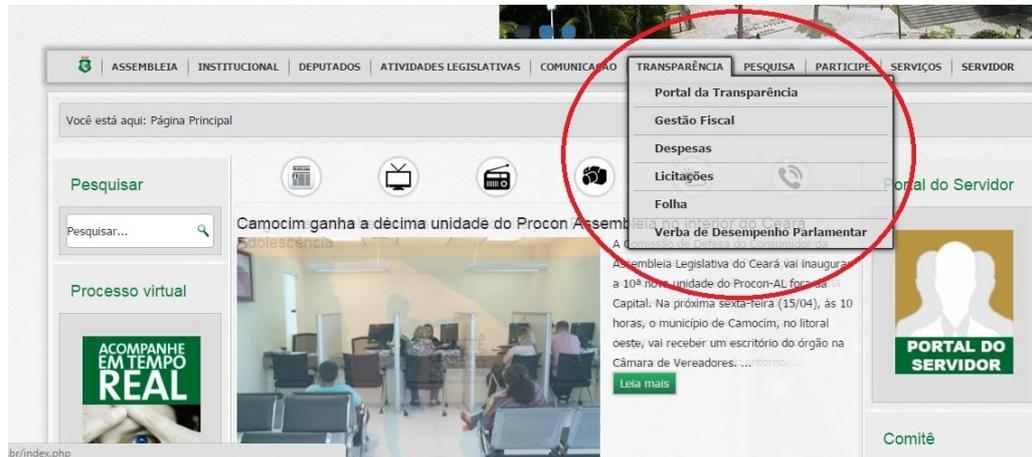


Fonte: Elaborado pelo autor.

O link para o Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará

tem o seu acesso facilitado, pois, assim como o da Câmara, se encontra no menu principal da Página Inicial.

Figura 31 - Link para o Portal da Transparência da Assembleia Legislativa

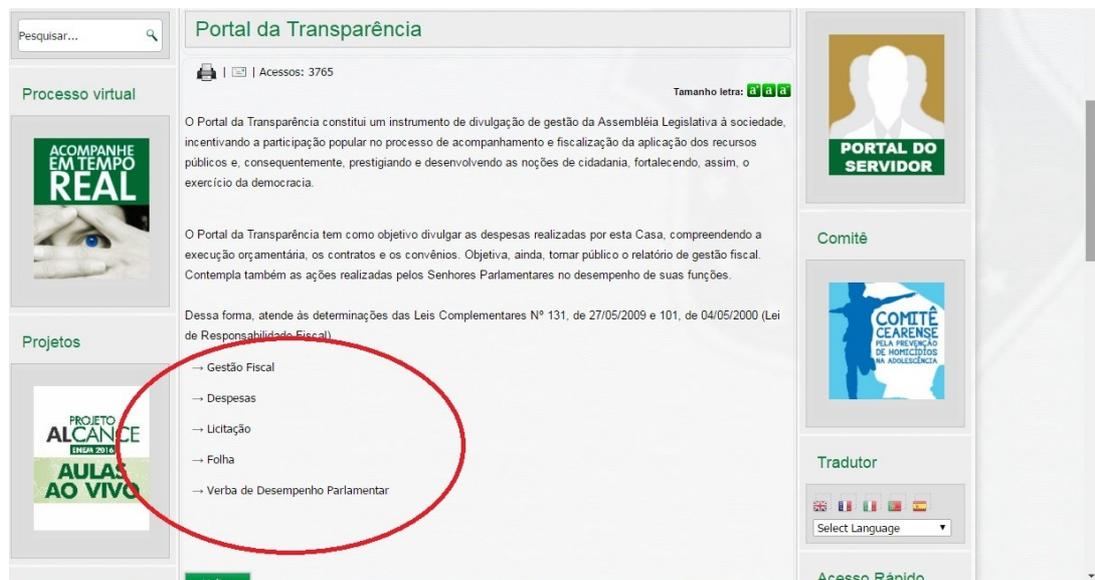


Fonte: www.al.ce.gov.br.

O menu do Portal da Transparência da Assembleia possui os seguintes tópicos:

-“Portal da Transparência”, com um texto introdutório explicando a função do portal e a importância de instrumentos de transparência.

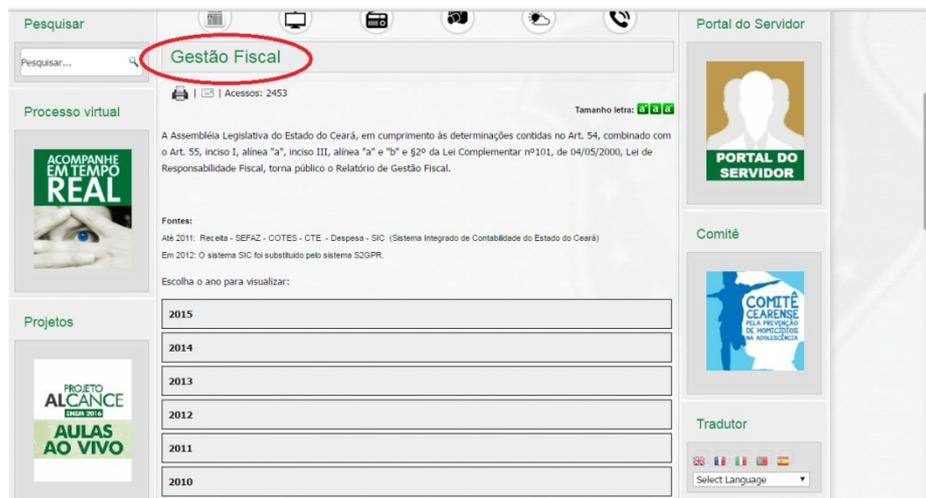
Figura 32- Página inicial do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/transparencia/portal-da-transparencia>.

- “Gestão Fiscal”, no qual estão disponíveis informações a partir do ano de 2007. Como aponta Cordeiro (2016), o relatório de gestão fiscal é quadrimestral, com três relatórios por ano, em abril, agosto e no final do ano. Esses relatórios atendem a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas. Quem é responsável pelos dados da Gestão Fiscal é a diretoria administrativa financeira, setor que é responsável por executar todo o procedimento de pagamentos da Casa Legislativa. Os dados são retirados do Sistema de Gestão Governamental por Resultados, o S2GPR.

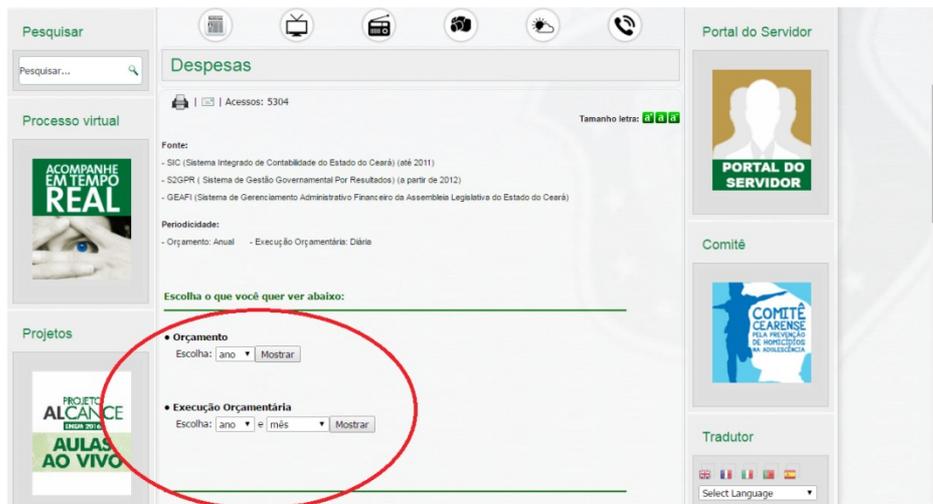
Figura 33 - Seção “Gestão Fiscal” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/transparencia/gestao-fiscal>.

- “Despesas”, onde são pesquisados o orçamento, com periodicidade de atualização anual, e as execuções orçamentárias, com periodicidade diária, desde o ano de 2010. Os dados são de responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira. Até o ano de 2011, a fonte dos dados das despesas era o Sistema Integrado de Contabilidade do Ceará, o SIC, mas a partir de 2012 passou a ser usado o Sistema de Gestão Governamental por Resultados, o S2GPR, em parceria com o Sistema de Gerenciamento Administrativo-Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, GEAFI.

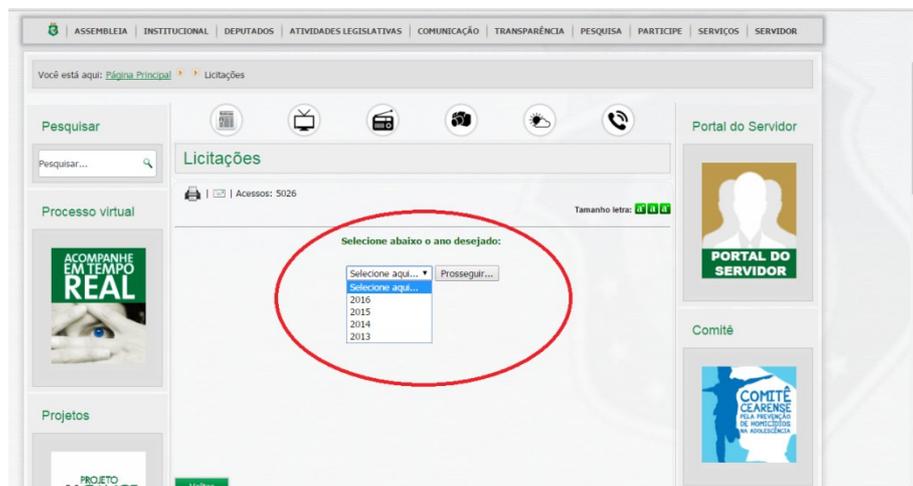
Figura 34- Seção “Despesas” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/transparencia/despesas>.

- “Licitações”, no qual estão disponíveis as licitações da Casa desde o ano de 2013.

Figura 35- Seção “Licitações” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>

- “Folha”, no qual estão disponíveis informações a partir de janeiro de 2016, com periodicidade mensal.

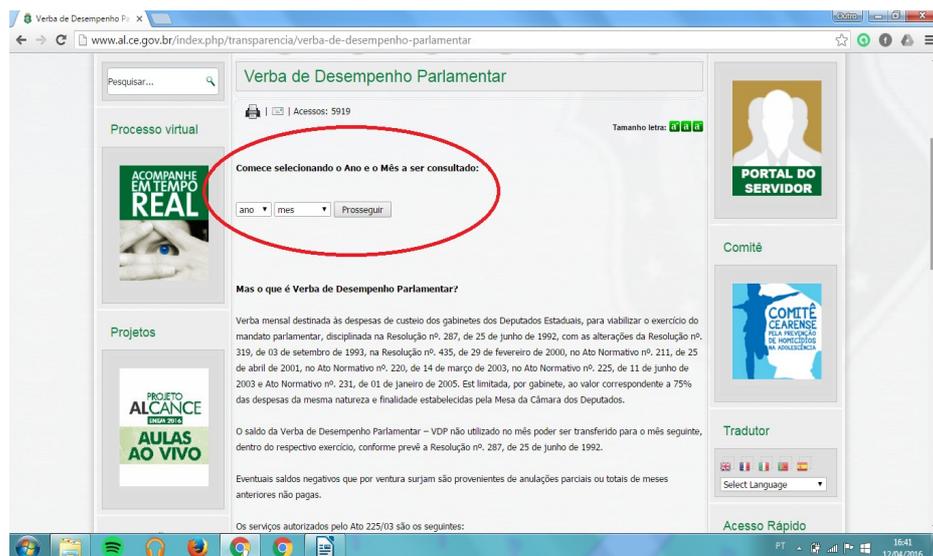
Figura 36 - Seção “Folha” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/transparencia/folha>.

- “Verba de Desempenho Parlamentar”, no qual há uma tabela com os tipos de despesas dos deputados que são bancadas por essas VDPs e informações com os gastos dos parlamentares desde o ano de 2010, com ritmo de atualização mensal.

Figura 37- Seção “Verba de Desempenho Parlamentar” do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/transparencia/verba-de-desempenho-parlamentar>.

Em todos esses tópicos, há a disponibilidade do número de visualizações e a possibilidade do usuário avaliar com nota de um a cinco a qualidade das informações fornecidas. Esse recurso de avaliar os dados fornecidos é importante, porque, ao mesmo tempo que dá um papel menos passivo ao cidadão, permite aos gestores um retorno sobre a qualidade das informações apresentadas, tornando mais fácil identificar eventuais falhas.

Segundo CORDEIRO (2016), a Casa Legislativa está desenvolvendo um novo sistema de fornecimento de dados que vai substituir o GEAFI, com o objetivo de se comunicar melhor com o S2GPR, já que o GEAFI foi feito para operar junto ao SIC, que não é mais usado.

O que pode ser observado depois desta apresentação das diferentes seções do Portal da Transparência da Assembleia é que um de seus defeitos é não fornecer textos explicativos para a maioria dos dados fornecidos. A única informação que tem um texto explicando o seu significado é a que se refere à Verba de Desempenho Parlamentar. Nos outros tópicos, a informação se encontra isolada, sem recursos referenciais que poderiam auxiliar no seu aproveitamento, dificultando a compreensão desses dados por grande parte dos cidadãos. Os documentos em PDF, nos quais os dados estão com ótima qualidade, deixam as informações bem legíveis. Porém, outro defeito do Portal é o fato de que são fornecidas somente informações a partir do ano de 2010, deixando os dados de todas as gestões anteriores a esse ano fora do conhecimento público.

Algo que pode suprir a escassez de textos explicativos sobre as informações apresentadas no Portal da Transparência da Assembleia é o uso de intermediários, como jornalistas, ativistas e especialistas, que poderiam funcionar como uma espécie de tradutores dos dados apresentados, explicando para a população o que eles significam.

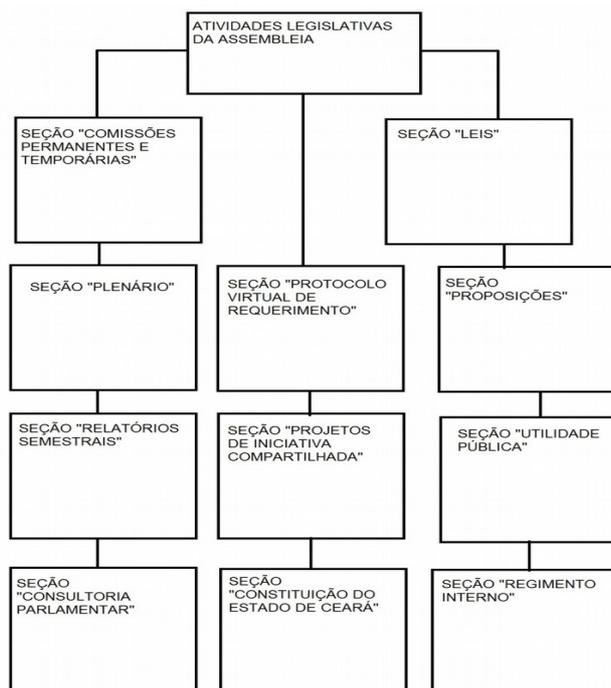
Outras razões também podem justificar a necessidade dos intermediários: (1) apesar de o direito estar garantido, o cidadão pode não ter acesso aos meios que são utilizados para dar visibilidade governamental; (2) apesar de ter acesso aos meios, o cidadão pode ter barreiras cognitivas que tornam difícil a compreensão do conteúdo, seja pela ausência das competências comunicacionais, ou pelo emprego de linguagem e expedientes demasiadamente técnicos; (3) apesar de ter todas as condições favoráveis ao acesso e à compreensão das informações publicadas pelo governo, o cidadão pode simplesmente não ter interesse de tomar parte nos negócios públicos. Amorim, P.K.F. (2012, p. 75)

Da mesma maneira que foi feito no estudo sobre o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fortaleza, no próximo tópico deste capítulo serão apresentados serviços da página eletrônica da Assembleia Legislativa do Ceará que têm a potencialidade de estimular a transparência, mas que não se encontram em um portal dedicado especificamente para este fim. Tal como foi feito nos tópicos sobre o legislativo municipal, as ferramentas do portal da Assembleia que vão ser detalhadas são as seções de Atividades Legislativas e Ouvidoria.

1.4.3 Atividades Legislativas

A Assembleia deixa disponível, em sua página na internet, informações sobre as atividades legislativas, que estão no menu principal com os seguintes tópicos: Comissões, leis, plenário, protocolo virtual de requerimento, proposições, relatórios semestrais, projeto de iniciativa compartilhada, utilidade pública, consultoria parlamentar, constituição do estado do Ceará e regimento interno. A organização dessas subdivisões das atividades legislativas do Parlamento Estadual é explicada através do diagrama de árvore a seguir:

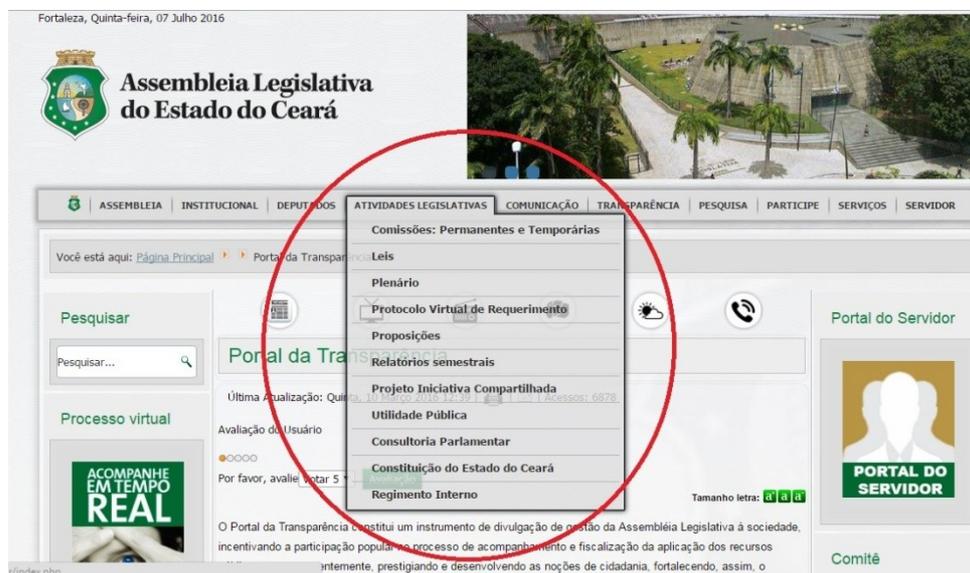
Figura 38 - Diagrama de árvore das atividades legislativas da Assembleia



Fonte: Elaborada pelo autor

Percebe-se que a seção de atividades legislativas do portal eletrônico da Assembleia possui uma quantidade relativamente considerável de ramificações quando se adota a ferramenta equivalente da Câmara como base de comparação, visto que, como já apontado anteriormente, esta seção no legislativo municipal possui três subdivisões, enquanto que as atividades legislativas do Parlamento Estadual se dividem em onze subtópicos. No entanto, essa diferença no número de subdivisões da seção de atividades legislativas das duas instituições políticas estudadas pode ser amenizada se for levado em consideração o fato de que a Assembleia disponibiliza nesta ferramenta algumas informações que na Câmara são encontradas em outras seções, como é caso dos dados sobre a comissões, que no legislativo estadual são encontrados na parte que trata sobre as atividades legislativas, enquanto que o Parlamento Municipal destina uma seção autônoma para os dados sobre suas comissões, que pode ser acessada através do menu principal do sítio eletrônico.

Figura 39 - Diagrama de árvore das atividades legislativas da Assembleia



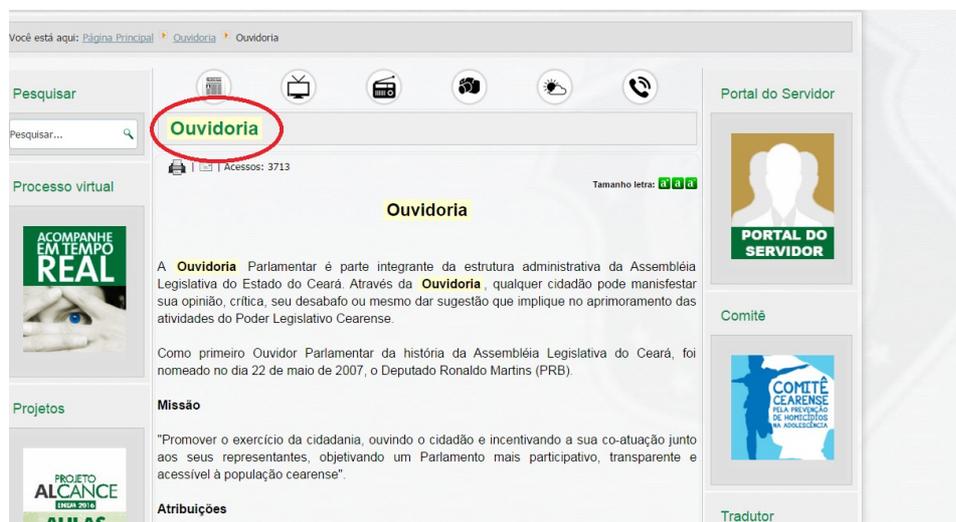
Fonte: www.al.ce.gov.br

No próximo tópico desta pesquisa serão apresentadas e definidas as seções do espaço do portal eletrônico do legislativo estadual destinado ao serviço da Ouvidoria.

1.4.4 Ouvidoria

A Ouvidoria no portal da Assembleia, além de não constar como uma das seções do menu principal do site, consiste somente em um texto explicativo, os contatos da Ouvidoria e um formulário para quem tiver alguma dúvida, sugestão ou reclamação. A navegação não é fluida, por consistir em apenas descer a barra de rolagem, além disso, a página inicial da Ouvidoria é visualmente ruim, já que consiste somente em um texto grande, sem nenhuma imagem, algo muito característico dos sites da web 1.0.

Figura 40- Ouvidoria da Assembleia Legislativa.



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/institucional/ouvidoria/ouvidoria>.

Segundo CORDEIRO (2016), Auditor da Controladoria da Assembleia entrevistado para esta pesquisa, as demandas de solicitações de informações que são encaminhadas para a Ouvidoria são encaminhadas aos setores específicos que têm responsabilidade de responder determinado tipo de informação. As demandas que chegam na Ouvidoria são aquelas que não estão disponíveis no Portal da Transparência. Os dois instrumentos funcionam como um facilitador da transparência na Casa, fornecendo para o cidadão informações pertinentes sobre o órgão público. A diferença na forma como esses recursos oferecem a transparência está no fato de que o Portal abriga informações de caráter mais geral, que já estão disponíveis on-line sem que o cidadão faça nenhuma solicitação. Já quando há a necessidade de informações mais específicas sobre determinado assunto, é feito um

requerimento através da Ouvidoria, solicitando e explicando o motivo.

A Assembleia segue um procedimento quando chega um pedido solicitando alguma informação, como aponta CORDEIRO (2016). A entrada chega em um protocolo em forma de processo administrativo, que é encaminhado para a Procuradoria da Assembleia, que manifesta se aquele pedido é legal e se aquela informação pode ser disponibilizada. Para fazer o requerimento da informação, o solicitante tem que se identificar e dizer por que quer determinada informação. Depois desse processo, se estiver de acordo com a lei, o pedido é encaminhado para o setor encarregado de lidar com o tipo da informação solicitada. Apesar disso, esse processo poderia ser simplificado se consistisse apenas no envio do pedido de informação com a identificação do solicitante ao setor responsável na Casa por receber os pedidos com base na Lei de Acesso. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 10 da Lei 12.527 (BRASIL, 2011), “são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.” Ou seja, não deveria ser preciso especificar uma justificativa para solicitar uma informação na Assembleia. O Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, elaborado em 2013 pela Controladoria Geral da União, atualmente denominada de Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, aponta que um dos princípios para uma legislação sobre lei de acesso à informação é estabelecer procedimentos que são simples e que facilitem o acesso.

Ao longo da apresentação neste capítulo 1 dos sites das Casas Legislativas estudadas por esta pesquisa, adotou-se o exercício da transparência como algo positivo, mas vale ressaltar que apesar das vantagens do uso de instrumentos de transparência, tais como um maior poder de fiscalização das autoridades por parte dos cidadãos, o seu uso pode ser algo prejudicial.

Ainda sobre o momento da transparência, Heald (2006) reforça que o ato deve ser visto como algo capaz de fazer a diferença. Introduzir ou aumentar a transparência pode, a depender do caso, causar mais efeitos negativos que positivos se a cultura política for conivente com a corrupção. Amorim, P.K.F. (2012, p. 72)

No próximo tópico, que é o último deste capítulo 1, serão feitas sugestões de melhorias para os portais eletrônicos da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará. Para a elaboração destas sugestões foram

tomadas como base iniciativas adotadas pelos portais eletrônicos de outras instituições políticas do país, tais como o site da Câmara dos Deputados e os portais das prefeituras de Curitiba, Recife e Florianópolis.

1.5 Sugestões de aprimoramentos para os Portais da Transparência estudados

Nesta seção serão feitas algumas recomendações baseadas em iniciativas de outras cidades e estados para uma melhor eficiência e aproveitamento, por parte do cidadão, das informações fornecidas pelos portais da transparência do legislativo cearense. Os exemplos usados neste tópico foram escolhidos com base na bibliografia de democracia digital lida para elaboração desta pesquisa e nas cidades que receberam a maior nota no Ranking da Transparência feito pelo Ministério Público Federal em 2016.

Visto isso, foram escolhidas as páginas eletrônicas da Câmara dos Deputados e das prefeituras das cidades de Curitiba, Recife e Florianópolis. Ao apontar as sugestões para a melhoria dos portais da Câmara e da Assembleia, este estudo reconhece que as iniciativas usadas como exemplo são de naturezas diversas e não podem ser avaliadas como tendo a mesma eficácia na potencialidade de uma melhora no exercício da transparência política no ambiente digital. Além disso, ao mencionar as iniciativas de outras instituições políticas do país, este tópico não pretende resolver todas as deficiências dos portais dos legislativos de Fortaleza e do Ceará, visto que essas imperfeições só serão estudadas propriamente no capítulo 2 desta pesquisa.

Tabela 4- *Sugestões de melhorias para os portais da Assembleia Legislativa do Ceará e da Câmara Municipal de Fortaleza*

Página eletrônica	Câmara dos Deputados	Prefeitura de Curitiba	Prefeitura de Recife	Prefeitura de Florianópolis
--------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

Iniciativas	Glossário com a explicação dos significados de termos legislativos.	Divulgação das estatísticas das solicitações de acesso à informação.	Disponibilização de documentos, tais como manuais, e links para outros sítios eletrônicos que auxiliam na compreensão e interpretação dos dados expostos no Portal da Transparência.	Espaço destinado para o esclarecimento das dúvidas frequentes dos usuários.
	Boletim eletrônico que permite aos usuários cadastrados receberem atualizações sobre as atividades da instituição política.			

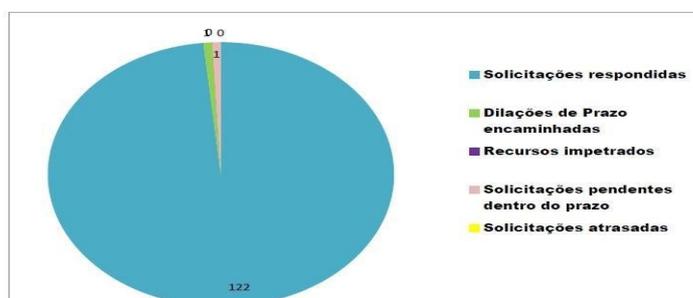
Fonte: Elaborada pelo autor.

Uma iniciativa de transparência que poderia ser adotada pelos portais da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará é a disponibilização de arquivos com as estatísticas mensais dos atendimentos com base na Lei de Acesso à Informação. Esse recurso é adotado pela página eletrônica da Prefeitura de Curitiba e mostra que a instituição não se preocupa apenas em oferecer mecanismos de acesso a dados, mas também em detalhar informações sobre os pedidos com base na Lei de Acesso, como a quantidade de pessoas que solicitam informação em determinado mês, quantas delas são do sexo masculino, quantas são do feminino, a quantidade de pessoas jurídicas e de pessoas físicas, além do número de acessos pessoas de Curitiba e de pessoas fora. Vale ressaltar que a cidade de Curitiba alcançou nota máxima no Ranking da Transparência do Ministério Público Federal de 2016.

Figura 41- Estatísticas das solicitações de acesso à informação feitas no mês de maio de 2016 à Prefeitura de Curitiba.

No mês de maio de 2016 foram recebidas 123 solicitações de acesso à informação sendo:

Solicitações respondidas	Dilações de Prazo encaminhadas	Recursos impetrados	Solicitações pendentes dentro do prazo	Solicitações atrasadas
122	1	0	1	0



TOTAL DE SOLICITAÇÕES RECEBIDAS 128					
SEXO		PESSOA		LOCALIDADE	
MASCULINO	FEMININO	FÍSICA	JURÍDICA	DE CURITIBA	DE FORA
60	52	112	11	104	19

Fonte: <http://multimedia.curitiba.pr.gov.br/2016/00184811.pdf>.

Outra iniciativa que mostra preocupação em ir além da prestação de contas é o uso de um glossário com explicações dos significados de termos legislativos, esse recurso deixaria muito mais acessível para os cidadãos as informações disponibilizadas nos Portais da Transparência da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa. Termos como por exemplo “DuoDécimo”, que é usado no site da Câmara Municipal e significa o repasse mensal que prefeitura disponibiliza para o legislativo municipal, não é de conhecimento pleno de todos os cidadãos, mas com um glossário explicando o seu significado, um maior número de pessoas poderia aproveitar a informação disponível. A iniciativa de disponibilizar um glossário de termos legislativos é adotada pelo portal eletrônico da Câmara dos Deputados, porém ela tem uma finalidade e natureza diferente da do detalhamento dos dados, através de um gráfico estatístico dos pedidos de acesso à informação recebidos pela instituição política, como é o caso do site da prefeitura de Curitiba, pois a divulgação da estatística tem a função de complementar outras informações sobre administração pública divulgadas na página eletrônica, enquanto que o glossário é usado para auxiliar no entendimento de algum termo usado no portal que não seja de conhecimento do usuário.

Destaque-se a remissão, por meio de link destacado em um ou outro ponto do texto, ao glossário de termos legislativos cada vez que uma matéria se refere a vocábulos típicos da dimensão política, tais como 'maioria simples', 'destaque', 'obstrução', 'ordem do dia', 'pedido de vista'. (MARQUES, 2008, 338)

Figura 42- Glossário de termos legislativos do site da Câmara dos Deputados

Fonte: <http://www2.camara.leg.br/glossario>.

Outra iniciativa de aperfeiçoamento da transparência que as duas principais Casas Legislativas do Ceará poderiam adotar é o fornecimento de um boletim eletrônico, no qual o usuário se cadastra para ser notificado sobre as atualizações das atividades realizadas nas instituições, como falas no plenário, votações de projetos de lei, reuniões de comissões, sessões solenes, entre outras. Um exemplo de instituição do legislativo no país que usa esse recurso é a Câmara dos Deputados. Essa ferramenta também se diferencia das outras sugestões de aperfeiçoamento da transparência apresentadas antes, visto que não é utilizada para complementar informações ou auxiliar na compreensão delas, mas sim para estabelecer um meio através do qual os cidadãos interessados possam acompanhar e acessar de uma maneira rápida as atualizações sobre as atividades da Casa Legislativa.

Ainda do ponto de vista da questão informativa, a Agência Câmara permite que o usuário cadastre seu endereço de e-mail para receber, de segunda a

Câmara dos Deputados	
Letra - A	
Abertura de crédito adicional	Decreto do Poder Executivo determinando a disponibilidade do crédito orçamentário, com base em autorização legislativa específica.
Abstenção	Na Câmara dos Deputados é a possibilidade de o parlamentar recusar-se a tomar parte na votação, registrando simplesmente abstenção no sistema eletrônico de votação do Plenário. Equivale a um voto em branco. Não tem efeito sobre o resultado final da votação e é computado exclusivamente no quorum de presença exigido para a validação da deliberação. RICD, Arts. 180 e 183.
Ação (orçamento)	Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa (orçamento). A ação pode ser um projeto, atividade ou operação especial. Designa, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o nível máximo de agregação das metas de Governo. VER também Subtítulo.
Ação declaratória de constitucionalidade	Ação judicial que tem o objetivo de declarar a conformidade de uma lei ou ato normativo federal com a Constituição. Em geral, é proposta quando há controvérsias nas várias instâncias judiciais a respeito da constitucionalidade da lei ou do ato.
Ação direta de inconstitucionalidade	Ação judicial que tem o objetivo de declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual. Alega que uma lei ou um ato normativo federal ou estadual, integralmente ou em parte, está contrariando a Constituição Federal.
Ação direta de inconstitucionalidade por omissão	Ação judicial que tem o objetivo de declarar a omissão do Poder Legislativo ou do Poder Executivo na edição de medida para tornar efetiva uma norma constitucional.
Aclamação	Escolha coletiva de alguém para certo cargo ou função, ou aprovação de determinada proposta por meio de aplauso ou outra expressão sonora.

sexta-feira, notícias diversas sobre as atividades desempenhadas na Casa. O boletim eletrônico coloca à disposição dos cidadãos uma lista de 29

assuntos que podem ser selecionados, quando do momento de subscrição, de acordo com o interesse do usuário. (MARQUES, 2008, 338)

Figura 43- Página de acesso ao boletim eletrônico da Câmara dos Deputados

The image shows the 'Boletins Eletrônicos' page on the Câmara dos Deputados website. At the top, there is a navigation menu with items like 'A Câmara', 'Deputados', 'Atividade Legislativa', 'Orçamento', 'Publicações e Acervos', 'Comunicação', 'Transparência', 'Responsabilidade Social', and 'Participe'. Below the menu is a banner image of the Chamber of Deputies. The main content area is titled 'Boletins Eletrônicos' and includes social media links for Facebook, Twitter, and E-mail. A paragraph explains the service: 'A Câmara oferece o serviço de boletim eletrônico, enviado por e-mail, com informações atualizadas sobre a atuação dos deputados, proposições, notícias e enquetes. Também é possível receber a programação da TV Câmara e da Rádio Câmara. Esta inscrição requer usuário cadastrado no Portal Câmara. Se você ainda não possui cadastro no Portal, clique na opção "quero me cadastrar". Se você já for cadastrado, informe o seu e-mail e senha para continuar.' Below this text is a registration and login form. The form is divided into two sections: 'Não estou cadastrado no Portal' with a 'Quero me cadastrar' button, and 'Já estou cadastrado no Portal' with input fields for 'E-mail' and 'Senha', an 'Entrar' button, and a link for 'Esqueceu a sua senha?'.

Fonte: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/sispush>.

O Portal da Transparência do Prefeitura de Recife, que foi uma das cidades que atingiram a nota máxima no ranking de transparência do Ministério Público Federal de 2016, não se limita em simplesmente fornecer os dados internos da Prefeitura, mas também deixa disponível documentos que auxiliam na compreensão e interpretação desses dados. Um exemplo desses documentos é uma cartilha de orientação sobre a Lei de Acesso à Informação, elaborada pela Controladoria Geral do Município, na qual é feita uma explicação da lei, detalhando como um pedido de acesso à informação deve ser feito, quais os prazos para receber a resposta desse pedido, em quais situações ele é indeferido, em quais cabe recurso e quais os dados que ficam disponíveis na página eletrônica. A cartilha também explica em quais casos as informações recebem classificação de sigilo, que pode durar cinco, dez, vinte e cinco e cem anos¹⁷.

Os motivos pelos quais a divulgação de determinadas informações são classificadas como sigilosas são quando existir a possibilidade de oferecerem risco à segurança da sociedade ou do Estado, quando as informações são de caráter pessoal ou quando são dados, cujo caráter de sigilo já está garantido por outra norma. Mas, como o documento ressalta, a divulgação é a regra e o sigilo a

¹⁷ Disponível em: http://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/cartilha_final.pdf

exceção. Além dessa cartilha, o Portal da Transparência de Recife fornece links que remetem a sites importantes da administração pública da cidade e do estado, como o do Diário Oficial do Município, do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Recife e do Portal da Transparência de Pernambuco. Essas iniciativas adotadas pelo portal eletrônico de Recife têm como objetivo orientar e contextualizar o cidadão sobre como a transparência é regulamentada, para que ele tenha conhecimento sobre o funcionamento da legislação sobre o assunto, função esta que difere daquelas ferramentas apresentadas anteriormente que têm por finalidade auxiliar no entendimento da leitura dos dados expostos no site e na celeridade do acesso às atualizações sobre a instituição política.

Figura 44- Documentos e links para o auxílio da transparência no site da Prefeitura de Recife

The image shows a screenshot of the Recife Transparency Portal interface. At the top, there are three navigation buttons: "Planejamento Orçamentário", "Dados da Gestão", and "Demonstrativos Fiscais". Below these are three main content areas:

- ÚLTIMAS NOTÍCIAS:** A list of recent news items with dates and brief descriptions, such as "Projeto na Alepe quer cada detalhe sobre shows públicos no Portal da Transparência" and "MPF denuncia 15 por corrupção na construção de Angra 3".
- LINKS DE INTERESSE:** A list of useful links including "Diário Oficial do Município", "Portal da Prefeitura do Recife - Telefones e Horários de Atendimento das Secretarias e Órgãos", "Portal de Dados Abertos do Recife", "Portal da Transparência da Câmara Municipal de Recife", "Portal da Transparência de Pernambuco", "Ministério Público de Pernambuco", "Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco", and "Tribunal de Justiça de Pernambuco".
- Cartilhas e Logos:** On the right side, there are logos and banners for "e-SAI Sistema Eletrônico de Serviços de Acesso às Informações", "PORTAL DE DADOS ABERTOS", "LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO LEI Nº 17.866/2013 CARTILHA DE ORIENTAÇÃO", and "CARTILHA CONDUTAS VEDADAS ANO ELEITORAL 2016".

Fonte: <http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/geral/home.php>.

Outro exemplo que as duas principais Casas Legislativas do Ceará podem seguir na prática da gestão transparente é a criação de uma seção no Portal Transparência, na qual são respondidas as perguntas mais frequentes sobre o

Portal. Esse instrumento pode se tornar um aliado do usuário na procura por informações e dados sobre a instituição política, pois permite que muitas dúvidas sobre seu funcionamento sejam sanadas, possibilitando assim um melhor aproveitamento das informações que estão ali sendo expostas. A Prefeitura de Florianópolis, uma das cidades avaliadas com nota dez no Ranking da Transparência do Ministério Público Federal de 2016, disponibiliza em sua página eletrônica uma seção que contém as respostas das perguntas mais frequentes sobre o Portal da Transparência. No entanto, é importante ressaltar que a natureza de uma seção de dúvidas não corresponde necessariamente a mesma das outras sugestões apontadas neste tópico. Se for tomado como exemplo a ferramenta de Glossário Legislativo do portal da Câmara dos Deputados, há a diferença de que, enquanto o glossário procura auxiliar em uma eventual dúvida de um usuário sobre um termo específico utilizado no texto do site, a seção de dúvidas pode esclarecer dificuldades de caráter geral dos cidadãos, que não se restringem a dificuldades sobre o entendimento das informações expostas, mas que também podem se referir ao funcionamento de alguns serviços da instituição política.

Figura 45- Seção de Perguntas e Respostas do Portal da Transparência da Prefeitura de Florianópolis

The image shows a screenshot of the 'Portal da Transparência' website. On the left is a vertical sidebar menu with the word 'TRANSPARÊNCIA' written vertically. The menu items include: HOME, TELÉFONOS E ENDEREÇOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (highlighted), Sobre o portal, Gestão da transparência, Com a palavra o prefeito, Perguntas e Respostas (FAQ), Legislação Federal, Legislação Municipal, Lei Anticorrupção, GESTÃO DE PESSOAS, CONTAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS (REPASSES E TRANSFERÊNCIAS), CONTRATOS, OBRAS PÚBLICAS, DIÁRIO OFICIAL, and FALE CONOSCO. The main content area has the heading 'Neste espaço você pode esclarecer algumas dúvidas sobre o Portal da Transparência.' followed by eight numbered questions and their answers. The questions cover the portal's objective, available information, data availability for expenses and revenue, data filtering, responsible agencies, update frequency, access, and how to ask for more information.

TRANSPARÊNCIA

HOME
TELÉFONOS E ENDEREÇOS
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Sobre o portal
Gestão da transparência
Com a palavra o prefeito
Perguntas e Respostas (FAQ)
Legislação Federal
Legislação Municipal
Lei Anticorrupção

GESTÃO DE PESSOAS
CONTAS PÚBLICAS
LICITAÇÕES
CONVÊNIOS (REPASSES E TRANSFERÊNCIAS)
CONTRATOS
OBRAS PÚBLICAS
DIÁRIO OFICIAL
FALE CONOSCO

Neste espaço você pode esclarecer algumas dúvidas sobre o Portal da Transparência.

1. Qual o objetivo do Portal de Transparência?
O principal objetivo do Portal da Transparência é permitir que o Cidadão acompanhe a Gestão da Administração Pública. Através do Portal o Cidadão pode conhecer a origem e os valores dos recursos arrecadados e como são aplicados.

2. Quais são informações posso obter no Portal Transparência?
Estão disponíveis para consulta informações sobre: legislação, balanço e responsabilidade fiscal, receitas, despesas, empenhos, folha de pagamento, subsídios dos agentes políticos, remuneração dos cargos em comissão, valor do auxílio alimentação, quadro funcional, diárias e passagens, licitações, contratos, convênios e publicações diversas.
As informações presentes no Portal tratam-se dos números oficiais da Prefeitura, com a finalidade de tornar mais acessível o conteúdo informado nos relatórios de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Como são disponibilizadas as informações sobre despesas e receita no Portal de Transparência?
O Portal da Transparência disponibiliza a arrecadação da receita municipal, por órgão municipal e classificação contábil. São apresentados também os dados relativos aos estágios da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.

4. Existe tratamento de dados ou filtragem nas informações disponibilizadas no Portal da Transparência?
Não existe restrição. As informações disponibilizadas no Portal são encaminhadas aos órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais, são as mesmas informações utilizadas no dia a dia da Administração Pública.

5. Quais órgãos da Prefeitura são responsáveis pelas informações disponibilizadas no Portal de Transparência?
A Secretaria Municipal de Administração (SMA) é responsável pelas informações do Portal Transparência, quanto ao quadro funcional e à folha de pagamento. A SMA é também responsável pelas informações relativas às licitações, contratos e convênios.
A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento é responsável pelas informações do Portal Transparência, quanto à execução orçamentária e financeira, balanço e responsabilidade fiscal, informações sobre as receitas e as despesas, as diárias e passagens.

6. Qual a periodicidade de atualização do Portal da Transparência?
As informações sobre as licitações, contratos, convênios e quadro funcional são atualizadas em tempo real. As informações sobre a receita e as despesas são atualizadas todos os dias, já a folha de pagamento é atualizada mensalmente.

7. Quem pode acessar os dados do Portal da Transparência?
O sistema é liberado a todo o Cidadão, não há restrição para a consulta. O Portal da Transparência de Florianópolis é acessado através do endereço: <http://www.pmf.sc.gov.br>.

8. Como tirar dúvidas sobre termos, expressões e siglas constantes do Portal da Transparência?
Caso não encontre a informação desejada no Portal, peça-a por meio do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, ferramenta disponível na página inicial do Portal.

Fonte: <http://www.pmf.sc.gov.br/transparencia/index.php?pagina=faq&menu=3>.

Pode-se inferir depois das diferentes ferramentas de transparência

apresentadas ao longo deste capítulo, que a simples oferta de mecanismos que possibilitam aos cidadãos acessarem dados e informações sobre os órgãos públicos não é suficiente para uma transparência realmente eficaz, no entanto, é importante ressaltar que a adoção das sugestões apresentadas neste tópico não são condição suficiente para eliminar todas as deficiências dos portais da Câmara e da Assembleia e para um aproveitamento total do exercício da transparência no meio digital. Para que as informações disponíveis nos Portais da Transparência e os pedidos feitos com base na Lei de Acesso tragam benefícios aos cidadãos, é preciso que os órgãos públicos ajam com o objetivo de atingir o maior número de pessoas. Também é necessário que o processo de obtenção da informação seja simples, evitando submeter o indivíduo a etapas burocráticas desnecessárias. Outro princípio importante para uma boa transparência é o uso de uma linguagem clara e objetiva, pois, desse modo, os cidadãos teriam um fácil entendimento dos dados e informações apresentados.

Neste primeiro capítulo procurou-se apresentar o modo como os sites da Câmara Municipal e da Assembleia são estruturados. No próximo capítulo, o foco é na navegação dos portais eletrônicos estudados por esta pesquisa, para isso será feita uma avaliação das características das seções de Portal da Transparência, Ouvidoria, Informações Legislativas e notícias. No estudo são considerados como critérios de análise, a facilidade de leitura, a facilidade de acesso e a comunicação com o público. Como já apontado anteriormente, a seção empírica deste estudo foi dividida em dois capítulos, visto que a elaboração desta pesquisa preocupou-se em fornecer um detalhamento das estruturas dos sites analisados, com a descrição de suas diferentes seções, algo que foi apresentado neste primeiro capítulo, para depois concentrar na avaliação das ferramentas possibilitadoras de transparência dos sites estudados, algo que será feito no segundo capítulo.

CAPÍTULO 2: AVALIAÇÃO DA FACILIDADE DE ACESSO, LEITURA E COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO DOS PORTAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Neste segundo capítulo, será feita uma análise ancorada nos princípios da *accountability* e da governança digital sobre os mecanismos de transparência oferecidos pelas páginas eletrônicas da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará, com o apontamento de imperfeições e sugestões de melhorias, feitas com base no exemplo de Portais da Transparência de outras cidades e estados do Brasil.

Três critérios principais serão avaliados nesta parte da pesquisa: a facilidade de acesso a determinado dado ou informação no site, a facilidade de leitura e compreensão desses mesmos dados e informações e os meios de comunicação com o público que o site oferta.

Os critérios de análise serão distribuídos entre as seções dos sites estudados da seguinte maneira:

Tabela 5- Ferramentas dos portais da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa distribuídas de acordo com os parâmetros de análise

Facilidade de acesso	Facilidade de leitura	Comunicação com o público
Portal da Transparência	Portal da Transparência	Formulário eletrônico de solicitação de informação
Ouvidoria	Ouvidoria	
Informações Legislativas	Notícias	
Notícias		

Fonte: Elaborada pelo autor.

Na categoria “facilidade de acesso”, o dado disponível vai ser classificado como ruim, caso o link que remete a ele se encontre em uma posição desprivilegiada no site, como fora da página inicial, ou caso seja necessário descer muito a barra de rolagem para ter acesso. A informação será classificada como regular, caso ela seja acessada somente através de um subtópico no menu superior da página inicial. O acesso à informação na página eletrônica vai ser avaliado como bom quando o link que redireciona para ela se encontrar em uma seção do menu superior da página inicial. As seções dos sites das Casas Legislativas que são avaliadas nesta categoria são o Portal da Transparência, a Ouvidoria, as Notícias e as Informações Legislativas.

No critério “facilidade de leitura”, o dado vai ser classificado como ruim quando houver o emprego excessivo de uma linguagem muito técnica, sem o acompanhamento de definições de termos mais complexos, prejudicando a compreensão pelo cidadão leigo do que está sendo exposto. A facilidade de leitura das informações será avaliada como regular quando o texto que as explica usar alguns termos técnicos, mas sem comprometer a facilidade de compreensão do sentido geral do que foi exposto. A facilidade de compreensão vai ser avaliada como boa nos casos em que o texto é construído de maneira simples e de fácil entendimento, com o uso de uma espécie de glossário para explicar os termos muito técnicos ou de difícil compreensão, caso eles sejam utilizados. O Portal da Transparência, a Ouvidoria e as Notícias são as seções dos portais eletrônicos das duas principais instituições do poder legislativo cearense que vão ser avaliadas por esses critérios.

No parâmetro “comunicação com o público”, o site vai ser avaliado como ruim quando não existir a opção de especificar o tipo de demanda nos formulários on-line, nos quais podem ser enviadas críticas, elogios, sugestões, dúvidas, entre outras. O instrumento de comunicação será regular quando for possível definir um tipo de demanda no formulário eletrônico, porém sem o uso de protocolo para acompanhar o andamento da solicitação. O portal eletrônico será avaliado como bom quando, além de existir um correio eletrônico com formulário *on-line*, onde o usuário possa especificar o tipo de demanda, há a possibilidade de acompanhar o andamento do pedido através de atualizações recebidas por e-mail.

Do mesmo modo que foi feito com outros conteúdos abordados anteriormente por esta pesquisa, os resultados obtidos pela análise dos portais eletrônicos da Câmara e da Assembleia feita com base nos parâmetros especificados por este estudo, serão sistematizados em tabelas.

As avaliações da facilidade de acesso dos dois portais estarão organizadas em uma mesma tabela, visto que neste parâmetro de análise são estudadas as ferramentas de Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias e Informações Legislativas, que são mecanismos que estão presentes nos dois sites, permitindo que suas avaliações sejam sistematizadas juntas para uma melhor comparação do desempenho das duas Casas Legislativas.

Na classificação da facilidade de leitura, a sistematização dos resultados vai acontecer de uma forma diferente, os Portais da Transparência da Câmara e da Assembleia vão ter uma tabela cada para a organização das avaliações alcançadas nesse parâmetro, enquanto que os resultados obtidos nas seções de Ouvidoria e Notícias dos dois sítios eletrônicos vão estar reunidos em apenas uma tabela. A opção de destinar uma sistematização apenas para o Portal da Transparência da Câmara, outra para o Portal da Transparência da Assembleia e de reunir as outras seções dos dois sites, no caso as ferramentas de Ouvidoria e Notícias, em apenas uma tabela, se justifica pelo fato de que não teria como fazer uma comparação entre o Portal da Transparência da Câmara e da Assembleia, visto que esta ferramenta no legislativo municipal possui um maior número de seções do que o mecanismo equivalente no legislativo estadual, deste modo os resultados da avaliação de facilidade de leitura de algumas informações do Parlamento de Fortaleza não teriam um paralelo no Parlamento do Ceará, impossibilitando o confronto de dados. Por esse motivo escolheu-se sistematizar detalhadamente as seções desses dois Portais da Transparência separadamente, enquanto que foi feita uma avaliação geral da facilidade de leitura das ferramentas de Ouvidoria e de Notícias das duas páginas eletrônicas, pois há nesse caso a possibilidade de traçar paralelos entre as informações expostas por estes dois mecanismos, permitindo que os resultados encontrados por esta pesquisa possam estar em uma mesma tabela.

Nas classificações feitas com base no parâmetro de comunicação com o público, será adotada uma tabela para as duas Casas Legislativas, pois como as ferramentas analisadas por este critério são os formulários eletrônicos de solicitação de informação dos sites da Câmara e da Assembleia, optou-se por esquematizar os resultados obtidos de forma conjunta para permitir uma melhor comparação entre os mecanismos que desempenham a mesma função nas duas instituições políticas estudadas.

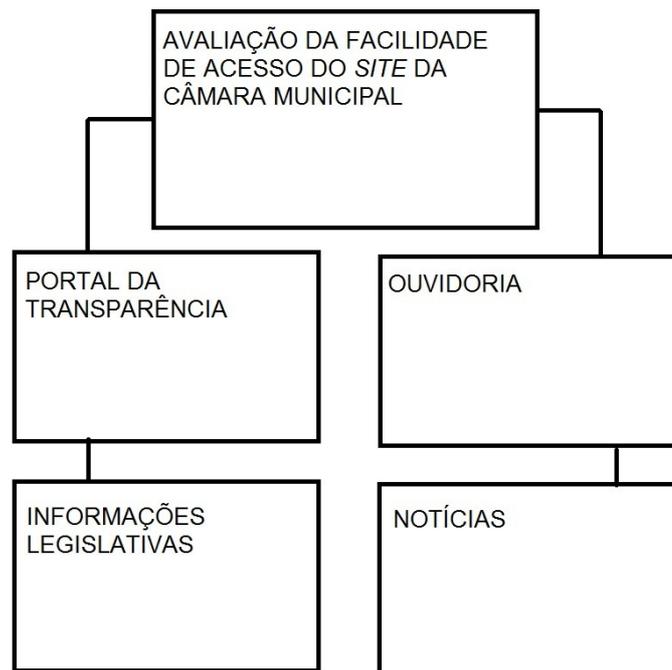
2.1. Facilidade de acesso

2.1.1. *Câmara Municipal de Fortaleza*

Neste tópico será feita uma classificação das seções dos portais eletrônicos da Câmara Municipal de Fortaleza de acordo com os parâmetros de

facilidade de acesso estabelecidos anteriormente nesta pesquisa. As ferramentas do portal do legislativo municipal que vão ser analisadas por esse critério são as seguintes:

Figura 46- Ferramentas do portal da Câmara Municipal avaliadas pelo critério de facilidade de acesso



Fonte: Elaborada pelo autor.

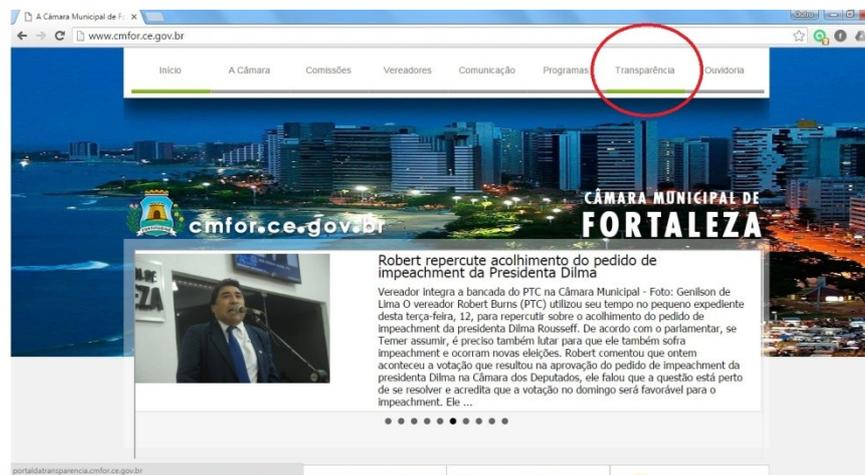
Portal da Transparência

O link que remete ao Portal de Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza¹⁸ e encontra na seção “Transparência” do menu principal do site, que está na parte superior do sítio eletrônico, ocupando dessa forma uma posição privilegiada dentro da estrutura visual do *layout*, facilitando assim o acesso à prestação de contas do legislativo municipal. No entanto, apesar de ocupar um espaço privilegiado, a seção do menu principal não se desdobra em subtópicos que podem ser clicados logo na página inicial do portal eletrônico da Câmara. Desse modo, se o

¹⁸ Disponível em: <http://portaldatransparencia.cmfor.ce.gov.br/>

usuário quiser acessar e saber quais os tipos de dados disponibilizados no Portal da Transparência, é preciso primeiro que clique no menu “Transparência” para depois ser redirecionado aos diferentes tipos de dados fornecidos. Quanto à classificação da facilidade de acesso do Portal da Transparência do Legislativo Municipal, apesar de apresentar essa deficiência de subtópicos, ela pode ser avaliada como boa porque não existem grandes dificuldades em encontrar o link de acesso, visto que faz parte do menu principal da página eletrônica, que, conseqüentemente, ocupa a parte superior do site, espaço privilegiado na ordenação gráfica da página da Câmara na internet.

Figura 47- Menu de acesso ao Portal da Transparência da Câmara Municipal



Fonte: www.cmfor.ce.gov.br

A importância da usabilidade nos portais eletrônicos do poder público é ressaltada por Amorim (2012), quando aponta:

Conforme Cuccioniello; Nasi e Saporito (2010); Jambeiro et al (2008); Lemos (2007); Pérez, Bolívar e Hernandez (2008) e Villela (2003) os portais eletrônicos precisam desenvolver aplicações que sejam de fácil operação e que o acesso às informações e serviços sejam eficientes. (p. 92)

Nas próximas seções vão ser analisadas a facilidade de acesso das ferramentas do portal geral do Parlamento de Fortaleza.

Ouvidoria

A página eletrônica da Ouvidoria da Câmara Municipal de Fortaleza¹⁹ também possui uma seção no menu principal do site da Casa Legislativa, que, como já dito anteriormente, ocupa a parte superior do sítio eletrônico, posição estratégica e privilegiada na arquitetura do portal do legislativo municipal. A seção do menu que dá acesso à página da Ouvidoria apresenta a mesma deficiência apresentada na seção da Transparência, que é a inexistência de subtópicos, característica que se repete em todas as seções do menu principal da Câmara.

Figura 48- Acesso à seção de Ouvidoria do portal da Câmara Municipal de Fortaleza



Fonte: www.cmfor.ce.gov.br.

Existe, porém, uma diferenciação em relação ao Portal de Transparência, que é o fato de que além do link no menu principal, existem outras formas de acesso à página da Ouvidoria. O usuário pode encontrar mais dois links que redirecionam para a Ouvidoria, caso ele desça a barra de rolagem do site da Câmara. Isso mostra a importância e ênfase dada a esse serviço, pois além de ocupar uma das posições mais privilegiadas na arquitetura do site, existem ainda mais duas formas de acesso a esse instrumento de participação. Dessa forma, a facilidade de acesso ao portal da Ouvidoria pode ser categorizada como boa, por haver a possibilidade de múltiplas

¹⁹ Disponível em: <http://ouvidoria.cmfor.ce.gov.br/ouvidoria>

formas de acesso e de uma dessas maneiras ser facilitada pela estrutura visual da página eletrônica da Câmara de Fortaleza.

Notícias

As informações que ocupam o espaço mais privilegiado na arquitetura visual do portal eletrônico da Câmara são as notícias sobre as atividades da Casa Legislativa²⁰ como os discursos dos vereadores nas sessões plenárias, apresentação de projetos de lei, reunião de comissões, realização de sessões solenes, dentre outras atividades exercidas pelos parlamentares do legislativo municipal. As notícias sobre a Câmara se encontram logo abaixo do menu principal do site e, além de estar em um espaço visual de fácil acesso no portal, existe uma ênfase na importância atribuída a esse tipo de dado, já que o espaço ocupado pelas notícias é grande quando comparado com outros serviços da página eletrônica. Dada a existência dessa ênfase, a facilidade de acesso às notícias da Câmara Municipal de Fortaleza pode ser avaliada como boa, já que, do modo como o *layout* do portal é estruturado, as notícias são uma das primeiras informações as quais o olhar do usuário se detém ao abrir o site da Casa Legislativa.

Figura 49- Notícias do portal da Câmara Municipal.



Fonte: www.cmfor.ce.gov.br.

Essa importância dada às notícias é, por um lado, positiva, por facilitar ao cidadão o acompanhamento das atividades do parlamentar em que ele votou, permitindo a comparação entre o que foi prometido na campanha eleitoral e o que de fato está sendo feito, funcionando assim como um instrumento de *accountability*, visto que através dessas notícias, os vereadores prestam conta de suas atividades

²⁰ Disponível em: <http://wp.cmfor.ce.gov.br/cmfor/>

para a população, além de também possibilitar ao usuário saber o que está sendo discutido no legislativo municipal como um todo. No entanto, o destaque atribuído às notícias também pode ser visto por um ponto de vista negativo, que é pelo fato de dar um grande realce em uma informação que pode ser classificada como institucional e de promoção pessoal dos vereadores. Como destaca MARQUES (2008, 319), ao analisar o Portal da Presidência da República:

Do ponto de vista da prestação de informações, a preferência clara se dá pela disponibilidade de dados institucionais e de promoção pessoal. Obviamente é indispensável o conhecimento adequado das estruturas e das normas que regem a atuação de entidades do Poder Executivo, se o que se quer é abrir espaço para o exercício de uma influência e de um controle público que reverbere sobre as atividades políticas dos mandatários. Porém, acredita-se que a ênfase no oferecimento de informação dessa natureza revela um modo incompleto de se aproveitar os recursos de comunicação digital a fim de se cultivar habilidades e de se incrementar o repertório cognitivo da esfera civil.

No próximo tópico vai ser avaliada a seção de informações legislativas do site da Câmara Municipal de Fortaleza, de acordo com os critérios de facilidade de acesso estabelecidos nesta pesquisa.

Informações legislativas

Os links que redirecionam para as informações legislativas da Câmara Municipal estão em um espaço de pouca visibilidade e de acesso dificultado, visto que se encontram quase no final da página inicial do site, sendo necessário descer bastante a barra de rolagem para ter acesso a esses dados. Essas informações legislativas se subdividem em três, que são: as pautas, nas quais é apresentado o que foi discutido em determinada sessão plenária do legislativo municipal; as legislações, onde são mostradas as normas jurídicas da Casa Legislativa; e as proposições, cuja sessão apresenta as matérias legislativas da Câmara. Devido a essa baixa visibilidade, a facilidade de acesso às informações legislativas pode ser avaliada como ruim, visto que ocupa um dos espaços menos privilegiados do *layout* da página inicial do sítio eletrônico.

Figura 50- Link de acesso às informações legislativas do site da Câmara Municipal



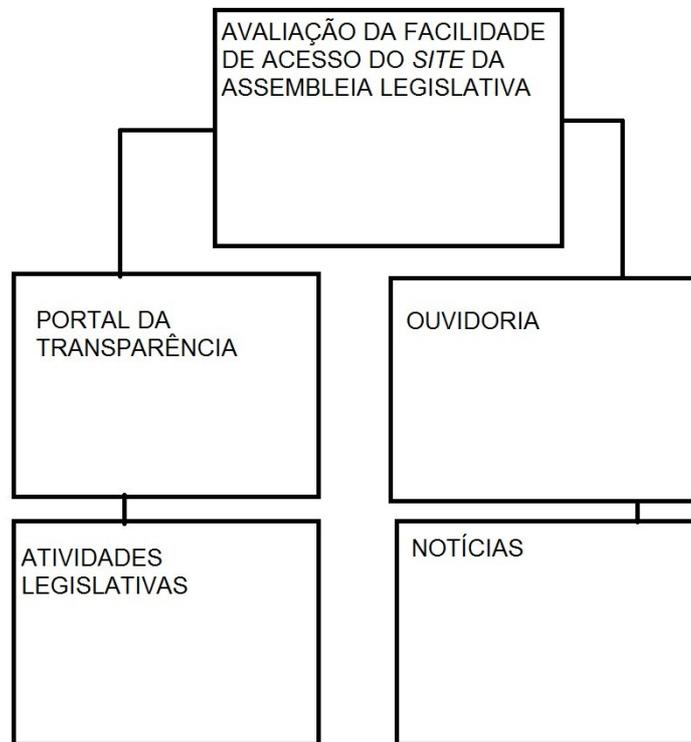
Fonte: www.cmfor.ce.gov.br.

Essa escolha de deixar de priorizar esses dados na estrutura visual revela uma deficiência na transparência on-line da Câmara de Fortaleza, pois informações sobre o que pautou as sessões plenárias realizadas pelos vereadores, os projetos de lei, as proposições, os atos da mesa diretora, entre outros, são vitais para que exista *accountability* entre os representantes do legislativo municipal e seus representados.

2.1.2 Assembleia Legislativa do Ceará

Do mesmo modo como foi feito nos tópicos que classificaram as seções do portal eletrônico da Câmara Municipal de acordo com o parâmetro de facilidade de acesso, esta seção vai se debruçar sobre o mesmo critério de análise nas seções do site da Assembleia do Ceará apontadas a seguir:

Figura 51- Seções do site da Assembleia Legislativa avaliadas de acordo com a facilidade de acesso



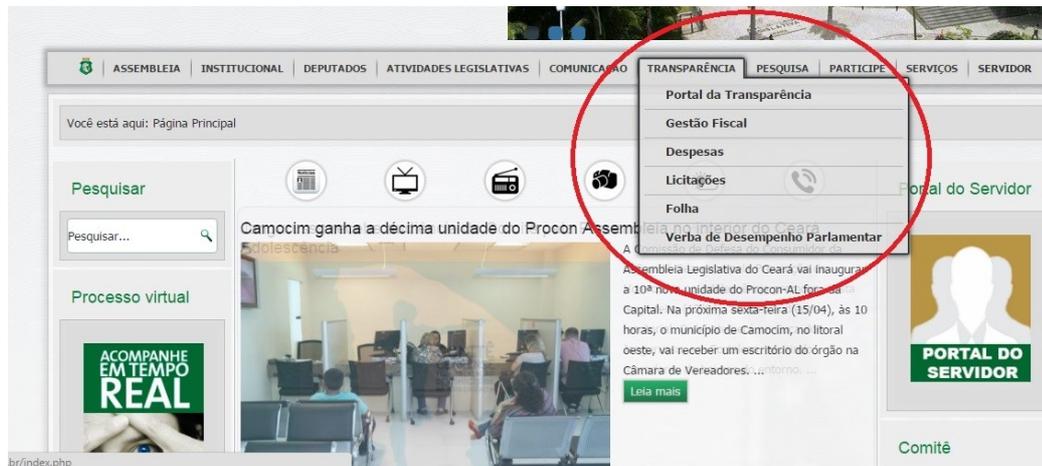
Fonte: Elaborada pelo autor

No próximo tópico vai ser avaliado o Portal da Transparência da Assembleia Legislativa, com base no parâmetro de facilidade de acesso especificado anteriormente neste estudo.

Portal da Transparência

Da mesma maneira que acontece na página da Câmara Municipal, o acesso ao Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará se dá através de um link disponível em uma seção do menu principal do sítio eletrônico, que se encontra na parte superior da página inicial do site da Casa Legislativa. A escolha de se colocar o acesso ao Portal da Transparência em um local privilegiado na estrutura visual do *layout* do sítio da Assembleia, reflete a importância dada pela instituição à ferramenta, já que dá uma certa prioridade a essas informações de transparência na estruturação do design da página eletrônica. Por conta disso, se for levado em consideração o quesito facilidade de acesso, o Portal da Transparência da Assembleia Legislativa pode ser avaliado como bom.

Figura 52- Acesso ao Portal da Transparência da Assembleia Legislativa



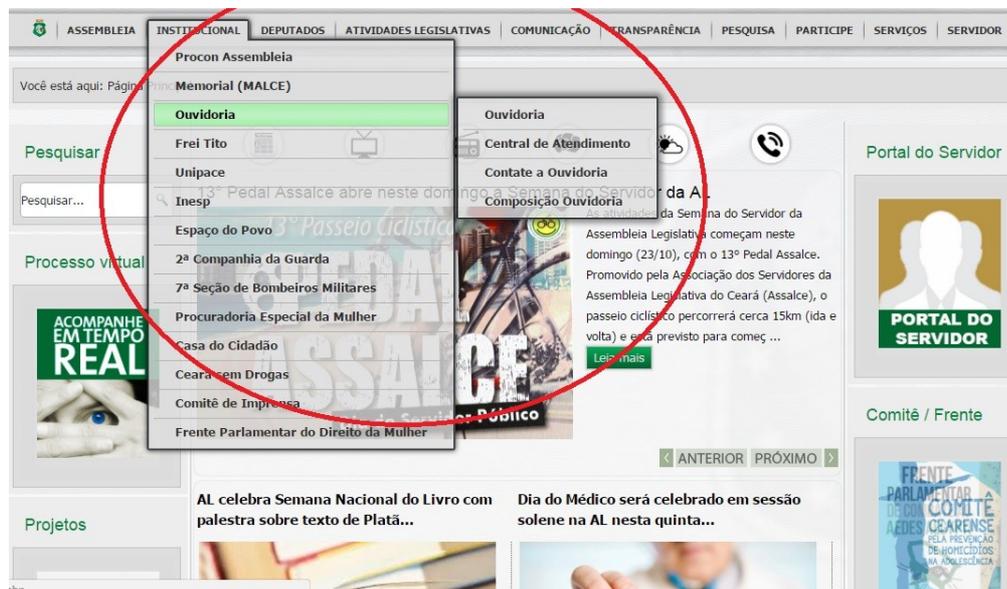
Fonte: www.al.ce.gov.br

Quando se trata especificamente do Portal da Transparência, existe uma vantagem da Assembleia sobre a Câmara na categoria facilidade de acesso, pois existe na seção de transparência do menu principal do legislativo estadual, uma ramificação em subtópicos com links que redirecionam para os diferentes tipos de dados de transparência fornecidos. Isso torna a navegação mais fácil, já que permite ao usuário clicar em um link logo na página inicial do site da Assembleia, que redireciona especificamente para um tipo de dado procurado. Algo diferente do que ocorre com a Câmara, onde é necessário primeiro clicar no link que redireciona para o Portal da Transparência para depois acessar os tipos de dados.

Ouvidoria

A página da Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Ceará é acessada através de um subtópico da seção “institucional” do menu principal, que se encontra na parte superior do site da Casa Legislativa. Apesar de existir a possibilidade de o link da Ouvidoria ser acessado no menu principal da página eletrônica, que é um espaço de muita visibilidade dentro da estrutura gráfica do endereço eletrônico, há um fator que dificulta o acesso, que é o fato de que o usuário precisa ter o conhecimento prévio de que o acesso à Ouvidoria se dá através do clique em um dos subtópicos da seção “institucional” do menu principal.

Figura 53- Acesso para seção de Ouvidoria do portal da Assembleia Legislativa



Fonte: www.al.ce.gov.br.

Isso não acontece no portal da Câmara Municipal, que reserva uma das seções de seu menu principal exclusivamente para a Ouvidoria, em vez de ser uma subdivisão de outro serviço ou categoria de informações mais abrangentes. Em razão desse fator dificultador, a facilidade de acesso a esse serviço na Assembleia pode ser classificada como regular.

Notícias

A posição das notícias na estrutura visual da página inicial do site da Assembleia é semelhante ao espaço reservado na página inicial do portal da Câmara Municipal aos conteúdos noticiosos, visto que nas duas Casas Legislativas, textos jornalísticos sobre leis aprovadas, temas que repercutiram na sessão plenária, falas dos parlamentares, entre outras atividades, podem ser acessados em um espaço logo abaixo do menu principal. Assim como acontece na Câmara, isso mostra que a Assembleia dá uma certa prioridade a esse tipo de informação, pois destina um espaço grande e de considerável visibilidade no design gráfico de sua página inicial às matérias escritas por sua equipe de comunicação. Devido a essa priorização das notícias na estrutura visual na página inicial do portal do Assembleia,

a facilidade de acesso a esses dados no legislativo estadual pode ser classificada como boa.

Figura 54- Acesso para a seção de notícias do portal da Assembleia Legislativa



Fonte: www.al.ce.gov.br.

Quando se fala especificamente da Assembleia, a ênfase na prioridade atribuída às notícias dentro da estrutura visual é ainda mais acentuada, pois além do espaço grande localizado abaixo do menu principal da página inicial do site, é possível acessar as notícias do legislativo estadual através da seção “comunicação” do próprio menu principal, enquanto que essa mesma seção no menu do portal da Câmara redireciona apenas para textos descritivos sobre as funções dos veículos de comunicação da Casa.

Como já apontado anteriormente durante a análise da facilidade de acesso às notícias da Câmara Municipal, essa prioridade, dada aos conteúdos noticiosos, tem um caráter essencialmente positivo, já que mune o cidadão de informações sobre as atividades feitas pelo legislativo, como os projetos de lei apresentados na Casa, os eventos realizados e as discussões feitas durante as sessões plenárias, permitindo desse modo que o cidadão acompanhe o comportamento do parlamentar que ele ajudou a eleger, fortalecendo assim o exercício da *accountability*. No entanto, também é possível observar esse destaque dado aos textos jornalísticos sob o enfoque de que a Assembleia quer ressaltar dados institucionais e de promoção pessoal em sua página na internet.

Para alguns autores, essas informações de caráter mais institucional e de autopromoção seriam melhor classificadas como sendo uma publicidade e não transparência. Como aponta MARQUES (2014, p.7), na visão de Fernando Filgueiras (2011), a diferença entre os dois conceitos é:

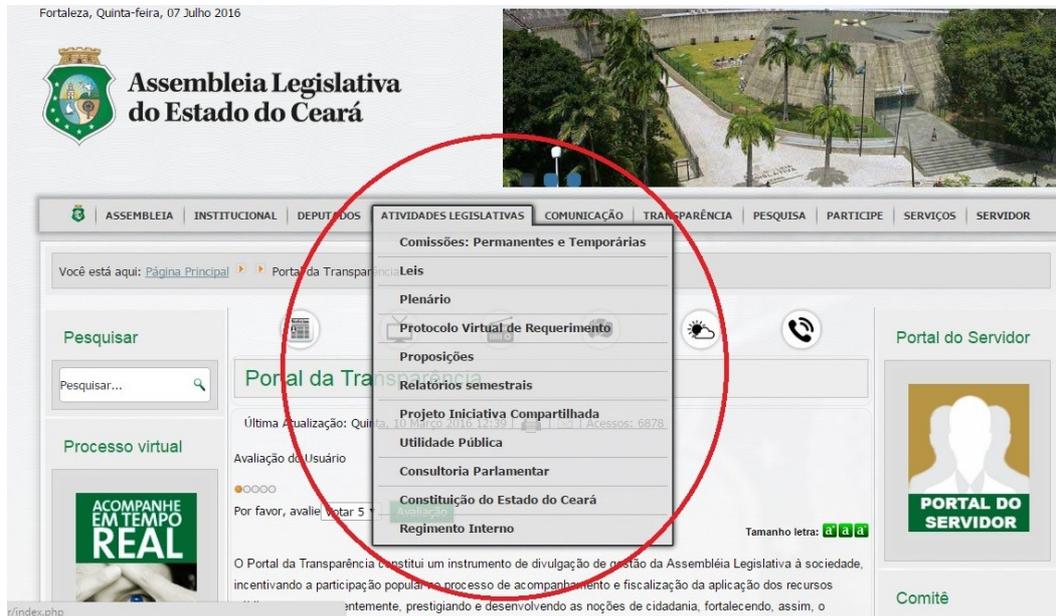
(...) enquanto a transparência seria direcionada a demandar um tipo de iluminação indiscriminada dos agentes e dos processos democráticos (apontando como primordial a responsabilidade individual dos agentes representativos; preferindo a visibilidade dos escândalos pessoais, e não as origens institucionais dos déficits democráticos), a publicidade se concentraria apenas daquilo que é efetivamente fundamental para possibilitar o controle social do público.

No próximo tópico deste estudo será discutida e avaliada, com base nos parâmetros já especificados, a facilidade de acesso da seção de atividades legislativas da Assembleia do Ceará.

Informações legislativas

Uma das seções do menu principal da página inicial da Assembleia diz respeito às informações legislativas, que têm como subtópicos links que dão acesso aos dados sobre as comissões, leis, plenário, protocolo virtual de requerimento, proposições, relatórios semestrais, projetos de iniciativa compartilhada, utilidade pública, consultoria parlamentar, Constituição do Estado do Ceará e regimento interno. De acordo com o que já foi exposto anteriormente neste estudo, o menu principal da *homepage* do legislativo estadual é um dos espaços de maior visibilidade na estrutura gráfica do site, demonstrando assim uma certa importância dada pelos gestores da página eletrônica às informações sobre as atividades legislativas da Assembleia do Ceará, visto que essas informações são acessadas através desse menu. Dada essa prioridade atribuída às informações legislativas da Assembleia no design gráfico do site, a facilidade de acesso a esses dados é avaliada como boa por esta pesquisa.

Figura 55- Acesso para a seção de atividades legislativas do portal da da Assembleia do Ceará



Fonte: www.al.ce.gov.br.

Se for feita uma comparação com a disponibilidade das informações legislativas da Câmara Municipal, as atividades legislativas da Assembleia têm o acesso bem mais facilitado, pois na página inicial do legislativo estadual, os links que redirecionam para esses dados se encontram no menu principal, que ocupa a parte superior do site, um espaço privilegiado na estrutura visual. Já na página inicial do legislativo municipal, o acesso às informações legislativas só é feito se o usuário descer bastante a barra de rolagem, visto que esses dados estão na parte inferior da página eletrônica. Isso demonstra que, pelo menos na facilidade de acesso, a Assembleia Legislativa prioriza mais essas informações do que a Câmara Municipal.

Depois de feita a avaliação da facilidade de acesso das ferramentas de transparência dos portais eletrônicos da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa, com o exame das seções de Portal da Transparência, Ouvidoria, Notícias e Informações Legislativas dos sites das duas instituições políticas estudadas, esta pesquisa apresenta a seguir uma sistematização dos resultados obtidos disponíveis em um formato de tabela:

Tabela 6- Avaliação da facilidade de acesso dos sites das casas legislativas cearenses

Facilidade de acesso	Portal da Transparência	Ouvidoria	Notícias	Informações Legislativas
Câmara Municipal de Fortaleza	Boa	Boa	Boa	Ruim
Assembleia Legislativa do Ceará	Boa	Regular	Boa	Boa

Fonte: Elaborada pelo autor.

Pelo conteúdo abordado ao longo desta seção que estabeleceu uma avaliação dos portais eletrônicos das Casas Legislativas estudadas por esta pesquisa, com base na facilidade de acesso de suas ferramentas de estímulo à transparência, e pela organização em uma tabela dos resultados obtidos através desta análise, pode-se depreender que o desempenho alcançado neste parâmetro pelos legislativos municipal e estadual é satisfatório, visto que em ambos os portais apenas uma ferramenta não foi avaliada como boa na facilidade de acesso. No caso da Câmara foi a seção de informações legislativas, que se encontra no final da *homepage*, sendo necessário que se desça muito a barra de rolagem para o usuário ter acesso ao seu conteúdo. Por esse motivo ela foi avaliada como ruim. Já no caso da Assembleia, a seção de Ouvidoria foi a sua única ferramenta analisada que não foi classificada como boa na facilidade de acesso, mas sim como regular, pois não possui um tópico específico no menu principal da página inicial, visto que faz parte da seção “Institucional” deste menu, que também abrange outras informações além da seção de Ouvidoria.

2.2 Facilidade de leitura

2.2.1 Câmara Municipal de Fortaleza

Portal da Transparência

“**Início**”: esta seção do Portal da Transparência da Câmara é composta de um texto explicativo que norteia o cidadão sobre o contexto da Lei de Acesso à Informação, apontando também que a Casa Legislativa já disponibilizava desde

1998 informações de transparência que estavam diluídas pelo site e que, com o começo da vigência da Lei de Acesso, passaram a ficar reunidas no Portal da Transparência.

O texto usa uma linguagem técnica, porém ela não é tão excessiva a ponto de prejudicar a compreensão do sentido geral do que é apontado. Há no conteúdo o uso de siglas como “DOU” e “TCU”, sem a posterior explicação dos seus significados, que são respectivamente “Diário Oficial da União” e “Tribunal de Contas da União”. Além disso, existe também o emprego do termo “Instrução Normativa”, que, de forma bastante simplificada, significa as instruções que orientam as normas de determinada instituição pública. O uso desses termos técnicos no escrito de apresentação do Portal da Transparência não prejudica o entendimento de seu conteúdo geral, visto que, mesmo sem o conhecimento desses termos, é possível depreender do texto qual é o objetivo do Portal, que é cumprir o que determina a Lei de Acesso e reunir e divulgar dados sobre a administração pública da Câmara Municipal.

Dado esse emprego de uma linguagem mais técnica, porém sem o comprometimento da compreensão do que está sendo exposto, a facilidade de leitura desta seção do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza pode ser avaliada como regular. Essas deficiências na facilidade de leitura poderiam ser rapidamente resolvidas se as siglas de termos institucionais fossem acompanhadas de sua escrita por extenso e se fossem adotados recursos como um glossário de termos legislativos, tal qual é utilizado pelo site da Câmara dos Deputados.

“Sobre o portal”: nesta seção do Portal da Transparência, há uma explicação de quais são os objetivos dessa ferramenta, quais informações são encontradas através dela, de quem foi a iniciativa da sua criação e outras informações que dão um panorama do que é o Portal da Transparência da Câmara Municipal. Segundo o texto apresentado nessa seção, o objetivo do legislativo municipal com o uso desse recurso de transparência é possibilitar que o cidadão se torne um fiscal das ações públicas, o que mostra que existe uma consonância entre os objetivos da Câmara e o princípio da *accountability*. A linguagem empregada no escrito desse tópico explicativo do Portal da Transparência é simples e de fácil

acesso aos cidadãos comuns, sem o uso de termos técnicos ou jargões. Essa utilização de uma linguagem simples valoriza o emprego da transparência, visto que a torna utilizável para um amplo número de pessoas, não só para aqueles com um certo grau de instrução, por conta disso a facilidade de leitura da seção “Sobre o portal” é avaliada por esta pesquisa como boa.

“Palavra do Presidente”: este tópico traz um texto escrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, no qual ele aponta as ferramentas de transparência da Casa Legislativa, tais como as transmissões on-line da programação das emissoras de rádio e televisão da Câmara, links para as redes sociais, acervo dos projetos da Casa, pautas das sessões, informações sobre comissões, o próprio Portal da Transparência e a Ouvidoria. A linguagem utilizada no texto é simples, sem a utilização de termos complexos que eventualmente poderiam prejudicar a leitura por um cidadão comum, por esse motivo, a facilidade de leitura dessa seção do Portal da Transparência pode ser considerada como boa. No entanto, pelo menos durante o período de realização desta pesquisa, este tópico apresenta uma deficiência, que é a falta de identificação do nome do Presidente da Câmara Municipal, que foi o autor do texto.

“Despesa”: esta seção disponibiliza os dados sobre quais foram e quais os valores das despesas da Câmara Municipal. As informações sobre as despesas do legislativo municipal apresentam uma deficiência por não existir um texto introdutório básico que situe o usuário sobre os dados que estão sendo apresentados, em vez disso há somente uma ferramenta que permite a busca por tipo de favorecido e por tipo de despesa, sem nenhum texto com apresentação.

Na tabela que apresenta os tipos de despesa e os respectivos valores gastos, há o uso de uma linguagem muito técnica, com termos como “dotação orçamentária”, que quer dizer o valor previsto para gastar com determinada despesa da Casa Legislativa, “valor empenhado”, que significa a verba que a administração pública reservou para o pagamento da despesa, “valor liquidado”, que é o momento da execução do serviço para o qual foi feita a despesa e “valor pago”, que é quando o fornecedor do serviço de fato recebe o valor. Esses termos são de difícil compreensão para o cidadão médio, o que acaba restringindo o aproveitamento

desse recurso a setores mais especializados da população, tornando um instrumento que tem como objetivo servir como um potencializador da democracia, algo excludente. Pelo motivo da utilização de termos técnicos que podem prejudicar a compreensão e o aproveitamento das informações pelos cidadãos comuns, a facilidade de leitura desta seção do Portal da Transparência da Câmara é classificada como ruim por esta pesquisa.

Algo que poderia amenizar o uso excessivo de termos de difícil compreensão seria a iniciativa, já apresentada anteriormente neste estudo, de um glossário onde essas palavras mais complexas teriam seu significado explicado, como acontece no site da Câmara dos Deputados.

“Licitações”: os mesmos problemas apresentados na seção analisada anteriormente se repetem neste tópico, ou seja, não existe um texto introdutório que explique e forneça uma base para o usuário aproveitar os dados que estão sendo expostos. Em vez disso, ao acessar esta seção, o cidadão se depara diretamente com uma ferramenta de pesquisa que remete à tabela com os valores das licitações. Ferramenta esta que está isolada de qualquer tipo de conteúdo referencial.

Neste tópico do Portal da Transparência, os valores das licitações do legislativo municipal são divididos por modalidades. No entanto, os significados e as diferenças entre essas modalidades não ficam claros para os usuários menos instruídos, visto que são termos muito técnicos referentes ao mercado financeiro. Ou seja, não há a explicação de conceitos como “carta convite”, que é quando a administração pública, ao realizar seleção para uma prestação de serviços, convida no mínimo três participantes para concorrerem, essa carta convite substitui o edital de licitação e é utilizada somente em licitações de pequenos valores. A modalidade concorrência pública se diferencia da carta convite, pois nela existe uma ampla concorrência e é usada em serviços que demandam grandes valores, como, por exemplo, obras de engenharia que custam mais de um milhão e meio de reais. Outra modalidade de licitação é a tomada de preço, que é destinada a serviços que exigem gastos médios, como a aquisição de bens de até 650 mil reais ou obras de engenharia que custam até um milhão e meio de reais. Nesse tipo de licitação, os concorrentes precisam estar necessariamente cadastrados. O pregão é um tipo de licitação que é uma espécie de inverso do leilão, visto que, em vez de lances com

ofertas de valores crescentes, no pregão os valores decrescem. Outra peculiaridade sua é o fato de que não existe uma restrição de preço, podendo servir como substituto a todos os outros tipos de licitações.

No entanto, mesmo com o desconhecimento dos significados dessas modalidades, o usuário ainda pode depreender das informações apresentadas nesta seção sobre quais são os serviços contratados pela Casa Legislativa e seus respectivos valores, visto que os textos descritivos desses serviços usam uma linguagem simplificada.

Por conta do uso desses termos do mercado financeiro, que não estão acessíveis ao cidadão médio, mas que não prejudicam inteiramente o aproveitamento dos dados pelo cidadão comum, pois informações sobre o serviço solicitado e o valor gasto estão claras, a facilidade de leitura da seção “licitações” do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza pode ser considerada regular, visto que o uso desses termos limita o aproveitamento pela população menos especializada, sem porém prejudicar totalmente o entendimento do conteúdo geral.

“**DuoDécimo**”: os mesmos problemas já apresentados nas seções do Portal da Transparência da Câmara, já analisadas anteriormente por este estudo, se repetem no tópico que trata sobre a divulgação dos valores do DuoDécimo. Um deles está no fato de que o próprio termo que denomina os dados apresentados é uma palavra de entendimento muito restrito a uma parcela mais especializada da população. Este fator dificultador da compreensão e do aproveitamento das informações divulgadas, poderia ser solucionado com uma explicação do que significa o termo DuoDécimo, que é o repasse financeiro mensal que a Prefeitura destina à Câmara Municipal. Algo que também melhoraria o aproveitamento pelos cidadãos dos dados que estão sendo expostos seria um texto introdutório, que poderia contextualizar e situar o usuário sobre os valores divulgados, em vez de apenas fornecer diretamente um mecanismo de busca que permite visualizar uma tabela onde estão organizados os repasses financeiros.

Por se tratar de um termo de compreensão restrita e não haver nenhuma explicação de seu significado ou texto referencial que ajude o usuário a compreender as informações que estão sendo disponibilizadas, a seção que trata

sobre o DuoDécimo é avaliada como ruim por esta pesquisa na categoria que estuda a facilidade de leitura.

“Gestão Fiscal”: este tópico do Portal da Transparência da Câmara apresenta uma vantagem na categoria facilidade de leitura, quando comparado aos outros analisados anteriormente por este estudo, que é o fato de nele existir um pequeno texto introdutório que explica e situa o usuário sobre a informação que está sendo disponibilizada, visto que há, acima da ferramenta que permite buscar os dados, uma explicação do significado do termo Gestão Fiscal, que são todos os gastos de um Órgão Público durante um ano.

Depois de feita a busca, as informações sobre a Gestão Fiscal da Câmara Municipal são visualizadas em um documento PDF. A linguagem utilizada é simples e de fácil compreensão, sem o uso de jargões ou de termos muito técnicos, por esse motivo este tópico do Portal da Transparência do legislativo municipal é avaliado como bom na categoria facilidade de leitura.

“Balanco Orçamentário”: nesta seção também existe um texto introdutório sobre a informação que está sendo divulgada, com a explicação para o usuário de que Balanco Orçamentário significa o evidenciamento da despesa empenhada, liquidada, paga e o saldo a pagar de um Órgão Público. No entanto, não fica claro para o cidadão médio qual a diferença entre esses tipos de despesas, algo que, como já mencionado outras vezes nesta pesquisa, poderia ser solucionado se existisse um glossário explicando os termos de compreensão mais difícil. Dessa forma, o usuário menos especializado não poderia compreender que o empenho corresponde à primeira etapa da despesa orçamentária e é registrado no momento da contratação do serviço; que a liquidação da despesa é o segundo estágio e geralmente acontece quando a Unidade Executora recebe o objeto do empenho, ou seja, o material, serviço, bem ou obra; e que a terceira etapa acontece quando o dinheiro é pago para a instituição que prestou o serviço.

Depois do preenchimento das ferramentas de refinamento do mecanismo de busca, o usuário é redirecionado para um documento em PDF com os valores do Balanco Orçamentário. Com exceção dos tipos de despesa explicados anteriormente, predomina o uso de uma linguagem de fácil entendimento, porém

existe um fator que não diz respeito à linguagem, mas que prejudica a facilidade de leitura, que é o fato das letras e dos números do PDF serem muito pequenos, sendo necessário que o usuário amplie o documento para poder fazer uma leitura adequada.

Apesar da existência de um texto introdutório que situa o usuário sobre o que está sendo apresentado, o escrito não é explicativo o suficiente para que fique claro para todos os cidadãos quais são as diferenças entre os tipos de despesa. Isso prejudica a compreensão e limita o aproveitamento dos valores do Balanço Orçamentário a um número restrito de pessoas. Por esta razão, a facilidade de leitura nessa seção do Portal da Transparência da Câmara é considerada ruim por esta pesquisa.

“Balanço Extra Orçamentário”: apesar de consistir apenas em um mecanismo de busca que dá acesso às tabelas com os valores do Balanço Extra Orçamentário da Câmara, sem o acompanhamento de um texto referencial que introduza o usuário na informação exposta, essa seção pode ser facilmente compreendida pelos cidadãos que a acessam, visto que não há o uso de termos técnicos ou de entendimento restrito, permitindo assim que o usuário saiba do que se trata os valores que estão sendo disponibilizados, que correspondem às despesas do legislativo municipal que não estão previstas no orçamento.

Por não apresentar fatores dificultadores na compreensão do sentido e no aproveitamento dos dados que estão sendo divulgados, a seção do Portal da Transparência da Câmara Municipal que trata sobre o Balanço Extra Orçamentário é avaliada como boa por este estudo na categoria facilidade de leitura.

“Balanço Financeiro”: nesta seção há a utilização de um texto explicativo e introdutório que situa o cidadão sobre os valores que estão sendo apresentados, que dizem respeito à receita e à despesa da Câmara Municipal, com a apresentação do saldo financeiro final. O documento em PDF com os valores do Balanço Financeiro é acessado através de um mecanismo de busca que se encontra logo abaixo do texto introdutório. Neste documento não há o uso de uma linguagem especializada que poderia limitar o aproveitamento para cidadãos menos instruídos, o que torna abrangente a quantidade de pessoas que podem entender e aproveitar o

que está disponível nesta seção. Por esse motivo, a facilidade de leitura dos dados do Balanço Financeiro da Câmara é considerada como boa por esta pesquisa.

“**VDP**”: este tópico diz respeito à Verba de Desempenho Parlamentar da Câmara Municipal, que significa a quantia de dinheiro disponibilizada aos vereadores para a realização de suas atividades parlamentares. Apesar da falta de um texto explicativo que introduza ao usuário o assunto sobre os quais esses dados tratam, a linguagem utilizada nas tabelas que apresentam quais são e como foram gastos os valores da VDP por determinado vereador, é simples e de amplo entendimento para o cidadão comum. Dada essa ausência de fatores dificultadores da compreensão e a facilidade de leitura, a seção que apresenta as Verbas de Desempenho Parlamentar do legislativo municipal é considerada boa por este estudo.

“**Agentes Públicos**”: esta seção do Portal da Transparência da Câmara Municipal consiste em uma lista com a relação dos nomes dos funcionários da Casa Legislativa, informando quais seus vínculos com o Órgão Público, a data de posse e a data de desligamento, no caso das pessoas que deixaram de trabalhar no legislativo municipal. Inexistem palavras na lista que possam dificultar a compreensão por parte dos cidadãos comuns, tornando o entendimento simples e melhorando o aproveitamento das informações expostas para uma maior quantidade de pessoas. Dessa forma, visto que a linguagem utilizada não é inacessível para as camadas menos especializadas da população, a facilidade de leitura da lista com a relação dos agentes públicos da Câmara pode ser avaliada como boa.

Depois de terminadas as avaliações da facilidade de leitura das diferentes seções do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza, esta pesquisa apresenta a seguir uma tabela com a sistematização dos resultados obtidos neste tópico.

Tabela 7- Avaliação da facilidade de leitura do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza	Facilidade de leitura
Seção “Início”	Regular

Seção “Sobre o Portal”	Boa
Seção “Palavra do Presidente”	Boa
Seção “Despesas”	Ruim
Seção “Licitações”	Regular
Seção “DuoDécimo”	Ruim
Seção “Gestão Fiscal”	Boa
Seção “Balanço Orçamentário”	Ruim
Seção “Balanço Extra Orçamentário”	Boa
Seção “VDP”	Boa
Seção “Agentes Públicos”	Boa

Fonte: Elaborada pelo autor.

Como já explicado anteriormente neste segundo capítulo, este estudo fez a opção de destinar uma tabela exclusivamente para a esquematização dos resultados da facilidade de leitura do Portal da Transparência da Câmara porque ele possui um maior número de seções internas do que o mecanismo equivalente da Assembleia, impossibilitando que se estabeleça paralelos no legislativo estadual com a facilidade de leitura de todas as informações expostas nesta ferramenta do legislativo municipal.

Pela observação da organização dos resultados nesta tabela, pode-se considerar que o Portal da Transparência da Câmara alcançou um desempenho razoável na sua facilidade de leitura, visto que das onze seções estudadas, seis obtiveram classificação “boa”, enquanto que o número de avaliações “ruim” é três e o de “regular” é dois.

Ouvidoria

“Institucional”: nesta seção do Portal da Ouvidoria da Câmara Municipal, existe um texto explicativo que situa e introduz o usuário sobre o que é e qual é o papel de uma Ouvidoria. Nesse escrito também são apontados de que forma o cidadão pode entrar em contato com esse serviço do legislativo municipal, que pode ser através de um formulário on-line, e-mail, telefone, presencialmente ou por meio do Facebook da Ouvidoria da Câmara Municipal.

No texto deste tópico do Portal da Ouvidoria não existem jargões ou termos técnicos de entendimento restrito, o que possibilita uma ampliação da quantidade de público que pode compreender e, conseqüentemente, usufruir do que está sendo

exposto. Por essa razão, a facilidade de leitura dessa seção é considerada boa por este estudo.

“Perfil do Ouvidor”: este tópico apresenta aos usuários quem é o Ouvidor em atividade. No período de elaboração desta pesquisa, a titular da Ouvidoria da Câmara Municipal era a Carolina Gradvohl. Em seu texto de apresentação são apontadas informações como a sua formação, a sua cidade natal e citações dos vereadores de Fortaleza sobre a sua escolha para o cargo.

A linguagem dessa seção é construída de maneira simples e não existem fatores dificultadores de seu entendimento, o que permite avaliá-la como boa no critério facilidade de leitura.

“Governo Eletrônico”: nesse tópico há uma breve explicação do significado do conceito de Governo Eletrônico, que diz respeito ao aproveitamento, pelo poder público, das tecnologias de informação como uma forma de estimular a cidadania. No texto também é exemplificado como a Câmara Municipal adota medidas que, na prática, reforçam o Governo Eletrônico, como o uso do Sistema Interno de Monitoramento da Ouvidoria (SIMO), que acompanha as solicitações feitas pelos cidadãos e compartilha essas demandas com os vereadores.

Esse tópico se utiliza de uma linguagem simples para explicar um conceito bastante importante para o estudo da transparência, o que permite ao usuário ter alguma noção de como se dá e quais são alguns dos princípios norteadores do exercício da transparência nos Órgãos Públicos. Por conta da inexistência de fatores que dificultam a compreensão e por utilizar uma linguagem acessível, essa seção é avaliada como boa no parâmetro facilidade de leitura.

Notícias

Os textos jornalísticos que se encontram disponíveis no site da Câmara Municipal utilizam uma linguagem simples, sem fatores que possam complicar a compreensão por parte de cidadãos que não dominam determinados termos ou conceitos técnicos. Dado isso, as notícias produzidas pela equipe de comunicação do legislativo de Fortaleza seguem os princípios da clareza e da objetividade,

permitindo que as atividades da Casa Legislativa sejam acompanhadas da mesma maneira independente do grau de instrução do cidadão. Por conta da ausência de fatores que possam dificultar a compreensão das informações que estão sendo expostas, a facilidade de leitura dos textos noticiosos da Câmara Municipal é avaliada como boa por este estudo.

2.2.2 Assembleia Legislativa do Ceará

Portal da Transparência

O texto que abre o Portal da Transparência da Assembleia Legislativa explica quais os objetivos e quais as informações divulgadas por essa ferramenta de transparência, ressaltando o papel de incentivadora da participação popular e conseqüentemente do fortalecimento do exercício da cidadania e da democracia. A linguagem utilizada no texto é compreendida pelo cidadão médio, tornando democrático o acesso às informações expostas, visto que jargões ou termos técnicos restritos a grupos específicos não são utilizados. Dada essa simplicidade na forma de construir o texto, sua facilidade de leitura é considerada boa pelos critérios estabelecidos anteriormente por esta pesquisa.

“Gestão Fiscal”: apesar de existir nesta seção um texto introdutório que serve para apresentar a informação que está sendo exposta, a linguagem utilizada não preza pela clareza, visto que o escrito consiste apenas em citar quais são as leis que determinam a divulgação desses dados. Além disso, não está presente a definição do que é Gestão Fiscal, que é o relatório de todas as despesas contraídas pelo Órgão Público durante o ano.

No entanto, apesar de não estar claro no texto o que significa Gestão Fiscal, o cidadão comum pode inferir do que se trata ao abrir a tabela com os valores das despesas da Assembleia, que é acessada através do mecanismo de busca que se encontra abaixo do texto introdutório.

Por conta da existência de termos técnicos, mas sem o comprometimento do entendimento do sentido geral dos dados que estão sendo divulgados, a facilidade de leitura da seção Gestão Fiscal do Portal da Transparência da

Assembleia Legislativa é avaliada como regular por este estudo.

“**Despesas**”: não existe neste tópico do Portal da Transparência do legislativo estadual, um texto que situe o usuário sobre os dados que estão sendo divulgados, além disso, quando o cidadão preenche as categorias de refinamento para poder acessar as tabelas com os valores das despesas, ele se depara com uma ampla utilização de termos técnicos e restrito às pessoas com uma base de conhecimento de economia pública.

Algo que pode exemplificar esses fatores dificultadores da compreensão dos dados divulgados é a utilização de siglas que dizem respeito à natureza da despesa como:

“**MOD**”, abreviação de Modalidade de Aplicação, que especifica de que forma serão aplicados os recursos.

“**IDUSO**”, sigla usada para Identificador de Uso, que responde se os recursos são destinados para contrapartida, ou seja, se há empréstimo ou doação de outra instituição na composição desses recursos.

“**RP**”, abreviação de Identificador de Resultado Primário, que aponta qual o efeito da despesa sobre o Resultado Primário, ou seja, o efeito sobre a diferença entre o que foi arrecadado e o que foi gasto.

Para resolver o problema de compreensão da linguagem utilizada na apresentação desses dados, o legislativo do Ceará poderia adotar o uso de um glossário, onde seriam explicados os termos técnicos e de difícil compreensão. Como já apontado anteriormente nesta pesquisa, ferramentas como essa são já são utilizadas pelo Portal da Câmara dos Deputados.

Por conta do uso excessivo de termos técnicos e financeiros, sem a sua devida explicação, restringindo assim o número daqueles que podem usufruir dos dados expostos, já que nem todos possuem o conhecimento sobre os significados dos termos usados, a facilidade de leitura da seção do Portal da Transparência da Assembleia que trata sobre as despesas é considerada ruim pelos critérios estabelecidos por este estudo.

“**Licitações**”: as mesmas deficiências encontradas na seção de licitações do Portal da Transparência da Câmara Municipal se repetem nesta seção, que é a sua equivalente no Portal da Assembleia. Também não existe na divulgação dos

dados sobre as licitações do legislativo cearense, um texto explicativo que teria a função de apresentar a informação e contextualizar o usuário sobre o assunto tratado na seção. Outro problema presente na divulgação dessas informações é a ausência das definições das modalidades de licitações, o que aponta outra semelhança com o Portal da Câmara.

Apesar desses fatores que dificultam a compreensão do texto, o seu sentido geral ainda pode ser apreendido pelo cidadão médio, mesmo sem o conhecimento dos significados dos diferentes tipos de licitação, visto que há o uso de uma linguagem clara nos textos que descrevem os serviços contratados por meio dessas licitações e os seus respectivos valores.

Dadas todas essas semelhanças com a seção equivalente no legislativo de Fortaleza, o tópico do Portal da Transparência da Assembleia, que trata sobre as licitações, tem a sua facilidade de leitura avaliada da mesma forma, ou seja, com a classificação de regular.

“Folha”: este tópico traz informações sobre a folha de pagamento e quem são os funcionários da Casa Legislativa. Inexiste nessa seção um texto explicativo e introdutório sobre as informações divulgadas, consistindo apenas em links que remetem diretamente para os dados procurados.

As tabelas deste tópico apresentam uma lista nominal dos funcionários vinculados à Assembleia e seus respectivos cargos, divulgando também os salários que cada cargo pode receber. A linguagem utilizada nessa seção do Portal da Transparência do legislativo do Ceará é bastante clara e não necessita de conhecimentos técnicos ou muito específicos para o usuário poder compreender e aproveitar os dados que estão sendo expostos. Apesar do uso dessa linguagem acessível, este tópico apresenta o defeito de não informar diretamente os salários recebidos pelos funcionários da Casa Legislativa. Em vez disso, há o uso de uma tabela que aponta as remunerações recebidas por cargo, sem especificar qual funcionário recebe qual valor.

A categoria facilidade de leitura desta seção é avaliada como boa por esta pesquisa, pois mesmo informando de maneira incompleta os valores da folha de pagamento, ainda existe uma prestação de contas para o cidadão, que é transmitida através de uma linguagem simples, principal critério de avaliação dessa categoria, e

que permite a fiscalização dos representantes por parte dos representados, demonstrando assim seu papel como ferramenta *accountable*.

“**Verba de Desempenho Parlamentar**”: nesta seção há o uso de um texto de apresentação, que explica e contextualiza o usuário sobre os dados divulgados no Portal da Transparência sobre a Verba de Desempenho Parlamentar. O escrito é construído de maneira simples e cumpre a função de situar o cidadão sobre os dados apresentados, que são encontrados através da ferramenta de busca presente nesta seção. Nos textos descritivos desses dados não há a utilização de nenhum termo de compreensão restrita, que limitaria o número de usuários que poderia se aproveitar dessas informações. A ausência desses termos aliada à clareza na transmissão das informações faz com que os dados publicizados estejam ao alcance do cidadão médio.

Pelo fato de utilizar uma linguagem simples e fazer uma contextualização sobre o que está sendo divulgado, a seção do Portal da Transparência do legislativo estadual que trata sobre os valores da Verba de Desempenho Parlamentar é avaliada como boa no parâmetro facilidade de leitura.

Depois desse detalhamento das avaliações da facilidade de leitura das diferentes subdivisões do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará, esta pesquisa apresenta a seguir uma organização dos resultados dessas avaliações em formato de tabela:

Tabela 8- Avaliação da facilidade de leitura do Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará

Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Ceará	Facilidade de leitura
Página inicial	Boa
Seção “Gestão Fiscal”	Regular
Seção “Despesas”	Ruim
Seção “Licitações”	Regular
Seção “Folha”	Boa
Seção “Verba de Desempenho Parlamentar”	Boa

Fonte: Elaborada pelo autor.

Como já foi explicado em momentos anteriores deste estudo, optou-se por elaborar uma tabela específica para cada Portal da Transparência das Casas Legislativas estudadas, visto que nesta ferramenta da Câmara Municipal existe um número maior de seções do que no serviço de transparência equivalente da Assembleia Legislativa. Por essa razão não teria como dispô-las em uma mesma tabela e estabelecer uma comparação entre os resultados encontrados nas duas instituições públicas, já que para algumas informações na Câmara não existe um paralelo na Assembleia.

Através de uma breve análise dos resultados sistematizados nesta tabela, é possível depreender que o legislativo estadual alcançou um desempenho satisfatório na parâmetro de facilidade de leitura, visto que metade de suas seções foi classificada como “boa”, enquanto que duas de um total seis foram avaliadas como “regular” e apenas uma apresentou o resultado “ruim”.

Ouvidoria

O texto que apresenta o qual a função e quais os objetivos da Ouvidoria é construído de uma maneira simples e sem o uso de linguagem muito técnica ou rebuscada, o que contempla desde o cidadão menos especializado até aquele com um alto grau de instrução. O seu defeito, e da seção da Ouvidoria da Assembleia como um todo, é o fato de que o *design* gráfico não é agradável visualmente, visto que consiste apenas em blocos de texto, algo que não acontece no portal da Ouvidoria da Câmara, onde há o uso combinado de texto e elementos gráficos visuais.

“Central de Atendimento”: esta seção do portal da Ouvidoria do legislativo do Ceará consiste basicamente no horário de funcionamento, endereço e as formas de contato com esse serviço. Dada a natureza da informação exposta neste tópico, que consiste em um serviço que tem como objetivo facilitar o contato do cidadão com a Ouvidoria, a linguagem empregada é simples e bem clara.

“Composição Ouvidoria”: neste tópico é especificado quem são as pessoas que compõem a Ouvidoria da Assembleia Legislativa. No momento de elaboração deste estudo os membros eram o deputado estadual Júlio César Filho

(PDT), que ocupava o cargo de Ouvidor Parlamentar, Bruna Bardawill e Luciana Cysne, que eram Assessoras Técnicas, e Isabel Chaves Cavalcante, que fazia parte da Assessoria Jurídica. Pelo mesmo motivo explicado anteriormente na seção sobre a Central de Atendimento, a linguagem utilizada para apresentar a composição da Ouvidoria tem na clareza uma de suas principais características.

Pela inexistência de jargões ou termos técnicos que possam dificultar a compreensão pelo cidadão comum, a facilidade de leitura da parte do site da Assembleia Legislativa que trata sobre a Ouvidoria é avaliada como boa pelos critérios estabelecidos por esta pesquisa.

Notícias

As notícias elaboradas pela equipe de comunicação da Assembleia Legislativa têm como objetivo informar o cidadão sobre as atividades da Casa, tais como os projetos de lei apresentados, audiências públicas, sessões solenes e falas dos parlamentares no plenário. Pelo fato de serem textos jornalísticos, a linguagem empregada nessas matérias é clara e objetiva, visto que uma das funções do jornalismo é apresentar informações e dados de difícil compreensão de uma maneira simples, ampliando assim a quantidade de público que pode consumir essas informações.

Por seguir as características de clareza e objetividade dos textos jornalísticos, a facilidade de leitura das notícias do site da Assembleia Legislativa é avaliada como boa.

Em relação à página eletrônica da Câmara Municipal, o site da Assembleia apresenta uma vantagem na facilidade de leitura dos seus textos, visto que existe na página eletrônica do legislativo estadual um mecanismo que permite controlar o tamanho da fonte, possibilitando que os usuários ajustem o tamanho de acordo com as suas necessidades de leitura.

Depois do que foi exposto ao longo deste tópico da pesquisa que trata sobre o parâmetro da facilidade de leitura, é apresentada a seguir uma sistematização, disposta em uma tabela, dos resultados obtidos pelas ferramentas de Ouvidoria e Notícias das duas Casas Legislativas estudadas. Diferentemente do serviço do Portal da Transparência dos legislativos municipal e estadual analisados,

as informações expostas nas seções de Ouvidoria e Notícias da Câmara e da Assembleia são de certa forma semelhantes e por isso existe a possibilidade de estabelecer paralelos e comparar os resultados alcançados pelas duas instituições políticas. Por esta razão, as classificações alcançadas por estas duas seções das Casas Legislativas estão reunidas em apenas uma tabela, o que não acontece nos Portais da Transparência da Câmara e da Assembleia, que possuem uma sistematização específica para cada.

Tabela 9- Avaliação da facilidade de leitura das seções de Ouvidoria e Notícias dos sites do poder legislativo cearense

Facilidade leitura	Ouvidoria	Notícias
Câmara Municipal de Fortaleza	Boa	Boa
Assembleia Legislativa do Ceará	Boa	Boa

Fonte: Elaborada pelo autor.

A partir da observação dos resultados explicados ao longo deste tópico da pesquisa e que estão organizados nesta tabela, percebe-se que a facilidade de leitura das seções de Ouvidoria e de Notícias dos legislativos municipal e estadual alcançaram um desempenho satisfatório, visto que estas duas ferramentas tiveram avaliação “boa” nas duas Casas Legislativas. No entanto, os resultados dos Portais da Transparência da Câmara e da Assembleia não tiveram neste critério um desempenho tão satisfatório, apesar de ainda ser razoável, quanto o das duas outras ferramentas facilitadoras de transparência: as seções de Ouvidoria e de Notícias. No caso do Parlamento Municipal, seis das onze seções de seu Portal da Transparência apresentaram a classificação “boa”, enquanto que as outras cinco foram avaliadas como “regular” ou “ruim”. Ao passo que no Parlamento Estadual, três das seis seções foram classificadas de “boa”, e as outras três foram avaliadas como sendo “regular” e “ruim”.

2.3 Comunicação com o público

2.3.1 Câmara Municipal de Fortaleza

Um dos canais de comunicação oferecidos pelo site do legislativo de Fortaleza é um formulário eletrônico que se encontra na seção “Fale Conosco” do Portal da Ouvidoria. Através deste formulário, os cidadãos podem mandar sugestões, dúvidas, críticas ou outros tipos de demanda, sendo necessário o preenchimento de informações como nome, e-mail e telefone.

Nessa ferramenta não existe a possibilidade do usuário especificar qual o tipo demanda através de opções preestabelecidas, algo que poderia facilitar o trabalho da Ouvidoria, visto que essas solicitações poderiam ser divididas e agrupadas de acordo com as suas categorias, como sugestões, críticas, dúvidas, entre outras, identificando demandas semelhantes e conseqüentemente otimizando as respostas.

Outra desvantagem desta ferramenta de comunicação com o público está na ausência de um protocolo eletrônico de acompanhamento do pedido, impedindo dessa forma o usuário de saber se a mensagem foi lida e se existe uma estimativa do recebimento da resposta, além do prazo de 20 dias estabelecido pela Lei de Acesso. Essa ferramenta é utilizada pelo portal Câmara dos Deputados, tal como descrito a seguir:

O site da Câmara permite que os cidadãos acompanhem, também, o envio de suas mensagens (aquelas endereçadas a um setor específico da Casa e as manifestações destinadas aos parlamentares) através de um sistema de protocolos que agrega maior legitimidade e credibilidade ao sistema. Tal mecanismo faz com que os cidadãos se sintam mais estimulados a participar na medida em que, à eles é dada uma prova de que a mensagem foi recebida, contribuindo-se, então, para um aumento em seu senso de eficácia política. (MARQUES, 2008, p. 341 e 342).

A inexistência desse protocolo foi confirmada através da utilização do formulário eletrônico por esta pesquisa, que foi feita no dia 23 de agosto de 2016 e teve como demanda a seguinte dúvida: “Qual o número mínimo de assinaturas necessárias para uma lei de iniciativa popular ir ao plenário do legislativo de Fortaleza?”. Apesar da ausência do protocolo de acompanhamento, o envio da resposta aconteceu logo no dia seguinte à realização da solicitação, algo que, por se tratar de apenas um caso, não é necessariamente representativo do tempo padrão de resposta da Casa Legislativa a essas demandas.

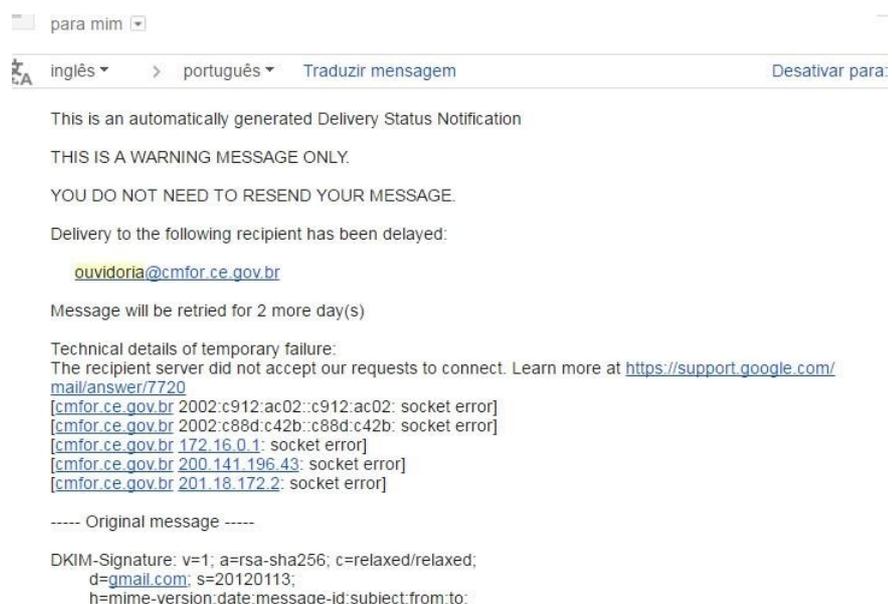
Figura 56- Resposta de solicitação feita através do uso do formulário eletrônico da Ouvidoria da Câmara Municipal



Fonte: Elaborada pelo autor

Outra deficiência encontrada durante o período de realização desta pesquisa nas ferramentas de comunicação com o público do Portal da Câmara Municipal está no fato de o e-mail da Ouvidoria estar desatualizado, constando como “ouvidoriacmfor@gmail.com” na seção “Fale Conosco” do Portal da Transparência e como “ouvidoria@cmfor.ce.gov.br” na seção “Institucional” do Portal da Ouvidoria, porém ao tentar entrar em contato com esses endereços eletrônicos aparecem mensagens de erro, visto que o endereço atualizado é “cmfor.ouvidoria@gmail.com”.

Figura 57- Mensagem de erro do e-mail da Ouvidoria da Câmara Municipal



Fonte: Elaborada pelo autor.

Além do formulário eletrônico e do e-mail da Ouvidoria, o cidadão pode entrar em contato com o legislativo municipal através de suas redes sociais e do seu telefone, que também estão disponíveis no sítio eletrônico.

A página da Câmara Municipal de Fortaleza na internet é avaliada como ruim no parâmetro “comunicação com o público” pelo fato de seu formulário eletrônico não atender aos critérios estabelecidos por esta pesquisa, que são a possibilidade do usuário especificar qual é o tipo de demanda e o acompanhamento do andamento da solicitação por meio de um protocolo. Se a divisão das demandas em categorias estivesse presente, a organização do recebimento das solicitações recebidas pelo Órgão Público seria facilitada e, se houvesse o uso de um protocolo, existiria mais um mecanismo de prestação de contas do legislativo municipal, visto que o cidadão acompanharia com transparência todas as etapas entre o envio da demanda e o recebimento da resposta.

2.3.2 Assembleia Legislativa do Ceará

No site do legislativo do Ceará, os usuários podem enviar suas demandas através de um formulário eletrônico que se encontra na parte do portal destinada à Ouvidoria, mais especificamente na seção “Contate a Ouvidoria”. Quando comparado ao mesmo serviço oferecido pela Câmara Municipal, o formulário da Assembleia exige o preenchimento de um maior número de dados, pois além de preencher o nome, telefone e e-mail, que são as informações pedidas pelo legislativo de Fortaleza, o usuário que pretende utilizar essa ferramenta do legislativo estadual precisa informar qual o tipo de contato, ou seja, especificar se a demanda é uma crítica, denúncia, elogio, expressão livre, reclamação, solicitação ou sugestão; se ele é uma pessoa física ou jurídica; o endereço, a cidade, o estado, o bairro e o CEP.

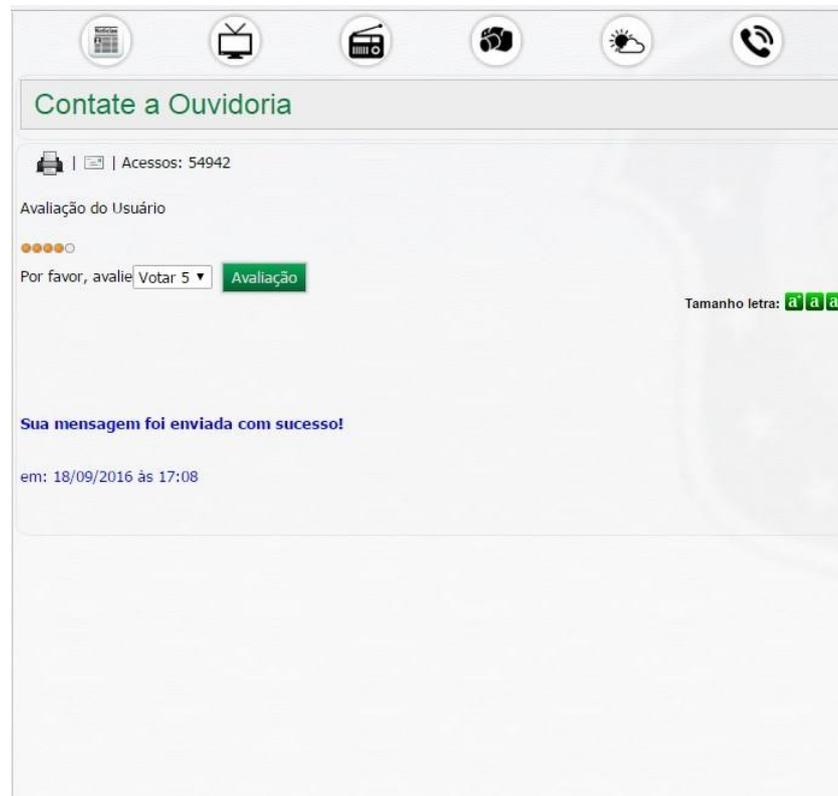
Esse maior número de informações pedidas sobre o cidadão no formulário eletrônico apresenta a vantagem de possibilitar uma maior organização por parte do Órgão Público no recebimento dessas solicitações, já que com a especificação do tipo de contato, há uma maior possibilidade de agrupamento dos pedidos de acordo com sua semelhança, permitindo uma maior celeridade no atendimento dessas demandas pela Casa Legislativa.

Outro benefício está no fato de que, na posse dessas informações, os gestores do site da Assembleia podem elaborar e divulgar no próprio portal, estatísticas sobre o público que envia demandas por meio desses formulários, mostrando os números de usuários de cada estado e cidade, a quantidade de pessoas físicas e jurídicas e quantos dos solicitantes são do sexo masculino ou do sexo feminino. No entanto, não há no site da Assembleia uma divulgação de estatísticas dessa natureza, algo que já acontece no portal eletrônico da Prefeitura de Curitiba, como já apresentado anteriormente neste trabalho.

Apesar dos benefícios apontados, o excesso de dados a serem preenchidos pode demonstrar uma burocracia que desestimularia o usuário a enviar o formulário com sua demanda, algo que talvez não acontecesse se o número de informações que o usuário precisa informar fosse reduzido, tornando o preenchimento mais simples e conseqüentemente mais célere.

Assim como foi feito na avaliação dos mecanismos de comunicação com o público ofertados pela Câmara Municipal, o formulário eletrônico da Assembleia Legislativa foi preenchido para fins de realização desta pesquisa. Apresentando uma semelhança com a demanda enviada ao legislativo de Fortaleza, a dúvida solicitada no caso do legislativo estadual foi: “Qual o número de assinaturas necessárias para um projeto de lei de iniciativa popular ser avaliado pelo plenário da Assembleia Legislativa do Ceará?”. De acordo com o que foi observado durante a solicitação desta informação, a inexistência de um envio por parte do Órgão Público, de um protocolo de acompanhamento das fases do pedido é outra característica que as duas principais Casas Legislativas do Ceará têm em comum.

Figura 58- Mensagem de envio do formulário eletrônico da Assembleia Legislativa do Ceará



Fonte: <http://www.al.ce.gov.br/index.php/institucional/ouvidoria/contate-a-ouvidoria>.

Outras ferramentas que possibilitam uma certa interação com os cidadãos oferecidas pelo sítio eletrônico da Assembleia são o uso de enquetes sobre assuntos de áreas de interesse da sociedade, como saúde e segurança, e a possibilidade de avaliar a informação que está sendo transmitida pelo legislativo cearense, permitindo que o usuário dê entre uma e cinco estrelas para o que está sendo apresentado em seções como a de notícias, da Ouvidoria e do Portal da Transparência. Além também das redes sociais e dos telefones dos setores da Casa Legislativa.

No parâmetro de comunicação com o público, o site da Assembleia Legislativa é classificado como regular. Tal avaliação é justificada pelo fato do site permitir uma especificação do tipo de demanda enviada por meio do formulário eletrônico, facilitando a organização dos pedidos recebidos e conseqüentemente otimizando as respostas a essas solicitações, sem, no entanto, oferecer para o usuário um *feedback* imediato do andamento da elaboração da resposta à sua demanda, algo que poderia ser feito por meio de um protocolo que teria a função de

atualizar o cidadão através do e-mail, informando o momento que a solicitação foi recebida pelo setor responsável e qual a estimativa de tempo para o envio da resposta.

Tabela 10- *Avaliação da comunicação com o público dos sites da Câmara Municipal e da Assembleia Legislativa*

	Comunicação com o público
Câmara Municipal de Fortaleza	Ruim
Assembleia Legislativa do Ceará	Regular

Fonte: Elaborada pelo autor.

Outro mecanismo de comunicação com o público que as duas principais Casas Legislativas do Ceará poderiam adotar nos seus respectivos sites é a utilização de um fórum eletrônico gerenciado por algum funcionário do Órgão Público, no qual o usuário poderia enviar mensagens e debater com outros cidadãos participantes do fórum e com os membros das Casas Legislativas. Essa iniciativa já é reproduzida no Portal da Casa Branca dos Estados Unidos, na seção “*Ask the White House*”, como descrito a seguir:

Uma ferramenta mais avançada do que estas citadas anteriormente, partindo-se da perspectiva de participação em cenário público, é a organização de encontros entre cidadãos e representantes do governo através de salas de bate-papo e fóruns digitais abrigados nos portais. No caso dos Estados Unidos, o Portal da Casa Branca já realizou mais de 400 debates que funcionam como um misto de fórum público e bate-papo (associando características síncronas e assíncronas), nas quais os cidadãos fazem perguntas a serem respondidas, pouco tempo depois, por um funcionário destacado do quadro do governo para a lidar com um tema específico. Aos usuários é auferida, ainda, a oportunidade de sugerir autoridades com quem gostariam de conversar. MARQUES, F. P. J. A. (2008, p. 325).

Figura 59- Seção *Ask your question* da página eletrônica da Presidência dos Estados Unidos

Home • Ask Your Question

Ask Your Question

In a live Google+ Hangout, Assistant to the President and Chief of Staff to the First Lady, Tina Tchen, and Special Assistant to the President and Senior Director for Multilateral Affairs, Samantha Power will join leaders in the NGO and faith community from across the country in a conversation about the global movement against human trafficking.

You can join the conversation, moderated by Joshua DuBois, Special Assistant to President Obama and Executive Director of the White House Office of Faith-Based and Neighborhood Partnerships by submitting a question below and joining us live on Thursday, September 27th at 12:00 p.m. EDT on WhiteHouse.gov/live.

★ Name:

City:

State:

★ Question (limit 300 characters):

Questions submitted through this web form, along with your name, city and state may be used on www.WhiteHouse.gov.

Fonte: <https://www.whitehouse.gov/webform/ask-your-question-1>.

Conforme restou demonstrado neste segundo capítulo, a utilização de ferramentas de transparência não é, por si mesma, um mecanismo de fortalecimento da democracia e indutor do exercício da cidadania, porque além de simplesmente divulgar os dados, essa prestação de contas por parte dos representantes deve atender a alguns requisitos para ser bem aproveitada pelos representados, tais como ter o acesso e a leitura facilitada e a existência de um canal de comunicação entre estes dois entes da democracia representativa.

Apenas oferecer informação, porém, não torna, os cidadãos mais conscientes em relação aos processos democráticos. O que fica disponível aos atores civis deve estimulá-los a processarem esses dados, a fim de que possam tomar parte nos processos que regem as decisões políticas. (Mitozo apud MONT'ALVEME, 2013, 93).

Apesar das facilidades que o advento da internet trouxe para a realização da transparência, tais como o barateamento dos custos e uma ampliação da

quantidade de pessoas atingidas, alguns autores analisam criticamente as formas modernas de transparência:

Uma característica das formas modernas de transparência é que elas são geralmente mediadas. Christopher Wood (2006: 19-20) destaca que essas novas formas diferem da transparência direta, face-a-face, em encontros tradicionais em vilarejos. A transparência tem sido mediada pelos *mass media* há algum tempo, mas os novos *media*, especialmente a Internet e outros sistemas digitais, assumem um papel na mediação da transparência governamental, atualmente (MEIJER, 2009, p. 258-259).

Tendo em vista o que já foi apresentado, a conclusão desta pesquisa vai trazer uma síntese dos conteúdos já discutidos anteriormente neste estudo, tais como o aperfeiçoamento da *accountability*, a Lei de Acesso à Informação e uma discussão sobre os resultados das avaliações, feitas neste segundo capítulo, dos mecanismos de transparência política, que são ofertados por essas duas instituições parlamentares do Ceará.

CONCLUSÃO

Nesta pesquisa buscou-se fazer uma apresentação descritiva de como funcionam as ferramentas de facilitação da transparência dos portais eletrônicos das Casas Legislativas analisadas, para depois classificar a qualidade desses mecanismos através de três critérios: facilidade de acesso, facilidade de leitura e comunicação com o público. Para embasar teoricamente o estudo foram escolhidos autores que trabalham em suas linhas de pesquisa conceitos como “democracia digital”, “*accountability*”, “publicidade” e “dados abertos”.

Nesta seção de conclusão, serão discutidos e comparados os resultados observados nos sites da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará, que foram obtidos através da análise feita com base nos três parâmetros de avaliação estabelecidos neste estudo. Na discussão sobre os resultados, também vão ser recuperados outros assuntos abordados anteriormente nesta pesquisa, como a Lei de Acesso à Informação e a *accountability*.

Na categoria facilidade de acesso, o portal eletrônico da Câmara Municipal obtém um desempenho satisfatório nesta pesquisa, alcançando a classificação “boa” no Portal da Transparência, na Ouvidoria e nas notícias, ferramentas de transparência que estão bem localizadas na estrutura visual do site. Apesar disso, a seção de Informações Legislativas da página eletrônica da Câmara de Fortaleza recebeu uma avaliação “ruim”, visto que ocupa um espaço no final da *homepage*, sendo necessário que se desça bastante a barra de rolagem para ser acessada.

O site da Assembleia Legislativa também alcançou um desempenho satisfatório no parâmetro desta pesquisa que avalia a facilidade de acesso, obtendo classificação “boa” no Portal da Transparência, nas notícias e nas Informações Legislativas, que são seções privilegiadas na construção do design gráfico do site. No entanto, a seção de Ouvidoria do portal da Assembleia do Ceará recebe uma avaliação “regular” na facilidade de acesso, pois ele se dá através de uma subdivisão do tópico “Institucional” do menu principal da *homepage*.

Ao se fazer uma comparação geral das avaliações feitas nos portais das duas Casas Legislativas, pode-se depreender que a Assembleia Legislativa obteve um melhor resultado na facilidade de acesso, visto que sua única ferramenta de

transparência que não atingiu avaliação “boa” nesta pesquisa, alcançou o resultado “regular”, enquanto que na Câmara Municipal o único mecanismo de estímulo à transparência que não alcançou a classificação “boa”, foi avaliado como “ruim”.

Quando se compara cada ferramenta separadamente, a Câmara e a Assembleia conquistam o mesmo resultado, que no caso é a avaliação “boa”, na facilidade de acesso dos seus respectivos Portais da Transparência e das notícias. A seção de Ouvidoria do legislativo municipal recebe uma classificação “boa” na facilidade de acesso, ultrapassando a ferramenta equivalente no legislativo estadual, que é avaliada como “regular”. No entanto, quando o mecanismo avaliado é a seção de Informações Legislativas, a Assembleia, que tem a facilidade de acesso dessa ferramenta avaliada como “boa”, obtém um melhor desempenho que a Câmara, que recebe o resultado de “ruim”.

Outro parâmetro de avaliação desta pesquisa foi a facilidade de leitura, que visou procurar entender a transparência política para além da mera disponibilidade de informações, como aponta aponta FILGUEIRAS, Fernando (2011):

A segunda objeção à política da transparência assinala a ausência de uma atenção à questão da produção da informação e aos aspectos cognitivos envolvidos no julgamento de escolhas de políticas e de seus resultados. A simples abertura de processos e informações à sociedade não significa que a audiência seja capaz de processá-los, denotando um problema cognitivo assentado no uso da linguagem. (Heald, 2006, p. 78)

Das onze seções do Portal da Transparência da Câmara Municipal analisadas, seis conseguiram como resultado uma classificação “boa” na parâmetro facilidade leitura, enquanto que três receberam avaliação “ruim” e duas alcançaram resultado “regular”. Enquanto que na ferramenta equivalente do site da Assembleia Legislativa, das seis seções estudadas por esta pesquisa, três obtiveram uma avaliação “boa”, duas atingiram o resultado “regular” e uma foi classificada como “ruim”.

Se forem aplicadas as devidas proporções, há uma proximidade na quantidade de seções dos Portais da Transparência dos legislativos municipal e estadual avaliadas como “boa” na facilidade de acesso, visto que na Câmara de Fortaleza, seis das onze seções recebem esse resultado e na Assembleia do Ceará,

são três das seis. Enquanto que proporcionalmente, as seções do Portal da Transparência da Assembleia possuem mais avaliações “regular”, com duas das seis ficando nessa categoria, ao passo que a Câmara apresenta duas das onze avaliadas desta maneira. As seções com resultado “ruim” apresentaram uma menor quantidade na Assembleia, que teve uma das suas seis subdivisões do Portal da Transparência com este resultado, enquanto que a Câmara alcançou três de um total de onze de suas seções com esta avaliação.

Apesar deste confronto quantitativo feito com os resultados das duas Casas Legislativas estudadas por esta pesquisa, não é possível precisar quem alcançou a melhor avaliação na facilidade de leitura do Portal da Transparência, pois mesmo que a Assembleia tenha conquistado proporcionalmente um número próximo de avaliações “boa”, maior de “regular” e menor de “ruim” quando comparada com a Câmara, é importante ressaltar que o Portal do legislativo municipal possui seções que não estão disponíveis na ferramenta equivalente da Assembleia, tais como “Balanço Orçamentário”, “Balanço Extra Orçamentário” e “Balanço Financeiro”, por conta disso o desempenho da facilidade de leitura de informações como essas não podem ser comparadas por falta de equivalência no legislativo estadual.

Na avaliação da facilidade de leitura das seções de Ouvidoria e notícias dos portais da Câmara e da Assembleia, o resultado encontrado foi homogêneo, visto que todos os mecanismos de transparência desses sites conquistaram a classificação “boa”. Isso se explica pelo fato de que, tanto as notícias quanto as seções de Ouvidorias de ambos os portais eletrônicos estudados apresentam uma linguagem de entendimento amplo, sem o uso de jargões ou termos técnicos que poderiam restringir a compreensibilidade dos dados que estão sendo expostos a grupos específicos.

O parâmetro de classificação desta pesquisa que registrou os piores resultados para as Casas Legislativas estudadas foi o que observou a comunicação com o público. O portal eletrônico da Câmara Municipal de Fortaleza recebeu avaliação “ruim” nessa categoria, visto que o formulário eletrônico disponibilizado no site para que os usuários possam enviar suas demandas para o poder legislativo municipal não permite especificar qual o tipo de solicitação que está sendo feita e não há o uso de um protocolo de acompanhamento do pedido. Enquanto que o da Assembleia Legislativa do Ceará foi classificado como “regular”, já que, apesar de

permitir especificar o tipo de demanda em seu formulário eletrônico, nele também é notada a ausência de um protocolo de acompanhamento do andamento da solicitação.

Uma das principais diferenças encontradas por este estudo entre os formulários eletrônicos da Câmara Municipal e da Assembleia está no fato de que o formulário do legislativo estadual exige o preenchimento de uma quantidade consideravelmente maior de dados sobre o usuário do que o legislativo municipal. Como já apontado anteriormente, esta exigência do fornecimento de um maior número de dados sobre o cidadão para que ele possa fazer uma demanda para o poder público pode ser vista sob o prisma de uma burocratização que afastaria as pessoas de usarem essa ferramenta, como também pode servir para uma maior organização das solicitações recebidas e conseqüentemente facilitar as resposta a esses pedidos.

De acordo com RIGOUT (2012, p. 19), que entrevistou gestores da área social do governo federal sobre a implantação da Lei de Acesso à Informação:

Sobressai-se nas respostas a esta seção uma preocupação com o uso a ser feito da informação uma vez disponibilizada. O juízo implícito nessas afirmações varia num contínuo entre a necessidade de se organizar a informação para que ela seja intelegível para o usuário (grau mínimo de controle) até uma visão de que o cidadão que usa essa informação deve se identificar, justificar e, dependendo da justificativa, não receber a informação ou no máximo receber apenas dados muito selecionados (grau máximo de controle ou tutela). Entre esses dois pólos notamos afirmações mais moderadas de transparência “parcial”. Para alguns seria necessário repetir para com o cidadão o trabalho feito por assessorias de comunicação social com jornalistas, ou seja, fornecer dados sempre acompanhados de interpretação, e de preferência informações já tabuladas, em vez de bancos de dados que podem ser manipulados “à vontade”. Existe nesses casos uma pressuposição de que a capacidade do cidadão de interpretar dados, e até seu conhecimento de inferência estatística, são a priori baixos ou nulos.

As ferramentas de transparência estudadas neste trabalho têm a qualidade de poderem ser aliadas do cidadão como facilitadoras do acompanhamento e da cobrança das ações dos políticos, possibilitando a participação da população na vida pública e reforçando o contrato entre representados e representantes, através da prestação de contas destes últimos. Dado isso, iniciativas que reforçam a transparência permitem que os representados possam tomar parte das decisões políticas e manifestar sua aprovação ou não acerca de cada representante fora do período eleitoral.

Finalmente, a conectividade desenhada por Karlsson implica na continuidade do diálogo e negociação entre representantes/representados

depois das eleições, algo que poderia ser conquistado através da participação e intervenção dos cidadãos no processo legislativo, como declarou Leston²¹. (BANDEIRA; BERNARDES; REHBEIN, 2016, 14).

No entanto, como já apontado no decorrer desta pesquisa, a simples prestação de contas dos representantes não é uma garantia de que os representados vão poder exercer a *accountability*, visto que a disponibilização de informações precisa seguir alguns critérios para que elas sejam aproveitadas homogeneamente por grupos sociais diversificados da população. A facilidade de acesso, leitura e a comunicação com o público foram alguns desses critérios usados como parâmetro de avaliação neste estudo, pois além de procurar constatar a transparência nos sites da Câmara e da Assembleia, o principal objetivo desta pesquisa foi procurar entender como essas instituições põem em prática esses mecanismos *accountables*.

Apesar deste estudo ter se detido principalmente na *accountability* aliada à transparência, pelo fato dessa abordagem se adequar melhor ao objeto analisado nesta pesquisa, que no caso são os portais eletrônicos das duas principais instituições do legislativo cearense, é importante também destacar a importância do conceito de publicidade, que é entendido por alguns autores como uma etapa posterior à transparência no âmbito do poder público, conforme aponta FILGUEIRAS (2011):

Publicidade, aqui, não se confunde com transparência. Como observamos anteriormente, esta última se refere à disponibilização de informações e processos relacionados às políticas públicas. A publicidade demanda, muitas vezes, a transparência, mas vai além por ser um princípio de autoridade. Como tal, ela exige que os processos representativos da democracia sejam organizados em condições equitativas, em que, observadas a pluralidade dos interesses e as diferenças de condição social, as instituições consideram igualmente os interesses dos diferentes cidadãos. (Filgueiras, 2001 apud CRISTIANO, 2004, p. 84)

Dado isso, esta pesquisa procurou contribuir para o estudo e para o aperfeiçoamento da transparência política como uma ferramenta *accountable* em uma sociedade na qual a influência das tecnologias digitais se faz cada vez mais presente no cotidiano dos cidadãos. Através da análise dos mecanismos oferecidos pelos portais eletrônicos da Câmara Municipal de Fortaleza e da Assembleia Legislativa do Ceará, este trabalho pretendeu mostrar como essas instituições do poder público utilizam esses novos meios digitais para fazerem uma gestão mais transparente, que permite que a população acompanhe as ações desses legisladores e possa verificar se estão cumprindo adequadamente seu papel, podendo cobrá-los no caso de não estarem exercendo sua função de forma

²¹Tradução do autor do original: “Finally, the connectivity designed by Karlsson implies the continuity of dialogue and negotiation between representatives/represented after the elections, something that could be achieved through participation and intervention of citizens in the legislative process, as stated by Leston”.

eficiente. No entanto, a pesquisa procurou ir além da observância da simples presença de uma prestação de contas por parte das instituições legislativas analisadas, se preocupando também em avaliar o modo como esses dados referentes ao poder público eram disponibilizados, pois de nada adianta divulgar informações dos representantes para os representados se elas forem de difícil acesso, se sua leitura exige conhecimento prévio de determinados assuntos técnicos ou se o órgão público que as oferta não dispõe de boas ferramentas de comunicação com os usuários.

Portanto, pelo modo como este trabalho foi estruturado, com uma contextualização sobre a transparência e os novos meios digitais na introdução e na primeira parte do capítulo 1, a apresentação descritiva das ferramentas dos sites observados no restante do primeiro capítulo e uma avaliação mais crítica dessas ferramentas no capítulo 2, objetivou-se entender, através do estudo no âmbito do poder legislativo cearense, as potencialidades dos meios eletrônicos na facilitação do exercício de uma gestão transparente.

REFERÊNCIAS

AKUTSU, Luiz (2002). **Sociedade da Informação Accountability e Democracia Delegativa**: Investigação em Portais de Governo no Brasil. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade Federal da Bahia.

ALMEIDA, Debora Rezende de. **Pluralização da representação política e legitimidade democrática**: lições das instituições participativas no Brasil. Opin. Pública [online]. 2014, vol 20, n.

Amorim, P.F.K (2012). **Democracia e Internet**: a transparência de gestão nos portais eletrônicos das capitais brasileiras. Tese em Comunicação e Cultura Contemporâneas. Salvador: Universidade Federal da Bahia.

Antonio Teixeira de Barros, Cristiane Brum Bernardes & Malena Rehbein (2016): **Brazilian Parliament and digital engagement, The Journal of Legislative Studies**, DOI: 10.1080/13572334.2016.1235331.

ARTIGO 19 BRASIL. **Artigo 19**. Disponível em: <www.artigo19.org> Acesso em 07 Jun 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. 2011. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 12 de Abr de 2016.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal**. Manual técnico de orçamento MTO. Edição 2014. Brasília, 2013.

BRESSAN, R. T. **Dilemas da rede**: Web 2.0, conceitos, tecnologias e modificações. Revista Anagrama (USP), v. 02, p. 01, 2007.

CAMPOS, Ana Maria. **Accountability**: Quando poderemos traduzi-la para o Português? Revista de Administração Pública. Vol. 24, n. 2, p. 30-50, fev./abr. 1990.

CORDEIRO, Francisco Lindolfo. **Entrevista concedida a Lauriberto Carneiro Pompeu de Sousa**. Brasil, 28 de abr. 2016.

DIÁRIO DO NORDERSTE. Ceará lidera ranking nacional da transparência. <<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/mobile/cadernos/regional/online/ceara-lidera-ranking-nacional-da-transparencia-confira-desempenho-do-seu-municipio-1.1563117>>. Acesso em 02 Jul 2016.

BRASIL, Tribunal Federal Eleitoral. **Estatísticas de eleitorado**. Disponível: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-quantitativo>>. Acesso em 29 Jun 2016.

FILGUEIRAS, Fernando. **Além da transparência: accountability e política da publicidade**. Lua Nova (Impresso), v. 84, p. 65-94, 2011.

FREY, K. **Governança eletrônica - experiência de cidades européias e algumas lições para países em desenvolvimento**. In: EISENBERG, J.; CEPIK, M. (Org.). Internet e política: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

GOMES, Wilson. **Transformações da Política na Era da Comunicação de Massa**. São Paulo: Paulus, 2004.

GRADVOHL, Carolina. Entrevista concedida a Lauriberto Carneiro Pompeu de Sousa Brasil. Fortaleza, 6 de jun. 2016.

GUIDI, Leda. **E-democracia em Bologna: a rede civica Iperbole, e como construir uma comunidade participativa online**. In *Informatica Publica* nº.1, Brasil: 2001.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 29 Jun 2016.

RECIFE. Prefeitura Municipal. **Lei de Acesso à Informação. Lei nº 17.866/2013. Cartilha de orientação**. Disponível em <http://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/cartilha_final.pdf>. Acesso em 19 Out 2016.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações e contratos : orientações básicas**. 3. ed, rev. atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização, Contradória-Geral da União. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Manual_LAI_EstadosMunicipios.pdf>. Acesso em 05 Jul 2016.

MARQUES, F. P. J. A. **Participação política e Internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do Estado Brasileiro**. Tese (Doutorado em Comunicação) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade De Comunicação, Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Salvador, 2008.

MITOZO, Isabele batista; MARQUES, Francisco Paulo Jamil; MONT'ALVERNE, Camila. **Como se configura a comunicação online entre representantes e representados no Brasil? Um estudo sobre as ferramentas digitais da Câmara dos Deputados**. Contracampo, Niterói, v. 35, n. 02, pp. 87-114, 2016.

RIO GRANDE DO SUL, Ministério Público Federal. **MPF inicia nova avaliação nacional dos portais da transparência de estados e municípios brasileiros**. <<http://www.mpf.mp.br/rs/sala-de-imprensa/noticias-rs/mpf-inicia-nova->

avaliacao-nacional-dos-portais-da-transparencia-de-estados-e-municipios-brasileiros>. Acesso em 02/07/2016.

DIÁRIO DO NORDESTE. **População do Ceará chega aos 8,84 milhões.** <<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/online/populacao-do-ceara-chega-aos-8-84-milhoes-segundo-estimativa-do-ibge-1.1088388>>. Acesso 04 Jun 2016.

BRASIL, Ministério Público Federal. **Ranking da Transparência.** <www.rankingdatransparencia.mpf.mp.br>. Acesso em 15 Abr 2016.

BRASIL, Ministério Público Federal . **Ranking da Transparência: MPF em Feira de Santana (BA) aciona 15 municípios para que regularizem seus portais.** <<http://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/noticias-ba/ranking-da-transparencia-mpf-em-feira-de-santana-ba-aciona-15-municipios-para-que-regularizem-seus-portais/view>>. Acesso em 15 de outubro de 2016.

RIGOUT, Fabrício. **A implantação do acesso à informação pública:** o que pensam os gestores da área social do governo federal. In: IV Seminário da Rede Brasileira de Monitoramento e Avaliação, 2012, Rio de Janeiro. IV Seminário da Rede Brasileira de Monitoramento e Avaliação, 2012.

SILVA, Sivaldo P.; Dilvan Passos de Azevedo; Kátia Santos de Moraes; Danilo de Azevedo Pinto; Silvana Moreira Silva. **Publicidade, accountability e participação nos parlamentos online da América latina:** estudo sobre seis países. In: I Seminário Nacional Sociologia & Política, 2009, Curitiba. CD de Anais do I Seminário Nacional Sociologia & Política, 2009.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL. **Segundo ONG, o que muitas prefeituras têm é portal de ‘aparência’, não de transparência.** <<http://osbrasil.org.br/segundo-ong-o-que-muitas-prefeituras-tem-e-portal-de-aparencia-nao-de-transparencia/>>. Acesso em 15 de outubro de 2016.

APÊNDICE A - Entrevista com a Ouvidora da Câmara Municipal de Fortaleza, Carolina Gradvohl

Data da entrevista: 6 de junho de 2016.

Local da entrevista: Entrevista por E-mail.

Entrevistador: Qual o procedimento da Casa quando recebe sugestões na ouvidoria? Quantas são recebidas em média?

Carolina Gradvohl: O procedimento da Câmara Municipal de Fortaleza quando recebe alguma sugestão é encaminhar para o setor competente para tomar conhecimento e possíveis providências. A quantidade de sugestões ainda é muito pequena, variando de mês a mês.

Entrevistador: Qual a quantidade e a frequência que a Casa Legislativa recebe solicitações de informações com base na Lei de Acesso à Informação?

Carolina Gradvohl: As solicitações recebidas pela nossa Ouvidoria referente às informações com base na LAI são mínimas comparadas com as solicitações relacionadas à Prefeitura de Fortaleza, uma vez que, o cidadão confunde Câmara Municipal de Fortaleza com Prefeitura.

Entrevistador: Como funciona o trabalho da equipe que reúne os dados disponíveis no Portal da Transparência? Quantas pessoas fazem parte dela?

Carolina Gradvohl: O trabalho de alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza envolve vários setores, tanto em razão da prestação de informações quanto da disponibilização destas no mencionado sítio eletrônico, dentre eles Departamento Financeiro, Controle Interno, Departamento de VDP e Coordenadoria de Informação de Dados.

Entrevistador: Como se deu a iniciativa de reunir todas as informações disponíveis no site em um Portal da Transparência? Quem foram os responsáveis por essa iniciativa?

Carolina Gradvohl: A Lei da Transparência (Lei Federal Nº 12.527/11) estabeleceu o dever da Administração de conferir amplo acesso às informações de interesse público pelos cidadãos, tendo sido regulamentada no âmbito legislativo municipal de Fortaleza pelo Ato da Mesa Diretora Nº 006/2013, os quais nortearam a criação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza pelos setores competentes.

Entrevistador: Qual foi o peso que a Lei de Acesso à Informação teve nessa iniciativa?

Carolina Gradvohl: Consoante restou demonstrado, a Lei de Acesso à Informação foi de grande valia para o desenvolvimento do sítio eletrônico.

Entrevistador: Quantas e quais modificações o Portal da Transparência já passou desde a sua criação?

Carolina Gradvohl: O Portal da Transparência vem sendo atualizado desde sua criação, a fim de melhor atender aos propósitos da legislação que o inspirou, como por exemplo o acréscimo ao Portal das informações referentes à VDP na atual gestão da Casa.

Entrevistador: As informações do Portal da Transparência costumam ser atualizadas com que frequência?

Carolina Gradvohl: As informações do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Fortaleza são atualizadas em observância aos prazos estabelecidos na Lei Nº 12.527/11.

APÊNDICE B: Entrevista editada com o auditor interno da Controladoria da Assembleia Legislativa do Ceará, Francisco Lindolfo Cordeiro Júnior

Data da entrevista: 28 de abril de 2016

Local da entrevista: Fortaleza - CE - Sala da Controladoria da Assembleia Legislativa do Ceará

Entrevistador: Qual o procedimento da Assembleia ao receber sugestões na Ouvidoria?

Francisco Lindolfo: Na verdade, eu sou da Controladoria. A Ouvidoria é outro setor da Casa, mas todas as demandas que chegam lá são encaminhadas para os diversos setores que tem a responsabilidade de responder. As demandas que as pessoas não conseguem acessar pelo Portal da Transparência, porque, pela Lei de Acesso à Informação, você põe no Portal da Transparência as informações mais gerais. Às vezes, você quer informações mais específicas sobre um determinado assunto. E isso a pessoa tem que requerer, solicitar, dizer o motivo, conforme está na própria legislação.

Entrevistador: O senhor tem a informação de qual a frequência de pedidos com base na Lei de Acesso que a Casa recebe?

Francisco Lindolfo: Dos atendimentos da Ouvidoria não, mas eu posso conseguir para você as estatísticas da Ouvidoria.

Entrevistador: Como funciona o trabalho da equipe de transparência?

Francisco Lindolfo: No Portal da Transparência você tem informações referentes à Gestão Fiscal. O relatório de Gestão Fiscal é quadrimestral. São três relatórios por ano: um em abril, um em agosto e outro no final do ano. Ele atende à Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiro quadrimestre de 2015 tem o ato da Mesa, determinando a publicação e tem o relatório de Gestão Fiscal em si, que é um PDF com tudo: despesa bruta com pessoal, despesa não computada no artigo tal; e faz a

comparação da receita corrente líquida com a despesa pessoal e vê qual é o limite que a Assembleia poderia gastar. No primeiro quadrimestre de 2015, estava em 1,52%, portanto dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entrevistador: Mas tem uma equipe dentro da Assembleia responsável por reunir esses dados?

Francisco Lindolfo: Quem é responsável pelos dados da Gestão Fiscal é o pessoal da Diretoria Administrativa Financeira, que faz esse apanhado, porque são eles que executam todo o procedimento de pagamentos. Esses dados são retirados do Sistema de Administração Financeira do Estado do Ceará, que é o S2GPR.

Entrevistador: Dependendo do tipo de informação, é um setor diferente que lida com os dados?

Francisco Lindolfo: Isso, a gestão fiscal é do pessoal administrativo-financeiro, assim como a parte de despesas. Se você pesquisar pela execução orçamentária no site, no local aparece como fonte o SIC, que é o Sistema Integrado de Contabilidade do Ceará, esse sistema funcionou até 2011. A partir de 2012, entrou o S2GPR, que foi uma evolução do SIC. E tem o nosso GEAFI, que é o Sistema de Gerenciamento Administrativo-Financeiro da Assembleia. A periodicidade do Orçamento é anual e da Execução Orçamentária é diário, ou seja, você tem sempre referente ao dia anterior.

Entrevistador: Atualmente a Assembleia usa esses dois sistemas (S2GPR e GEAFI)?

Francisco Lindolfo: Isso. E nós estamos desenvolvendo um sistema que vai substituir o GEAFI, que está sendo desenvolvido pela nossa Coordenadoria de Planejamento e Informática, para ele poder se comunicar com o S2GPR de uma maneira mais eficiente, porque o nosso GEAFI foi previsto para se comunicar com o SIC.

Entrevistador: Como se deu a iniciativa de reunir todos os dados em um Portal da Transparência?

Francisco Lindolfo: Isso aconteceu na gestão do ex-presidente da Assembleia, Domingos Filho. A gestão dele foi entre 2007 e 2011. Isso, salvo engano, foi em torno de 2009, na metade da gestão dele. Ele decidiu começar a implantar o Portal da Transparência ainda não tinha nem a obrigação legal, porque ainda não tinha a Lei de Acesso à Informação.

Entrevistador: Com o surgimento da Lei de Acesso, houve alguma mudança no Portal?

Francisco Lindolfo: Nós adaptamos algumas coisas que não eram divulgadas no Portal da Transparência e estamos frequentemente nos adaptando, porque quando uma lei entra em vigor e essa lei é relativamente nova, durante algum tempo ele vai sofrendo os entendimentos dos tribunais, então alguém questiona alguma coisa e o tribunal se manifesta. Cada órgão em princípio usa o seu entendimento, se as pessoas questionam a gente vai ajustando de acordo com o entendimento dos tribunais: Tribunal de Contas, Tribunais Superiores.

Entrevistador: Desde a sua criação, quais foram as modificações feitas no Portal da Transparência?

Francisco Lindolfo: A principal modificação foi em relação à Verba de Desempenho Parlamentar, que a gente procurou fazer com que isso ficasse o mais transparente possível, de acordo com as informações que vem do S2GPR, porque inicialmente a gente tinha isso de uma maneira muito genérica e a gente foi estratificando isso para ficar mais visível de acordo com que as pessoas desejam.

Entrevistador: De um modo geral, qual a frequência de atualização desses dados?

Francisco Lindolfo: A frequência de atualização da Gestão Fiscal é quadrimestral. Das despesas, é diário. Sempre referente ao dia anterior. Licitações é variável,

porque sempre que acontece uma licitação e se finaliza uma licitação ele é atualizado. Não faz licitação todo dia, não é atualizado todo dia. Sempre lembrando que a informação dessas licitações é referente ao que já foi executado, porque tem outro lugar no site onde são publicados os editais das licitações que ainda vão acontecer. A folha de pagamento é mensal e a Verba de Desempenho Parlamentar também é mensal.

Entrevistador: Qual o procedimento que a Casa adota ao receber um pedido com base na Lei de Acesso?

Francisco Lindolfo: Quando chega um pedido solicitando alguma informação, chega a entrada em um protocolo na forma de processo, um processo administrativo. Esse processo administrativo vai para a Procuradoria da Assembleia. A Procuradoria da Assembleia se manifesta se é legal aquele pedido; se a informação pode ser disponibilizada para pessoa. E a pessoa tem que se identificar e dizer por que quer aquela informação. E, se for legal, aquele pedido é encaminhado àquele setor que detém aquela informação para a pessoa que estava pedindo.